

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

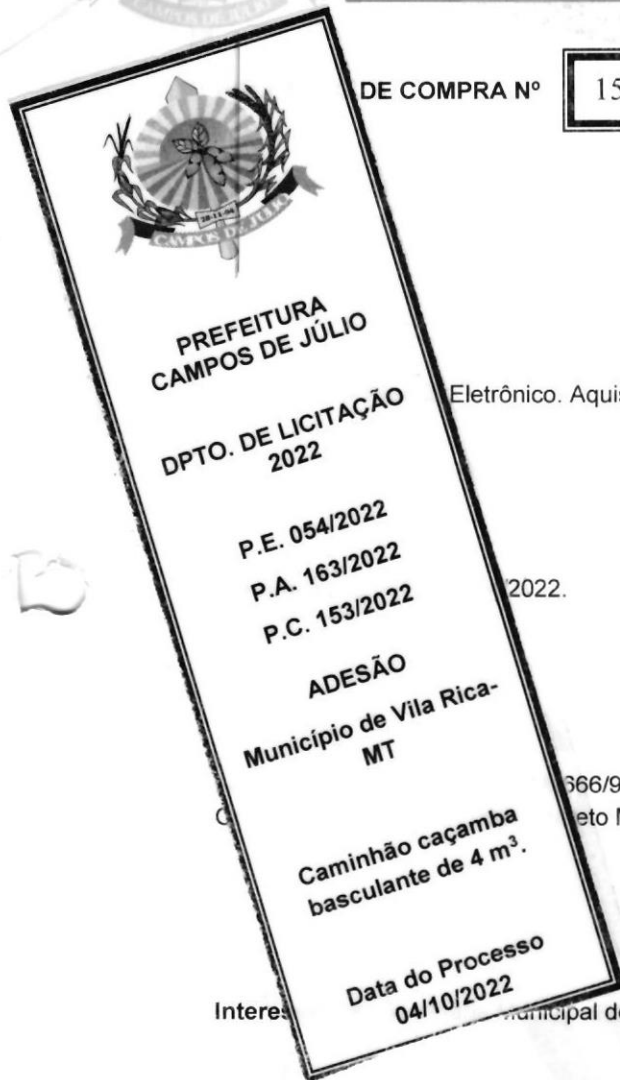
www.camposdejulio.mt.gov.br

DE COMPRA Nº

153/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

163/2022



Eletrônico. Aquisição. ADESÃO.

2022.

666/93 e 10.520/2002; Decretos Federais 10.024/2019, 7.892/2013 e 9.488/18; Lei
eto Municipal nº 027/2015 e demais legislações aplicáveis.

Interes

Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 062/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 068/2022, realizado pelo Município de Vila Rica-MT, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de caminhão novo com caçamba basculante de 4 m³, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente.

Data do Processo: 04/10/2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 3429/2022

Data: 28/09/2022

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/3

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 11112 - DEP DE REFLOSTAMENTO E MEIO AMBIENTE **Código da Dotação :**
Órgão: 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente 11.02.2.101.4.4.90.52.48.00.00.00 (847/2022)
Unidade: 2 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente
Nome do Solicitante: Edmilson Junior de Oliveira
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - PREFEITURA
Destinação: Departamento de Agricultura **Identificação:** Adesão

Observações: Adesão de Ata Registro de Preço nº 062/2022, Pregão eletrônico nº 68/2022, da Cidade Vila Rica MT, tendo por objeto eventual e futura aquisição de caminhão novo com caçamba basculante de 4 m³, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	Caminhão novo, zero km, chassi equipado com caçamba basculante de 4M³ com no mínimo os seguintes itens: Cabine metálica, avançada, confeccionada em aço, original de fábrica, tração 4x2, ano e modelo do veículo 21/22, cor branca, diesel, equipado com ar condicionado, motor 4 cilindro, potência mínima de 156cv, torque mínimo 610Nm, marcha manual, PTB homologado de 9.600kg (sem equipamento). Freios tipo tambor, estacionamento câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente. Direção hidráulica original de fábrica. Tacômetro (contagens do motor); limpador de para-brisa dianteiro com temporizador; espelhos retrovisores externos direito e esquerdo; indicador de pressão do óleo do motor; manômetro; indicador de nível de combustível; marcador de temperatura do motor; tomada de 12V no painel de instrumentos; rádio com entrada USB e Bluetooth. Basculante de 4M³ com chassi fixado através de placas rígidas na traseira e consoles flexíveis na dianteira, longarinas perfil "U" aço	410.000,0000	410.000,00

Solicitante: Edmilson Junior de Oliveira

Campos de Júlio, 28 de Setembro de 2022.

01/10/22

A:

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 3429/2022

Data: 28/09/2022

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 2/3

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
------	------------	-------	---------------	----------------------	----------------------

6mm, um cilindro hidráulico de 7", acionamento da bomba hidráulica por tomada de força acoplada, reservatório de óleo com visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático na cabine do veículo, pressão de trabalho de 140 bar, caixa de carga com geometria retangular, cantos poligonais em chapa vincada, aço estrutural de alta resistência USI SAC 350, sem costelas, laterais e frontal 4mm, fundo aço 5mm, tampa traseira 4mm, travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento, articulação da caçamba eixo em aço laminado de 3", articulados em buchas de aço, lubrificação através de engraxadeira, pintura precedida de limpeza com desengraxante químico e fosfatização, base aplicação de fundo anticorrosivo, acabamento pintura na cor branca em P.U., paralamas plásticos fixados no chassi com para-barro de borracha, para choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN, protetor de cabine, suporte de estepe no frontal da caixa de carga, articulação extra larga padrão para acionamento hidráulico com pistão frontal, protetores laterais conforme Resolução 323|09 do CONTRAN, sistema elétrico e lanternas conforme Resolução 227 do CONTRAN, faixas refletivas conforme Resolução 128 do CONTRAN. Demais especificações não mencionadas, seguir exigências do CONTRAN. O veículo deve atender as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P7. Apresentar junto a com a proposta Prospecto do item cotado, com carimbo da empresa licitante. Emplacamento e taxas pertinentes ao emplacamento fica de responsabilidade da

Solicitante: Edmilson Junior de Oliveira:.....

Campos de Júlio, 28 de Setembro de 2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 3429/2022

Data: 28/09/2022

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 3/3

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
------	------------	-------	---------------	----------------------	----------------------

Contratante. (05-03-1030)

				Preço Total:	410.000,00
--	--	--	--	---------------------	------------

Solicitante: Edmilson Junior de Oliveira:.....

Campos de Júlio, 28 de Setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000005

TERMO DE REFERÊNCIA

Coleta de Preço: 326/2022

1. DO OBJETO

1.1 Adesão de Ata Registro de Preço nº 062/2022, Pregão eletrônico nº 68/2022, da Cidade Vila Rica MT, tendo por objeto eventual e futura aquisição de caminhão novo com caçamba basculante de 4 m³, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

1.2 Fazem parte deste Termo de Referência, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência é destinado a aquisição de Ata de Registro que tem a finalidade de atender as demandas de manutenção nos serviços de limpeza pública, jardinagem e paisagismo, pois uma cidade bem cuidada é sinônimo de qualidade de vida para todos que vivem nela. Ruas limpas, grama aparada, jardinagem em dia, serviços de limpeza e roçagem dão ar de zelo e proporcionam bem-estar. Esse cuidado reflete diretamente na qualidade de vida das pessoas, que aproveitam melhor os espaços públicos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Conforme DECRETO Nº 7.892, Art. 22. e seguintes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

4.1. Na tabela a seguir constam as especificações e os quantitativos dos materiais.

Item	Unidad e De Medida	Código Betha/ Código TCE/MT	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total R\$
1.	UN	05-03-1030 00069498	Caminhão novo, zero km, chassi equipado com caçamba basculante de 4M ³ com no mínimo os seguintes itens: Cabine metálica, avançada, confeccionada em aço, original de fábrica, tração 4x2, ano e modelo do veículo 21/22, cor branca, diesel, equipado com ar condicionado, motor 4 cilindro, potência mínima de 156cv, torque mínimo 610Nm, marcha manual, PTB homologado de 9.600kg (sem equipamento). Freios tipo tambor, estacionamento câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente. Direção hidráulica original de fábrica.	01	RS: 410,000,00	RS: 410,000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000006

			<p>Tacômetro (conta-giros do motor); limpador de para-brisa dianteiro com temporizador; espelhos retrovisores externos direito e esquerdo; indicador de pressão do óleo do motor; manômetro; indicador de nível de combustível; marcador de temperatura do motor; tomada de 12V no painel de instrumentos; rádio com entrada USB e Bluetooth. Basculante de 4M³ com chassi fixado através de placas rígidas na traseira e consoles flexíveis na dianteira, longarinas perfil "U" aço 6mm, um cilindro hidráulico de 7", acionamento da bomba hidráulica por tomada de força acoplada, reservatório de óleo com visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático na cabine do veículo, pressão de trabalho de 140 bar, caixa de carga com geometria retangular, cantos poligonais em chapa vincada, aço estrutural de alta resistência USI SAC 350, sem costelas, laterais e frontal 4mm, fundo aço 5mm, tampa traseira 4mm, travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento, articulação da caçamba eixo em aço laminado de 3", articulados em buchas de aço, lubrificação através de engraxadeira, pintura precedida de limpeza com desengraxante químico e fosfatização, base aplicação de fundo anticorrosivo, acabamento pintura na cor branca em P.U., paralamas plásticos fixados no chassi com para-barro de borracha, para choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN, protetor de cabine, suporte de estepe no frontal da caixa de carga, articulação extra larga padrão para acionamento hidráulico com pistão frontal, protetores laterais conforme Resolução 323 09 do CONTRAN, sistema elétrico e lanternas conforme Resolução 227 do CONTRAN, faixas refletivas conforme Resolução 128 do CONTRAN. Demais</p>		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000007

			especificações não mencionadas, seguir exigências do CONTRAN. O veículo deve atender as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P7. Apresentar junto a com a proposta Prospecto do item cotado, com carimbo da empresa licitante. Emplacamento e taxas pertinentes ao emplacamento fica de responsabilidade da Contratante.			
--	--	--	---	--	--	--

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do veículo ofertado, preço unitário, preço total e garantia, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- a) Conter as especificações do veículo de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;
- b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

6.1. O Veículo será entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- a) O objeto licitado deverá ser entregue conforme disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida.
- b) Executar a entrega dentro dos padrões e prazos estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 05 dias, contados da notificação, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

6.2. O Veículo será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10



000008

(dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

6.7. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se o direito de impugnar o objeto entregue, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.8. Somente será permitido veículo novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.9. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso o veículo apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser corrigido em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT será exercida por profissional(is) designado(s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) os materiais, cabendo-lhe(s):

7.3.1. A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas desse Termo de Referência;

7.3.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

7.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

7.4. O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do FORNECEDOR:

8.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8.1.3. Entregar materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

8.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

8.1.10. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

8.1.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

8.1.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

8.1.14. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

8.1.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

8.1.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

9.1.2. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

01000010

9.1.4. Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.1.5. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

9.1.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

9.1.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.1.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

10.1.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.2 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3 Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.4 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.2 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.3 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10.4 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.5 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.6 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.8 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, conforme disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.9 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciará-se após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente

Unidade: 2 - Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

Despesa: 847 Código da Dotação: 4.4.90.52.48.00.00.00.00

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

14.2 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Campos de Júlio – MT, 28 de setembro de 2022


Edmilson Junior de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura


Sheila Cristina da Silveira
Portaria 071/2021



000013 22

**JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
(CARONA)**

A Secretaria de Obras necessita adquirir um caminhão novo com caçamba basculante de 4 m³, para atender suas atividades com agilidade, eficiência e qualidade sempre primando pelo crescimento e desenvolvimento deste município, nas manutenções nos serviços de limpeza pública, jardinagem e paisagismo, pois uma cidade bem cuidada é sinônimo de qualidade de vida para todos que vivem nela. Ruas limpas, grama aparada, jardinagem em dia, serviços de limpeza e roçagem dão ar de zelo e proporcionam bem-estar. Esse cuidado reflete diretamente na qualidade de vida das pessoas, que aproveitam melhor os espaços públicos.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio de Compras Governamentais (banco de preço, radar TCE e fornecedores diretos), sendo identificado o pregão (Pregão eletrônico nº 68/2022) realizado pelo órgão Vila Rica MT no qual a empresa **Torino Comercial de veículos LTDA** foi vencedora do caminhão novo com caçamba basculante de 4 m³, cujas especificações atendem a necessidade da deste departamento.

Foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos em anexo, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços da Ata Registro de Preço nº 062/2022, Pregão presencial nº 68/2022 é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do veículo constante nos orçamentos estão de acordo com as especificações do que pretendemos adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a secretaria ADQUIRE UM PRODUTO já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o veículo adquirido atenderá a demandas, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda desse Departamento.

DA VANTAJOSIDADE

Demonstra-se vantajoso a contratação do objeto, observado os valores Praticados em outras empresas, conforme demonstrado no esboço a seguir:

Descrição	Fornecedor	Preço unitário de referência / mediana R\$
Caminhão novo, zero km, chassi equipado com caçamba basculante de 4M ³	Torino Comercial de Veiculos Ltda Cnpj:02.416.362/0001-93	R\$: 410.000,00
Caminhão novo, zero km, chassi equipado com caçamba basculante de 4M ³	Mônaco diesel Ltda Cnpj:07.811.058/0001-64	R\$: 420.000,00
Caminhão novo, zero km, chassi equipado com caçamba basculante de 4M ³	Bom Jesus do Araguaia MT https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/	R\$: 539.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000014

Dado os valores obtidos e aplicando tratamento estatístico para obtenção da mediana, obteve-se o valor de referência máximo de R\$: 850.000,00.

O Objeto da ata de registro de preço 062/2022, Pregão eletrônico nº 68/2022, com a empresa Torino Comercial de Veículos Ltda com o Cnpj:02.416.362/0001-93 foi estabelecido em R\$ 410.000,00.

CONCLUSÃO

Comparando os valores, o valor orçado apresenta uma diferença de valor de 2,38 % menor ao praticado nas demais fontes citadas acima, demonstrando ser vantajoso a administração pública municipal;

Campos de Júlio – MT, 28 de setembro de 2022



Sheila Cristina da Silveira

Portaria 071/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000015 28

METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO REFERÊNCIA E PRIORIZAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO LICITATÓRIO

Preliminarmente cumpre destacar que a metodologia utilizada para a realização desse processo licitatório foi baseada no estudo do Auditor da Controladoria Geral da União o Senhor FRANKLIN BRASIL, Mestre em Controladoria e Contabilidade pela FEA/USP que disseminou sua obra na oficina promovida pelo Tribunal de Contas do Estado- TCE/MT com o tema "OFICINA DE PROFESSORES MULTIPLICADORES - FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS", onde o Controlador Interno dessa municipalidade o Senhor Geraldo Ferreira Soares Junior foi convidado a participar e de mesmo modo em consonância com o tema proposto no evento difundiu aos servidores desse município a inovação da nova metodologia para as aquisições públicas.

O Ilustre Auditor da Controladoria Geral da União teve o "feeling" de perceber e interpretar o disposto no artigo 15 da Lei nº 8666/93 determinando que as compras sempre que possível, deverão "balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública" e que nesse caso o "sempre possível", significa "quando estiver disponível", sendo essa a fonte de informação mais relevante para as compras públicas, pois quanto o setor público vem pagando pelo mesmo produto em condições similares e quantas homologações, atas de registro de preços estão disponíveis na internet que podem ser utilizadas para formação do preço público.

O nobre Auditor em sua obra ainda desmistifica e "exorciza" a cultura criada em torno da cultura simplista dos "três orçamentos", afirmando ainda que quem contribuiu para fortemente para esse costume foi o próprio Tribunal de Contas da União, tendo determinado esse número como mínimo aceitável na realização de pesquisa de mercado.

Salutar ainda transcrever a observação disposta em sua literatura, para maior reflexão com o fito de erradicar a cultura dos três orçamentos, pois senão vejamos:

"Afina, qual seria a motivação do fornecedor em expor seu preço antecipadamente? Se a sua cotação é juntada ao processo, torna-se documento público, disponível aos concorrentes. Isso pode até ser considerado prejuízo ao princípio da isonomia (Acórdão TCU 1.191/2007-P). Desse modo, para o fornecedor, a cotação seria uma espécie de "maldição":

Se acaso aquele fornecedor que orçou vem a participar da licitação, vê-se subitamente em uma sinuca de bico: se repete o preço que adiantou é pouco inteligente, pois que já abriu e anunciou seu preço; se propõe mais alto está pretendendo superfaturar, e se cota mais baixo então mentiu à Administração anteriormente, quando cotou mais alto... (Rigolin, 2012)

Assim, os fornecedores acostumados a participar de licitações não fornecem cotações reais. O próprio TCU reconhece isso no Acórdão 2.149/2014, ao afirmar que os fornecedores não desejam revelar aos seus concorrentes os preços que estão dispostos a praticar no futuro certame licitatório.

E quem não participa de licitações também não tem interesse em informar seus preços. Elaborar o orçamento, geralmente para uma quantidade expressiva de produtos, representa gasto significativo de recursos, sobretudo o tempo de funcionários. Além disso, fornecer ou não um orçamento não interfere nos negócios, já que o setor público não é seu cliente (Viana, 2012).

No decorrer do tempo, o mercado próprio de oferta para o consumo do poder público se torna "viciado", oferecendo preços inadequados para a formação dos preços da administração pública. (Viana, 2012)

Aplicando o conceito de registro de preço conforme a Lei nº 8.666, de 1993, o registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação, conforme este conceito identificamos que os itens abaixo relacionados no processo licitatório de 2021, que é representado:

Item	Unidade De Medida	Código BETHA/ Código TCE/MT	Descrição	Quant.	Valor de referência / mediana / R\$	Valor de referência máximo / R\$
1.	UN	05-03-1030 00069498	Caminhão novo, zero km, chassi equipado com caçamba basculante de 4M³ com no mínimo os seguintes itens: Cabine metálica, avançada, confeccionada em aço, original de fábrica, tração 4x2, ano e modelo do veículo 21/22, cor branca, diesel, equipado com ar condicionado, motor 4 cilindro, potência mínima de 156cv, torque mínimo 610Nm, marcha manual, PTB homologado de 9.600kg (sem equipamento). Freios tipo tambor, estacionamento câmara de mola acumuladora acionada pneumáticamente. Direção hidráulica original de fábrica. Tacômetro	01	R\$: 420.000,00	R\$: 528.099,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000016

			<p>(conta-giros do motor); limpador de para-brisa dianteiro com temporizador; espelhos retrovisores externos direito e esquerdo; indicador de pressão do óleo do motor; manômetro; indicador de nível de combustível; marcador de temperatura do motor; tomada de 12V no painel de instrumentos; rádio com entrada USB e Bluetooth. Basculante de 4M³ com chassi fixado através de placas rígidas na traseira e consoles flexíveis na dianteira, longarinas perfil "U" aço 6mm, um cilindro hidráulico de 7", acionamento da bomba hidráulica por tomada de força acoplada, reservatório de óleo com visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático na cabine do veículo, pressão de trabalho de 140 bar, caixa de carga com geometria retangular, cantos poligonais em chapa vincada, aço estrutural de alta resistência USI SAC 350, sem costelas, laterais e frontal 4mm, fundo aço 5mm, tampa traseira 4mm, travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento, articulação da caçamba eixo em aço laminado de 3", articulados em buchas de aço, lubrificação através de engraxadeira, pintura precedida de limpeza com desengraxante químico e fosfatização, base aplicação de fundo anticorrosivo, acabamento pintura na cor branca em P.U., paralamas plásticos fixados no chassi com para-barro de borracha, para choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN, protetor de cabine, suporte de estepe no frontal da caixa de carga, articulação extra larga padrão para acionamento hidráulico com pistão frontal, protetores laterais conforme Resolução 323 09 do CONTRAN, sistema elétrico e lanternas conforme Resolução 227 do CONTRAN, faixas refletivas conforme Resolução 128 do CONTRAN. Demais especificações não mencionadas, seguir exigências do CONTRAN. O veículo deve atender as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P7. Apresentar junto a com a proposta Prospecto do item cotado, com carimbo da empresa licitante. Emplacamento e taxas pertinentes ao emplacamento fica de responsabilidade da Contratante.</p>		
--	--	--	--	--	--

Depois de identificados os itens com maior relevância econômica, foi realizado a pesquisa para formação do preço nos comércios e Ata Registro de preços onde encontramos as atas de registro de preço dos referidos processos colacionados a seguir:

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000017

MUNICIPIO	MODALIDADE	FORNECEDOR	CNPJ
Várzea Grande MT	ORÇAMENTO	Torino Comercial de Veículos Ltda	02.416.362/0001-93
Cuiabá MT	ORÇAMENTO	Mônaco diesel Ltda	07.811.058/0001-64
Bom Jesus do Araguaia MT	ORÇAMENTO	TCE https://radardepocos.tce.mt.gov.br/	15.024.128/0001-62

Após a pesquisa das referidas atas, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações e utilizado a mediana que consiste no valor que a divide ao meio, isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana, para formação do preço referência.

Ainda conseguimos estabelecer o valor unitário superior e inferior como teto para a aquisição dos itens do pregão minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis. A metodologia utilizada seguiu as normativas estabelecidas no Decreto 065/2019 do Município de Campos de Júlio – MT.

Como já havíamos mencionado anteriormente o tempo médio para aquisições de produtos era de 60 dias com a solicitação usual e cultural dos ditos três orçamentos, já utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública a expectativa o tempo médio para 15 dias.

Campos de Júlio – MT, 28 de setembro de 2022



Sheila Cristina da Silveira
Portaria 071/2021

CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICIPIO	FORNECEDOR	CNPJ	LICITACAO	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
05-03-1030	Caminhão novo, zero km, chassi equipado com caçamba basculante de 4M³	Vargea Grande MT	Torino Comercial de Veiculos Ltda	02.416.362/0001-93	-	FORNECEDOR DIRETO	1	410000,00	410000,00
05-03-1030	Caminhão novo, zero km, chassi equipado com caçamba basculante de 4M³	Cuiaba MT	Mônaco diesel Ltda	07.811.058/0001-64	-	FORNECEDOR DIRETO	1	420000,00	420000,00
05-03-1030	Caminhão novo, zero km, chassi equipado com caçamba basculante de 4M³	Bom Jesus do Araguaia MT	TCE		-	ENDEREÇO ELETRONICO	1	539000,00	539000,00



 Sheila Cristina da Silveira
 Secretaria de Obras
 Port:071/2021

	ORIGINAL
MEDIA	456.333,33
MEDIANA	420.000,00
DESVIO PADRÃO	71.765,82
COEF. VAR.	0,157
LIM SUPERIOR	528.099,156
LIM INFERIOR	384.567,510

000018

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/09/2022 10:9:11

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

IdFato : NOT 1452470487

Unidade de Fornecimento : UNIDADE

Exercício (Ano da Compra) : 2022

Descrição/Código do Material : (00069498) CAMINHAO - NOVO, ZERO KM, CHASSI EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE, ATENDENDO AS EXIGENCIAS DO CONTRAN E AS NORMAS E OS LIMITES DE EMISSAO DE POLUENTES ESTABELECIDOS PELO PROCONVE P7

Valor Máximo Unit do Material

R\$539000,00

Média Saneada Global

R\$474500,00

Mediana Valor Unit do Material

R\$539000,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA	Pregão Eletrônico	0000000018/2022	00069498	CAMINHAO	(00069498) CAMINHAO - NOVO, ZERO KM, CHASSI EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE, ATENDENDO AS EXIGENCIAS DO CONTRAN E AS NORMAS E OS LIMITES DE EMISSAO DE POLUENTES ESTABELECIDOS PELO PROCONVE P7	1	UNIDADE	R\$ 539.000,00	03.093.776/0006-04	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	25/07/2022

IVECO

, 27/09/2022

De: Torino Comercial de Veículos Ltda
CNPJ: 02.416.362/0001-93

Para: **Prefeitura de Campos de Julio MT**
Prefeitura de Campos de Julio MT
CNPJ/CPF: 01.614.516/0001-99

PROPOSTA COMERCIAL
Prefeitura de Campos de Julio MT
1541

Prezados Senhores,

Agradecemos sua manifestação de interesse por produtos da marca IVECO, fato que muito nos honra e reforça nosso compromisso com o sucesso de nosso cliente.

Estamos submetendo à vossa apreciação nossa proposta com as condições do seguinte produto como segue:

1) Produto: TECTOR 9-190 (4x2)



Foto meramente ilustrativa

2) Especificações:

2.1) Motor

- Marca/modelo: FPT / ciclo diesel / SCR " Proconve P7 (Euro 5) " IVECO FPT NEF 4 ID
- Alimentacao: Turbo-intercooler, injeção eletrônica Common Rail
- No cilindros / cilindrada: 4 cil. linha / 4.500 cm³
- Potencia Max.: 190 cv " (138 kW) @ 2.500rpm
- Torque max.: 610 Nm (62,2 kgfm)@1.350rpm " 2.100rpm

2.2) TRANSMISSAO

- Transmissao - marca / modelo: Eaton 6106 B
- Tipo / numero de marchas: Manual sincronizada, 6 " frente + 1 " r"©
- Relacoes de marcha:
1- 6,195 / 2- 3,391 / 3- 2,079 / 4- 1,333 / 5- 1,000 / 6- 0,729 / R 5,690
- Embreagem - diametro do disco / tipo: 362 mm (14,25") / Tipo Push " Sachs
- Tipo / acionamento: Monodisco a seco com acionamento hidráulico

2.3) EIXOS

- Dianteiro / marca / modelo: DANA 7K
- Tipo: Viga rígida de aço forjado com perfil "œ", com cubos das rodas lubrificados a graxa
- Traseiro - marca / modelo: DANA 284
- Tipo / características: Portante, diferencial simples relação
- Relacoes de reducao: 4,30:1

2.4) SUSPENSOES

- Dianteira: Mecânica com molas bilâminas parabólicas + amortecedores hidráulicos telescópicos + barra estabilizadora.
- Traseira: Mecânica com molas parabólicas de duplo estágio + amortecedores hidráulicos + barra estabilizadora.

2.5) CHASSIS

- Tipo / construcao / dimensoes / material: Tipo escada, longarinas planas com perfil "œ", unidas com travessas rebitadas / longarinas de 195 x 66 x 6,36 mm
- Material: Aço laminado Fe E 420 / LNE 38.

2.6) DIRECAO

- Marca / modelo: ZF 8090 Servocom
- Tipo / assistencia / reducao: Mecânica servoassistida hidráulicamente c/ esferas recirculantes

2.7) FREIOS

- Freio de serviço com ABS e EBL: Tipo S-cam com acionamento pneumático, tambores dianteiros e traseiros, ajustador automático das lonas.
- Freio de estacionamento: Pneumático, com acionamento no eixo traseiro por válvula localizada no console central.
- Freio motor: Freio de exaustão do tipo borboleta.

2.8) RODAS E PNEUS

- Rodas / material / dimensoes: Aço / 17,5 x 6
- Pneus: 215/75 R 17,5

2.9) VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)

- Tanque de combustivel / material: 150 L / plástico
- Tanque de ureia: 27L.
- Motor (carter): 8,3 L (9,3 L com troca de filtro)
- Transmissao: 5,3 L
- Eixo traseiro diferencial: 7,75 L

3.0) SISTEMA ELETRICO

- Baterias: 2 x 12 V x 100 Ah
- Alternador: 28 V x 90 Ah

3.1) CABINE

- Tipo / construcao / protecoes: Tipo avançada (COE " Cab-Over-Engine), basculante com auxílio hidráulico, estrutura em painéis de aço

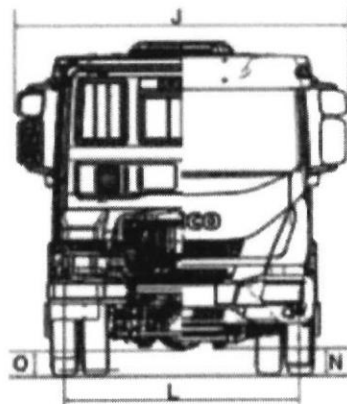
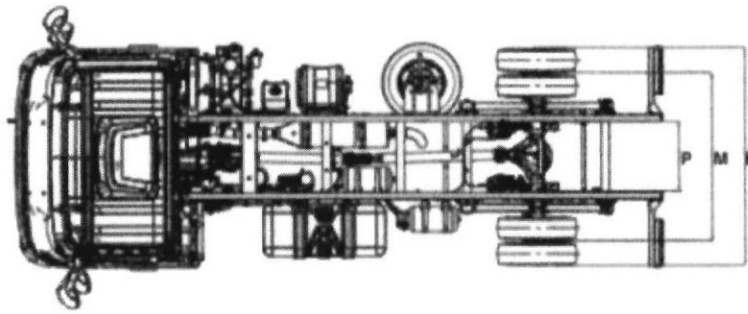
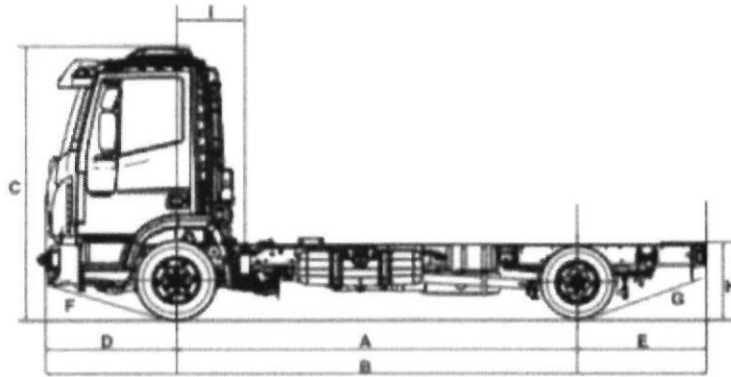
3.2- ITENS DE SERIE

ABS c/ EBL / Limitador de velocidade 120 km/h / Escotilha de teto manual

3.3 - ITENS OPCIONAIS

Rádio c/ CD/MP3 e RMS / Banco do motorista c/ suspensão pneumática / Climatizador / Retrovisor elétrico e aquecido / Ar-condicionado / Vidros e travas elétricas / Viseira para-sol

DIMENSÕES (mm)			
Distância entre-eixos	A	3.900	4.455
Comprimento total	B	6.414	6.969
Altura da cabine (curta / teto baixo)*	C	2.491 (com climatizador - 2.609)	
Balanço dianteiro	D	1.265	
Balanço traseiro	E	1.289	
Ângulo de entrada*	F	18°	
Ângulo de saída*	G	28°	
Altura plataforma de carga	H	770	
Distância mínima eixo dianteiro e início do implemento	I	570	
Largura máxima dianteira (sem / com retrovisores)	J	2.158 / 2.681	
Largura máxima traseira	K	2.181	
Bitola dianteira	L	1.890	
Bitola traseira	M	1.671	
Vão livre dianteiro	N	217	
Vão livre traseiro	O	176	
Largura entre longarinas (extremos)	P	852,7	
Raio de giro		7.755	8.562
CAPACIDADES / PESOS (kg)			
CAPACIDADE			
Peso Bruto Total (PBT) - técnico / legal		8.600	
Capacidade eixo dianteiro - técnica / legal		3.200	
Capacidade eixo traseiro - técnica / legal		5.400	
Carga útil (cabine curta) - técnica	5.575	5.500	
Carga útil (cabine curta) - legal	5.575	5.500	
Capacidade Máxima de Tração (PBTC / CMT)		11.000	
PESOS EM ORDEM DE MARCHA (cabine curta)			
Eixo dianteiro	2.255	2.280	
Eixo traseiro	770	820	
Total	3.025	3.100	
DESEMPENHO CÁLCULO TEÓRICO			
Relação de eixo traseiro		4,30 : 1	
Capacidade de rampa (gradeability)		50,3%	
Partida em rampa (startability)		27,6%	
Velocidade máxima no plano (km/h)		118 km/h	



3) Configuração solicitada (implementação)

- Caçamba 4m³ - R\$ 60.000,00

4) Garantia:

Garantia de 2 anos (01 ano total + 01 ano adicional do Powertrain)

A Iveco Latin America garante seus veículos contra defeitos de fabricação ou montagem, por 12 meses sem limite de quilometragem, mais 12 meses adicionais (ou 180.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro) para o Motor, Caixa e Eixo Traseiro, a partir da data em que o cliente recebeu seu veículo. Caso seja necessário, a peça será reparada ou substituída, livre de encargos, por qualquer concessionário Iveco.

5) Preço:

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR UNITÁRIO DO VEÍCULO	350.000,00
FRETE IVECO	0,00
IMPLEMENTOS	60.000,00
TOTAL	410.000,00

Valor com impostos

12%	ICMS*	PIS/Confins*	IPI*
-----	-------	--------------	------

* Caso ocorram mudanças nas alíquotas dos impostos o preço será corrigido conforme legislação.

- 6) Quantidade: 1 unidade(s)
- 7) Local de entrega: Prefeitura de Campos de Julio MT
- 8) Condições de pagamento: - À VISTA
- 9) Prazo de faturamento: Conforme disponibilidade na fabrica
- 10) Validade desta proposta: 30
- 11) Modalidade de faturamento: Estoque da Concessionária
- 12) Finame/Classificação Fiscal /
- 13) Ano Fabricação / Modelo 2022/2022

De acordo:

Prefeitura de Campos de Julio MT



GRUPO
MÔNACO

MÔNACO DIESEL LTDA

Avenida Ayrton Senna da Silva, S/N
(BR 364 KM 16,2)

Distrito Industrial Bairro: Pascoal Ramos

Cuiabá/MT – CEP: 78.098-000

CNPJ: 07.811.058/0001-64

Fone: (65) 2121-4000

Site: www.grupomonaco.com.br

000027

PROPOSTA COMERCIAL

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO ¾ CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 4M³



• Foto meramente ilustrativa





GRUPO
MÔNACO

MÔNACO DIESEL LTDA

Avenida Ayrton Senna da Silva, S/N
(BR 364 KM 16,2)
Distrito Industrial Bairro: Pascoal Ramos
Cuiabá/MT – CEP: 78.098-000
CNPJ: 07.811.058/0001-64
Fone: (65) 2121-4000
Site: www.grupomonaco.com.br

000028

PROPOSTA COMERCIAL

À,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ:

A MÔNACO DIESEL LTDA, EMPRESA ESTABELECIDÀ AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA S/N – PASCOAL RAMOS – CUIABÁ (MT), INSCRITA SOB O CNPJ/MF n.º 07.811.058/0001-64, PROPÕE À ENTREGA DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO INDICADO, NAS SEGUINTE CONDICÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 9.170 DELIVERY Aquisição de caminhão 0KM, ano 2022 modelo 2023, cabine frontal basculável para manutenção revestida em chapa de aço (metálica), ar condicionado, motor diesel turbo, 04 cilindros, direção hidráulica, potencia do motor mínima de 165cv, sistema de freio a ar nas rodas traseiras e dianteiras, com PBT mínimo de 8.500 KG (Homologado), e CMT mínimo de 11.500 kg Tanque de Combustível de 150 litros, 6 marchas a frente (sincronizadas) e 1 marcha a ré, Equipado com Caçamba Basculante de no mínimo de 4m³, demais medidas padrão Inmetro, com para-choque, para barros, protetor lateral de ciclista, faixas refletivas, homologação do Inmetro e demais itens exigidos pelo Contran. Com revenda e Assistência técnica autorizada no estado de MT	01	R\$ 420.000,00	420.000,00

TOTAL DO ITEM:	R\$ 420.000,00
VALOR GLOBAL DOS ITENS POR EXTENSO: QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS	





GRUPO
MÔNACO

MÔNACO DIESEL LTDA
Avenida Ayrton Senna da Silva, S/N
(BR 364 KM 16,2)
Distrito Industrial Bairro: Pascoal Ramos
Cuiabá/MT – CEP: 78.098-000
CNPJ: 07.811.058/0001-64
Fone: (65) 2121-4000
Site: www.grupomonaco.com.br

000029

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO:

MÔNACO DIESEL LTDA, SITUADA À AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA S/N, BAIRRO PASCOAL RAMOS CUIABA-MT CEP: 78.098-000
CNPJ: 07.811.058/0001-64, FONE: (65) 2121-4000
Site: www.grupomonaco.com.br

ALIADA AO CHAME VOLKS – 0800 019 3333

Nome de Fantasia: MÔNACO DIESEL LTDA
Razão Social: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
CNPJ: 07.811.058/0001-64

Optante pelo SIMPLES? (Não)

Telefone: 65 21 21-4000
Banco: DO BRASIL
Nome e n.º da agência bancária: 3399-5

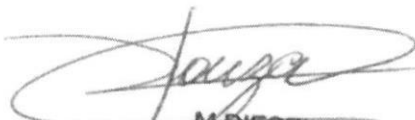
E-mail: LETO.MT@GRUPOMONACO.COM.BR
Fax: 65 21 21-4023
Conta Bancária: 5539-5

DADOS ADICIONAIS:

FATURANTE: /CNPJ: 07.811.058/0001-64
FABRICANTE: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ:06.020.318/0005-44
ORIGEM DO(S) PRODUTO(S): BRASIL
GARANTIA DO(S) BEM(NS) FORNECIDO(S): 12(DOZE) MESES
PRAZO DE ENTREGA: 120 DIAS
LOCAL DE ENTREGA: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO – MT
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 45 DIAS

CUIABÁ – MT 13 DE SETEMBRO DE 2022

ATENCIOSAMENTE


M. DIESEL
Caminhões e Ônibus Ltda.
Wellington Azevedo
Vendas Governo

07.811.058/0001-64
M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA-ME
Av. Ayrton Senna da Silva S/N
Bairro: Pascoal Ramos
CEP: 78.098-000
Cuiabá — MT

Atenciosamente,

Wellington Azevedo de Souza
Consultor de Vendas

Mònaco Diesel Caminhões e Ônibus
Uma Concessionária **MAN Latin América**
Av. Ayrton Senna da Silva, BR 364 KM 16,2 S/N - Distrito Industrial
78098-000 - Cuiabá - MT

Fone: +55 (65)2121-4000
Celular: +55 (65)99912-7394
leto.mt@grupomonaco.com.br
www.grupomonaco.com.br / www.man-la.com



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone: 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

COLETA Nr.: 326/2022

Data: 28/09/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/9

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Código: 5402

Banco:

Endereço: CPA CENTRO POLIT ADMINIST,S/N - *****

Agência:

Cidade Cuiabá - MT

Telefone:

Conta Corrente:

CNPJ: 15.024.128/0001-62

Inscrição Estadual:

Fax:

Condições de Pagamento: Conforme TR

Prazo de Entrega: Conforme TR

Validade da Proposta:

Vencimento da Coleta: 28/09/2023

Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - PREFEITURA

Objeto da Coleta de Preço: Adesão de Ata Registro de Preço nº 062/2022, Pregão eletrônico nº 68/2022, da Cidade Vila Rica MT, tendo por objeto eventual e futura aquisição de caminhão novo com caçamba basculante de 4 m³, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

Observações:

Campos de Júlio, 28 de Setembro de 2022.

000030

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone: 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

COLETA Nr.: 326/2022

Data: 28/09/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/9

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Caminhão novo, zero km, chassi equipado com caçamba basculante de 4M ³ com no mínimo os seguintes itens: Cabine metálica, avançada, confeccionada em aço, original de fábrica, tração 4x2, ano e modelo do veículo 21/22, cor branca, diesel, equipado com ar condicionado, motor 4 cilindro, potência mínima de 156cv, torque mínimo 610Nm, marcha manual, PTB homologado de 9.600kg (sem equipamento). Freios tipo tambor, estacionamento câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente. Direção hidráulica original de fábrica. Tacômetro (conta-giros do motor); limpador de para-brisa dianteiro com temporizador; espelhos retrovisores externos direito e esquerdo; indicador de pressão do óleo do motor; manômetro; indicador de nível de combustível; marcador de temperatura do motor; tomada de 12V no painel de instrumentos; rádio com entrada USB e Bluetooth. Basculante de 4M ³ com chassi fixado através de placas rígidas na traseira e consoles flexíveis na dianteira, longarinas perfil "U" aço 6mm, um cilindro hidráulico de 7", acionamento da bomba hidráulica por tomada de força acoplada, reservatório de óleo com visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático na cabine do veículo, pressão de trabalho de 140 bar, caixa de carga com geometria retangular, cantos poligonais em chapa vincada, aço estrutural de alta resistência USI SAC 350, sem costelas, laterais e frontal 4mm, fundo aço 5mm, tampa traseira 4mm, travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento, articulação da caçamba eixo em aço laminado de 3", articulados em buchas de aço, lubrificação através de engraxadeira, pintura precedida de limpeza com desengraxante químico e fosfatização, base aplicação de fundo anticorrosivo, acabamento pintura na cor branca em P.U., paralamas plásticos fixados no chassi com para-barro de borracha, para choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN, protetor de cabine, suporte de estepe no frontal da caixa de carga, articulação extra larga padrão para acionamento hidráulico com pistão frontal, protetores laterais conforme Resolução 323/09 do CONTRAN, sistema elétrico e lanternas conforme Resolução 227 do CONTRAN, faixas refletivas conforme Resolução 128 do CONTRAN. Demais especificações não mencionadas, seguir exigências do CONTRAN. O veículo deve atender as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P7. Apresentar junto a com a proposta Prospecto do item cotado, com carimbo da empresa licitante. Emplacamento e taxas pertinentes ao emplacamento fica de responsabilidade da Contratante. (05-03-1030)	UN		1,00		

Campos de Júlio, 28 de Setembro de 2022.

000031

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone: 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

COLETA Nr.: 326/2022

Data: 28/09/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 3/9

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Campos de Júlio, 28 de Setembro de 2022.

000032

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone: 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

COLETA Nr.: 326/2022

Data: 28/09/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 4/9

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA**

Endereço: AV AYRTON SENNA DA SILVA, S/N, SETOR DIS

Cidade Cuiabá - MT

CNPJ: 07.811.058/0001-64

Inscrição Estadual: 13.314.972-2

Código: 5472

Telefone: 6521214045

Fax:

Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 3399-5 - CURITIBA

Conta Corrente: 5539-5

Condições de Pagamento: Conforme TR

Prazo de Entrega: Conforme TR

Validade da Proposta:

Vencimento da Coleta: 28/09/2023

Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - PREFEITURA

Objeto da Coleta de Preço: Adesão de Ata Registro de Preço nº 062/2022, Pregão eletrônico nº 68/2022, da Cidade Vila Rica MT, tendo por objeto eventual e futura aquisição de caminhão novo com caçamba basculante de 4 m³, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

Observações:

Campos de Júlio, 28 de Setembro de 2022.

000033

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone: 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

COLETA Nr.: 326/2022

Data: 28/09/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 5/9

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	<p>Caminhão novo, zero km, chassi equipado com caçamba basculante de 4M³ com no mínimo os seguintes itens: Cabine metálica, avançada, confeccionada em aço, original de fábrica, tração 4x2, ano e modelo do veículo 21/22, cor branca, diesel, equipado com ar condicionado, motor 4 cilindro, potência mínima de 156cv, torque mínimo 610Nm, marcha manual, PTB homologado de 9.600kg (sem equipamento). Freios tipo tambor, estacionamento câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente. Direção hidráulica original de fábrica. Tacômetro (conta-giros do motor); limpador de para-brisa dianteiro com temporizador; espelhos retrovisores externos direito e esquerdo; indicador de pressão do óleo do motor; manômetro; indicador de nível de combustível; marcador de temperatura do motor; tomada de 12V no painel de instrumentos; rádio com entrada USB e Bluetooth. Basculante de 4M³ com chassi fixado através de placas rígidas na traseira e consoles flexíveis na dianteira, longarinas perfil "U" aço 6mm, um cilindro hidráulico de 7", acionamento da bomba hidráulica por tomada de força acoplada, reservatório de óleo com visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático na cabine do veículo, pressão de trabalho de 140 bar, caixa de carga com geometria retangular, cantos poligonais em chapa vincada, aço estrutural de alta resistência USI SAC 350, sem costelas, laterais e frontal 4mm, fundo aço 5mm, tampa traseira 4mm, travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento, articulação da caçamba eixo em aço laminado de 3", articulados em buchas de aço, lubrificação através de engraxadeira, pintura precedida de limpeza com desengraxante químico e fosfatização, base aplicação de fundo anticorrosivo, acabamento pintura na cor branca em P.U., paralamas plásticos fixados no chassi com para-barro de borracha, para choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN, protetor de cabine, suporte de estepe no frontal da caixa de carga, articulação extra larga padrão para acionamento hidráulico com pistão frontal, protetores laterais conforme Resolução 323/09 do CONTRAN, sistema elétrico e lanternas conforme Resolução 227 do CONTRAN, faixas refletivas conforme Resolução 128 do CONTRAN. Demais especificações não mencionadas, seguir exigências do CONTRAN. O veículo deve atender as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P7. Apresentar junto a com a proposta Prospecto do item cotado, com carimbo da empresa licitante. Emplacamento e taxas pertinentes ao emplacamento fica de responsabilidade da Contratante. (05-03-1030)</p>	UN		1,00		

Campos de Júlio, 28 de Setembro de 2022.

000034

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone: 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

COLETA Nr.: 326/2022
Data: 28/09/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 6/9

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

000035

Campos de Júlio, 28 de Setembro de 2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone: 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

COLETA Nr.: 326/2022

Data: 28/09/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 7/9

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

Endereço: AV. ULISSES P. DE CAMPOS

Cidade Várzea Grande - MT

CNPJ: 02.416.362/0001-93

Inscrição Estadual:

Código: 195

Telefone: 6536827600

Fax: 6536827213

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Condições de Pagamento: Conforme TR

Validade da Proposta:

Local de Entrega:

Objeto da Coleta de Preço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - PREFEITURA

Adesão de Ata Registro de Preço nº 062/2022, Pregão eletrônico nº 68/2022, da Cidade Vila Rica MT, tendo por objeto eventual e futura aquisição de caminhão novo com caçamba basculante de 4 m³, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

Observações:

Prazo de Entrega: Conforme TR

Vencimento da Coleta: 28/09/2023

Campos de Júlio, 28 de Setembro de 2022.

000036

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone: 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

COLETA Nr.: 326/2022

Data: 28/09/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 8/9

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	<p>Caminhão novo, zero km, chassi equipado com caçamba basculante de 4M³ com no mínimo os seguintes itens: Cabine metálica, avançada, confeccionada em aço, original de fábrica, tração 4x2, ano e modelo do veículo 21/22, cor branca, diesel, equipado com ar condicionado, motor 4 cilindro, potência mínima de 156cv, torque mínimo 610Nm, marcha manual, PTB homologado de 9.600kg (sem equipamento). Freios tipo tambor, estacionamento câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente. Direção hidráulica original de fábrica. Tacômetro (conta-giros do motor); limpador de para-brisa dianteiro com temporizador; espelhos retrovisores externos direito e esquerdo; indicador de pressão do óleo do motor; manômetro; indicador de nível de combustível; marcador de temperatura do motor; tomada de 12V no painel de instrumentos; rádio com entrada USB e Bluetooth. Basculante de 4M³ com chassi fixado através de placas rígidas na traseira e consoles flexíveis na dianteira, longarinas perfil "U" aço 6mm, um cilindro hidráulico de 7", acionamento da bomba hidráulica por tomada de força acoplada, reservatório de óleo com visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático na cabine do veículo, pressão de trabalho de 140 bar, caixa de carga com geometria retangular, cantos poligonais em chapa vincada, aço estrutural de alta resistência USI SAC 350, sem costelas, laterais e frontal 4mm, fundo aço 5mm, tampa traseira 4mm, travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento, articulação da caçamba eixo em aço laminado de 3", articulados em buchas de aço, lubrificação através de engraxadeira, pintura precedida de limpeza com desengraxante químico e fosfatização, base aplicação de fundo anticorrosivo, acabamento pintura na cor branca em P.U., paralamas plásticos fixados no chassi com para-barro de borracha, para choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN, protetor de cabine, suporte de estepe no frontal da caixa de carga, articulação extra larga padrão para acionamento hidráulico com pistão frontal, protetores laterais conforme Resolução 323 09 do CONTRAN, sistema elétrico e lanternas conforme Resolução 227 do CONTRAN, faixas refletivas conforme Resolução 128 do CONTRAN. Demais especificações não mencionadas, seguir exigências do CONTRAN. O veículo deve atender as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P7. Apresentar junto a com a proposta Prospecto do item cotado, com carimbo da empresa licitante. Emplacamento e taxas pertinentes ao emplacamento fica de responsabilidade da Contratante. (05-03-1030)</p>	UN		1,00		

000037

Campos de Júlio, 28 de Setembro de 2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone: 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

COLETA Nr.: 326/2022

Data: 28/09/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 9/9

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Campos de Júlio, 28 de Setembro de 2022.

000038



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000039
21

CAMPOS DE JULIO/MT, 16 de setembro de 2022.

OFICIO N°. 474/2022

A

Prefeitura Municipal de VILA RICA /MT

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

licitavilaricamt@yahoo.com

Assunto: Autorização para utilização da **Ata de Registro de Preços 062/2022**, proveniente do **PREGÃO ELETRONICO N° 068/2022**.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, solicitar autorização para que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO/MT**, Venha **ADERIR** a **Ata de Registro de Preços 062/2022**, proveniente do **PREGÃO ELETRONICO N° 068/2022**, realizado pelo órgão, **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA /MT**, cujo objeto ofertado em seu **ITEM** e quantitativo abaixo discriminado.

ITEM	QTD	MED.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	Caminhão novo, zero km, chassi equipado com caçamba basculante de 4M ³ com no mínimo os seguintes itens: Cabine metálica, avançada, confeccionada em aço, original de fábrica, tração 4x2, ano e modelo do veículo 21/22, cor branca, diesel, equipado com ar condicionado, motor 4 cilindro, potência mínima de 156cv, torque mínimo 610Nm, marcha manual, PTB homologado de 9.600kg (sem equipamento). Freios tipo tambor, estacionamento câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente. Direção hidráulica original de fábrica. Tacômetro (conta-giros do motor); limpador de para-brisa dianteiro com temporizador; espelhos retrovisores externos direito e esquerdo; indicador de pressão do óleo do motor; manômetro; indicador de nível de combustível; marcador de temperatura do motor; tomada de 12V no painel de instrumentos; rádio com entrada USB e Bluetooth.	R\$ 410.000,00	R\$ 410.000,00
				TOTAL	R\$ 410.000,00

No aguardo da valiosa colaboração de V.S. nesta liberação, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos firmando o presente com elevada estima e consideração.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

23

000040

OF. N° 053/2022 - SETOR DE LICITAÇÕES


Vila Rica - MT, 21 de Setembro de 2022.

À Prefeitura de Campos de Julio - MT

Ex. Sr. Irineu Marcos Parmeggiani

Prezado (a) Senhor (a)

Ao tempo em que a cumprimentamos mui cordialmente, venho por meio deste, em resposta ao ofício 474/2022 - GAB com fulcro no Decreto Federal 7.892/2013, **AUTORIZAR** adesão conforme solicitada à ata de registro de preço 062/2022, pregão eletrônico 068/2022, a quantidades de **01 (um)** caminhão novo, conforme especificado na Ata. Empresa detentora da **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ 02.416.362/0001-93.


PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
GESTÃO 2021-2024
C.P.F.: 328.086.071-72
R.G.: 1614784 SSP/GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000041 2

CAMPOS DE JULIO/MT, 16 de setembro de 2022.

OFICIO N°. 475/2022

A

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ sob o nº 02.416.363.0001-93

DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS

douglas@ablicitacoes.com.br

Assunto: Autorização para utilização da **Ata de Registro de Preços 06/2022**, proveniente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022**.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, solicitar autorização para que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO/MT**, Venha **ADERIR** a **Ata de Registro de Preços 062/2022**, proveniente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022**, realizado pelo órgão, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO /MT**, cujo objeto ofertado em seu **ITEM** e quantitativo abaixo discriminado.

ITEM	QTD	MED.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	Caminhão novo, zero km, chassi equipado com caçamba basculante de 4M ³ com no mínimo os seguintes itens: Cabine metálica, avançada, confeccionada em aço, original de fábrica, tração 4x2, ano e modelo do veículo 21/22, cor branca, diesel, equipado com ar condicionado, motor 4 cilindro, potência mínima de 156cv, torque mínimo 610Nm, marcha manual, PTB homologado de 9.600kg (sem equipamento). Freios tipo tambor, estacionamento câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente. Direção hidráulica original de fábrica. Tacômetro (conta-giros do motor); limpador de para-brisa dianteiro com temporizador; espelhos retrovisores externos direito e esquerdo; indicador de pressão do óleo do motor; manômetro; indicador de nível de combustível; marcador de temperatura do motor; tomada de 12V no painel de instrumentos; rádio com entrada USB e Bluetooth.	R\$ 410.000,00	R\$ 410.000,00
TOTAL					R\$ 410.000,00

No aguardo da valiosa colaboração de V.S. nesta liberação, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos firmando o presente com elevada estima e consideração.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

TORINO

Torino Comercial de Veículos Ltda.

Concessionário Iveco

Av. Ulisses Pompeu de Campos, 656 Telefone (65) 3632-7700
78110-600 – Várzea Grande – MT Fax (65) 3682-7213

Ao Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Campos de Julio MT
Avenida Valdir Masutti, 779-W, Campos de Julio - MT, 78037-000

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 02.416.362/0001-93, com sede à Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Bairro zero quilometro, no município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para efeitos de adesão "carona" à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 do pregão eletrônico nº68/2022 originada da licitação realizada pela Prefeitura de Vila Rica MT**, que aceita o pedido de adesão e que o atendimento à esta adesão não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes.

Órgão Aderente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO MT
-----------------	---

ITEM/	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Marca/modelo	VALOR
3	CABINE METÁLICA, AVANÇADA, CONFECCIONADA EM AÇO, ORIGINAL DE FÁBRICA, TRACÇÃO 4X2, ANO E MODELO DO VEÍCULO 21/22, COR BRANCA, DIESEL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, MOTOR 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE 190CV, TORQUE DE 610NM, CÂMBIO MANUAL COM 6 MARCHAS À FRENTE + 1 À RÉ, PTB HOMOLOGADO DE 10.600KG (SEM EQUIPAMENTO). FREIOS TIPO TAMBOR, ESTACIONAMENTO CÂMARA DE MOLA ACUMULADORA ACIONADA PNEUMATICAMENTE. DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA. TACÔMETRO (CONTA-GIROS DO MOTOR); LIMPADOR DE PARA-BRISA DIANTEIRO COM TEMPORIZADOR; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS DIREITO E ESQUERDO; INDICADOR DE PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR; MANÔMETRO; INDICADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; MARCADOR DE TEMPERATURA DO MOTOR; TOMADA DE 12V NO PAINEL DE INSTRUMENTOS; RÁDIO COM ENTRADA USB E BLUETOOTH. BASCULANTE DE 4M ³ COM CHASSI FIXADO ATRAVÉS DE PLACAS RÍGIDAS NA TRASEIRA E CONSOLES FLEXÍVEIS NA DIANTEIRA, LONGARINAS PERFIL "U" AÇO 6MM, UM CILINDRO HIDRÁULICO DE 7", ACIONAMENTO DA BOMBA HIDRÁULICA POR TOMADA DE FORÇA ACOPLADA, RESERVATÓRIO DE ÓLEO COM VISOR DE NÍVEL, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NA CABINE DO VEÍCULO, PRESSÃO DE TRABALHO DE 140 BAR, CAIXA DE CARGA COM GEOMETRIA RETANGULAR,	01	IVECO TECTOR 9.190	R\$ 410.000,00

TORINO

Torino Comercial de Veículos Ltda.

Concessionário Iveco

Av. Ulisses Pompeu de Campos, 656 Telefone (65) 3632-7700
78110-600 – Várzea Grande – MT Fax (65) 3682-7213

<p>CANTOS POLIGONAIS EM CHAPA VINCADA, AÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA USI SAC 350, SEM COSTELAS, LATERAIS E FRONTAL 4MM, FUNDO AÇO 5MM, TAMPA TRASEIRA 4MM, TRAVAMENTO ATRAVÉS DE MECANISMO INTERLIGADO AO SISTEMA DE BASCULAMENTO, ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA EIXO EM AÇO LAMINADO DE 3", ARTICULADOS EM BUCHAS DE AÇO, LUBRIFICAÇÃO ATRAVÉS DE ENGRAXADEIRA, PINTURA PRECEDIDA DE LIMPEZA COM DESENGRAXANTE QUÍMICO E FOSFATIZAÇÃO, BASE APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO PINTURA NA COR BRANCA EM P.U., PARALAMAS PLÁSTICOS FIXADOS NO CHASSI COM PARA-BARRO DE BORRACHA, PARA CHOQUE TRASEIRO CONFORME RESOLUÇÃO 152 DO CONTRAN, PROTETOR DE CABINE, SUPORTE DE ESTEPE NO FRONTAL DA CAIXA DE CARGA, ARTICULAÇÃO EXTRA LARGA PADRÃO PARA ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM PISTÃO FRONTAL, PROTETORES LATERAIS CONFORME RESOLUÇÃO 323 09 DO CONTRAN, SISTEMA ELÉTRICO E LANTERNAS CONFORME RESOLUÇÃO 227 DO CONTRAN, FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO 128 DO CONTRAN. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NÃO MENCIONADAS, SEGUIR EXIGÊNCIAS DO CONTRAN. O VEÍCULO DEVE ATENDER AS NORMAS E OS LIMITES DE EMISSÃO DE POLUENTES ESTABELECIDOS PELO PROCONVE P7. APRESENTAR JUNTO A COM A PROPOSTA PROSPECTO DO ITEM COTADO, COM CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE. EMPLACAMENTO E TAXAS PERTINENTES AO EMPLACAMENTO FICA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.</p>			
Total geral por extenso: ((quatrocentos e dez reais))	Total (R\$):	R\$410.00,00	

Por esta representar a verdade, firmo a presente para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Várzea Grande-MT, terça-feira, 20 de setembro de 2022

Douglas Barros

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 02.416.362/0001-93

Douglas Alberto Luz Barros

CPF 734.085.571-87 | RG 1695967-1 SSP/MT

Procurador

IVECO | Carregado de potência.

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



SAMIA SANTOS ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Painel do Fiscalizado

Sair

Capa de Serviços

Autorização de Ata Registro de Preço

Voltar

- Audiências
- Certidão
- Consulta de Débitos
- Consulta de Material
- IGFM
- Protocolo Virtual
- Sessão Virtual
- Vista Virtual
- Solicitações

EXCLUSIVO AO FISCALIZADO

- Aplic
- Audiência Pública
- Geo-Obras

Minhas Atas **Autorizações** Minhas Participações

Autorização da Ata de Registro de Preço

Núm. Licitação	Núm. Ata	Participante	Data da autorização
00000000068/2022	00000000062/2022	01.614.516/0001-99	22/09/2022

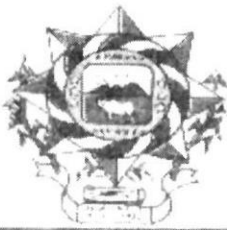
Autorizado por
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Itens

Item	Descrição	Quantidade
1	CAMINHAO - NOVO, ZERO KM, CHASSI EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE, ATENDENDO AS EXIGENCIAS DO CONTRAN E AS NORMAS E OS LIMITES DE EMISSAO DE POLUENTES ESTABELECIDOS PELO PROCONVE P7	1

000044

878



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Ulisses Pompeu de Campos, Nº 656 – Zero KM, Várzea Grande/MT, Cep: 78110-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.416.362/0001-93, Inscrição Estadual nº 13.180.411-1, neste ato representada por seu Procurador Sr. **DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1695967-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 734.085.571-87, nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura eventual aquisição de 01 caminhão zero km equipado com caçamba basculante de 4m³, conforme quantidade e especificações no anexo 08 do presente edital a pedido da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01- CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE

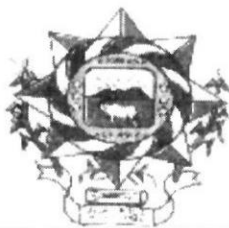
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	Caminhão novo, zero km, chassi equipado com caçamba basculante de 4M ³ com no mínimo os seguintes itens: Cabine metálica, avançada, confeccionada em aço, original de fábrica, tração 4x2, ano e modelo do veículo 21/22, cor branca, diesel, equipado com ar condicionado, motor 4 cilindro, potência mínima de 156cv, torque mínimo 610Nm, marcha manual, PTB homologado de 9.600kg (sem equipamento). Freios tipo tambor, estacionamento câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente. Direção hidráulica original de fábrica. Tacômetro (conta-giros do motor); limpador de para-brisa dianteiro com temporizador; espelhos retrovisores externos direito e esquerdo; indicador de pressão do óleo do motor; manômetro; indicador de nível de combustível; marcador de temperatura do motor; tomada de 12V no painel de instrumentos; rádio com entrada USB e Bluetooth.	IVECO MODELO: TECTOR 11- 190 4X2	01	Und	410.000,00	410.000,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Basculante de 4M³ com chassi fixado através de placas rígidas na traseira e consoles flexíveis na dianteira, longarinas perfil "U" aço 6mm, um cilindro hidráulico de 7", acionamento da bomba hidráulica por tomada de força acoplada, reservatório de óleo com visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático na cabine do veículo, pressão de trabalho de 140 bar, caixa de carga com geometria retangular, cantos poligonais em chapa vincada, aço estrutural de alta resistência USI SAC 350, sem costelas, laterais e frontal 4mm, fundo aço 5mm, tampa traseira 4mm, travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento, articulação da caçamba eixo em aço laminado de 3", articulados em buchas de aço, lubrificação através de engraxadeira, pintura precedida de limpeza com desengraxante químico e fosfatização, base aplicação de fundo anticorrosivo, acabamento pintura na cor branca em P.U., paralamas plásticos fixados no chassi com para-barro de borracha, para choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN, protetor de cabine, suporte de estepe no frontal da caixa de carga, articulação extra larga padrão para



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



acionamento hidráulico com pistão frontal, protetores laterais conforme Resolução 323/09 do CONTRAN, sistema elétrico e lanternas conforme Resolução 227 do CONTRAN, faixas refletivas conforme Resolução 128 do CONTRAN. Demais especificações não mencionadas, seguir exigências do CONTRAN. O veículo deve atender as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P7. Apresentar junto a com a proposta Prospecto do item cotado, com carimbo da empresa licitante. Emplacamento e taxas pertinentes ao emplacamento fica de responsabilidade da Contratante.

VALOR TOTAL R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.
- 5.2. A Entrega dos veículos será Município de Vila Rica, BR 158, Bairro Bela Setor Oeste, Secretaria Municipal de Obras, fone (66) 3554 1107, no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, **com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora.**
- 5.3. A entrega dos veículos deverá acontecer em **até 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município ou assinatura do contrato acompanhado na nota de empenho (se for caso) .
- 5.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.
- 5.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 5.7. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.9. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 40 **(Quarenta) dias corridos**, caso constatada divergência na especificação.
- 5.10. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 5.16. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.17. As Autorizações de Fornecedor advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 5.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 5.19. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 5.20. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.
- 5.21. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.
- 5.22. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa, este será rejeitado obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 5.23. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.
- 5.24. A garantia será conforme o Manual do Fabricante, contados da emissão da Nota fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o veículo.
- 5.25. O município se responsabilizará pelo emplacamento e taxas pertinentes ao emplacamento (quando for o caso).
- 5.26. A contratada deverá assinar a Ata de registro de preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades prevista na Lei 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 6.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 6.6. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no edital.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro conforme previsto no Art. 64 da Lei 8.666/93.

7. DO EMPENHO

- 7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.
- 7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As dotações serão informadas no ato da solicitação, de acordo com a secretaria solicitante.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.
- 9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a, garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação / Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 068/2022 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica / MT, 11 de Julho de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2021-2024

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

DOUGLAS ALBERTO

LUZ

BARROS:73408557187

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS
LTDA

DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS

C.P.F.: 734.085.571-87

R.G.: 1695967-1 SSP/MT

Contratada

Assinado de forma digital por
DOUGLAS ALBERTO LUZ
BARROS:73408557187
Dados: 2022.07.11 14:55:08
-04'00'



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114 /2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº.... /2022
TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)
Nº DA LICITAÇÃO NO BB : 945632

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, Nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72 torna público, para o conhecimento dos interessados; e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preço, que será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos, Decretos 3.784/2001, 5.450/2005, 5.504/2005 e 3.931/2001, Decreto Municipal nº 048/2006 e Decreto Municipal nº 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE:

- Início Acolhimento das propostas:

01/07/2022 às 08h00min

- Abertura da sessão:

05/07/2022 às 08h30min

- Início da Disputa de Preços:

05/07/2022 às 09h00min

- Formalização de Consultas:



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o n°. da licitação.

E-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br

• Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• Remessa de Documentos:

E-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AVENIDA BRASIL, N° 2.000 – BAIRRO BELA VISTA
VILA RICA / MT
CEP: 78.645-000



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Vila Rica, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica do Banco do Brasil, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

2 - OBJETO DO PREGÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 01 deste Edital.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br, até 3 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

4.1 - A PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2 - Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

A. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



B. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

C. Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

6.4 - Não será admitida a subcontratação.

6.5 - Não poderão participar deste Pregão empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial designada pela portaria nº 12/2015 de 13 de Janeiro de 2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Coordenar o processo licitatório;

A. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

B. Conduzir a sessão pública na internet;

C. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

D. Dirigir a etapa de lances;

E. Desclassificar propostas indicando os motivos;

F. Verificar e julgar as condições de habilitação;

G. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

H. Indicar o vencedor do certame;

I. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

J. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

K. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

7.2 - Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



7.2.1 - Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0001, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” no site www.licitacoes-e.com.br.

7.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

7.3.1 - No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

7.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 - O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da Empresa na Receita Federal.

7.9 Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, bem como, na Lei Complementar 147/2014, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.

- PARTICIPAÇÃO -

7.10 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL

7.10.1 - Os licitantes deverão anexar, exclusivamente na plataforma licitações-e, os documentos e a proposta conforme exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das



propostas (Conforme informado na página 1). Após o encerramento da disputa a proponente deverá anexar na plataforma a **proposta ajustada ao preço do último lance** no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão ou em prazo determinado pelo pregoeiro. As propostas deverão anexadas preferencialmente com assinatura digital, não sendo, a mesma deverá ser encaminhada a pregoeira em até 5 dias úteis. (Seguir modelo de proposta econômica conforme anexo 04)

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

- 7.10.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.
- 7.11 - Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 7.12 - É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.
- 7.13 - A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, e verificar se no Anexo 1 deste Edital está fazendo tal exigência, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances.
- 7.14 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do Edital. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 7.15 - A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.
- 7.17 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.18 - Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



7.19 - A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- ABERTURA -

7.20 - A partir do horário previsto na página 1 – preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira.

7.21 - Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.22 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.23 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.24 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.25 - Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.26 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.27 - A PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme disposto no Anexo 5 deste Edital.

7.28 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.29 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

7.30 - Durante o transcurso da sessão pública, as PROPONENTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

7.31 – Tipo de encerramento da disputa: prorrogação automática.

7.32 - O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer para prorrogação automática.



7.33 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

7.34 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.35 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às PROPONENTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.36 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

7.37 - A habilitação das PROPONENTES será avaliada na forma da Lei 8.666/93.

7.38 - A licitante vencedora deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no Anexo 3 deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido Anexo.

7.39 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do subitem 7.28 deste Edital.

7.40 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.41 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

8.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a proponente que cotar/negociar o **MENOR PREÇO**.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário e total.



8.4. A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, no e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco).

8.5 No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para realização do certame, **até as 13:30hs**, o apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro (a) Oficial, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

9.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

9.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

10. PENALIDADES

10.1 - Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta dentro do prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Vila Rica:

- A. Advertência;
- B. Multa;
- C. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



10.2 - Ensejará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo das penalidades do subitem 10.1., a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- A. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato;
- B. Não mantiver as condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.

10.3 - A multa deverá ser recolhida na Gerência de Tributação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

10.4 - Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

10.5 - As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados.

11.2 - A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.

11.2.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

11.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - Inexecução contratual pelos primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.3.2 - Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.4 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.5 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Conforme Cláusula Oitava da Minuta da Ata, ANEXO 02 deste Edital

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos Decretos Estadual nº 7.217/2010 e Federal nº 7.892/2013.

13.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. A prefeitura de Vila Rica MT, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vila Rica revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

D. O direito de solicitar apresentação de amostras em embalagens próprias e/ou demonstração do produto cotado, ficando neste caso os licitantes obrigados a atenderem a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, entregando-as no local estipulado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

14.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail), conforme informações constantes do Item 3 deste Edital, a Pregoeira, com antecedência de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

14.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 14.6 não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

14.6.2 - As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14.7 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 3 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.7.1 - As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 3 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

14.8 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

14.9 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



14.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica promotora do evento.

14.11 - Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

15 - FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Vila Rica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

- ANEXO I** - Termo de Referência.
- ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preço.
- ANEXO III** - Minuta do Contrato.
- ANEXO IV** - Modelo Proposta Econômica.
- ANEXO V** - Modelo Atestado de Capacidade Técnica.
- ANEXO VI** - Modelo Declarações.
- ANEXO VII** - Exigências para Habilitação.
- ANEXO VIII** - Descrição, Quantidade.

Vila Rica/MT, 15 de junho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO
Pregoeira Oficial
Portaria nº 012/2015



TERMO DE REFERÊNCIA N° 040/2022

1. DO OBJETO

1.1. A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, com vistas a fomentar a execução de ações relativas ao desenvolvimento do setor urbano no Município, manifesta interesse em adquirir um caminhão zero km equipado com caçamba basculante de 4m³, conforme quantidade e especificações constantes neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição do caminhão equipado com caçamba basculante de 4m³ para dar manutenção nos serviços de limpeza pública, jardinagem e paisagismo, pois uma cidade bem cuidada é sinônimo de qualidade de vida para todos que vivem nela. Ruas limpas, grama aparada, jardinagem em dia, serviços de limpeza e roçagem dão ar de zelo e proporcionam bem-estar. Esse cuidado reflete diretamente na qualidade de vida das pessoas, que aproveitam melhor os espaços públicos.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em até 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento do objeto bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para esse fim.

3.2. A empresa deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.2.2. Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". 3.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.5. O crédito em conta corrente por meio de ordem bancária estará condicionado a emissão das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, CERTIDÃO CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E TRABALHISTAS.



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas desta aquisição serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Proj. Ativ.: 1.063-Aquisição de veículos, máquinas e caminhões

4.4.90.52.00.00-Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 0500-Recursos não vinculados de impostos

Fonte de Recurso: 0755-Recursos de alienação de bens/ativos-administração direta

5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O fiscal do contrato, senhor Itamar Pereira, matrícula nº 4110, será o responsável pelo recebimento do objeto entregue. Realizada a verificação de acordo com as características preestabelecidas e aferidas a conformidade, será atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

5.2. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa, este será rejeitado obrigando-se a empresa a substituí-lo, sob pena de ser aplicada penalidade.

5.3. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição da carreta e o prazo de 40 (quarenta) dias para a substituição do caminhão, contados da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

5.4. O objeto será entregue no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, BR-158, Bairro Setor Oeste, em frente ao Posto Bege, em dia de expediente, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.

5.5. A entrega deverá acontecer em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento, pela empresa, da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

5.6. O município se responsabilizará pelo emplacamento e taxas pertinentes ao emplacamento.

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

6.1. A garantia será conforme o Manual do Fabricante, contados da emissão da Nota fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o objeto.

6.2. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s), sem ônus para a Contratante.

6.3. A contratada deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do bem, com sede no Estado do Mato Grosso.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



6.4. A empresa contratada deverá possuir concessionária ou empresa autorizada para assistência técnica e revisões obrigatórias para garantia, no raio de 1.500km do município de Vila Rica/

7.0 ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO 08

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os quantitativos e especificações foram compilados do Memorando nº 203/2022 encaminhado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO 02

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à, Nº -, /, Cep:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº, nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura eventual aquisição de 01 caminhão zero km equipado com caçamba basculante de 4m³, conforme quantidade e especificações no anexo 08 do presente edital a pedido da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE N°

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNIT.	TOTAL
1						
TOTAL						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

5.2. A Entrega dos veículos será Município de Vila Rica, BR 158, Bairro Bela Setor Oeste, Secretaria Municipal de Obras, fone (66) 3554 1107, no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, **com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora.**

5.3. A entrega dos veículos deverá acontecer em **até 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município ou assinatura do contrato acompanhado na nota de empenho (se for caso) .



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 5.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.
- 5.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 5.7. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.9. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 40 (**Quarenta**) dias corridos, caso constatada divergência na especificação.
- 5.10. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 5.16. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.17. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 5.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 5.19. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 5.20. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.
- 5.21. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.
- 5.22. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa, este será rejeitado obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 5.23. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.
- 5.24. A garantia será conforme o Manual do Fabricante, contados da emissão da Nota fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o veículo.
- 5.25. O município se responsabilizará pelo emplantamento e taxas pertinentes ao emplantamento (quando for o caso).
- 5.26. A contratada deverá assinar a Ata de registro de preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades prevista na Lei 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 6.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 6.6. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no edital.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro conforme previsto no Art. 64 da Lei 8.666/93.

7. DO EMPENHO

7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As dotações serão informadas no ato da solicitação, de acordo com a secretaria solicitante.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a, garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação / Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº 068/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica / MT, de de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
GESTÃO 2021-2024
C.P.F.: 328.086.071-72
R.G.: 1614784 SSP/GO
Contratante

.....
C.P.F.:
R.G.:
Contratada



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
...../2022

CONTRATO..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA E A EMPRESA
..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua 04, nº 36, Setor sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa sociedade, sita àmunicípio inscrito no CNPJ..... - sob o número neste ato representado por seu administrador, Sr....., inscrito no CPF: e Portador do RG:, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº .../2022 e que se regerá pelo Pregão Eletrônico .../2022, e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura eventual aquisição de 01 caminhão zero km equipado com caçamba basculante de 4m³, conforme quantidade e especificações no anexo 08 do presente edital a pedido da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto nos artigos 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta prefeitura, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico, os quais instruem o processo licitatório.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO



3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico N.º .../2022 e seus anexos.

4. CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

4.1 Segue tabela com item;

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5. CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço global deste Contrato é de R\$ (.....) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

5.2- O valor do presente contrato poderá ser alterado nos termos previsto no art. 58 da lei 8.666/93 § 1º e /ou 2º.

6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão empenhadas nas dotações que segue;

Proj/ Ativ

(..) 4.4.90.....

7. CLAUSULA SETIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado através da agência do banco do, em uma única parcela, mediante transferência em favor da empresa licitante na conta..... agencia... ..Banco.....

7.1.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

8. CLAUSULA OITAVA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

8.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura vinculada a publicação.

9.1 CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-4^º



- 9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.8 Arcar com taxas de emplacamento e despesas pertinentes.
- 9.9 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro conforme previsto no Art. 64 da Lei 8.666/93.
- 9.10 Caso não ocorra a assinatura no contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contratante cumprirá com o item 9.9 do presente contrato, sendo cabíveis as penalidades prevista na Lei 8.666/93.

10.1 CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.
- 10.2. A Entrega dos veículos será Município de Vila Rica, BR 158, Bairro Bela Setor Oeste, Secretaria Municipal de Obras, fone (66) 3554 1107, no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, **com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora.**
- 10.3. Os itens objeto em questão deverão ser entregues em **até 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município ou assinatura do contrato acompanhado na nota de empenho.
- 10.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.
- 10.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 10.7. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 10.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 10.9. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **40 (quarenta) dias corridos**, caso constatada divergência na especificação.
- 10.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 10.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 10.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 10.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 10.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 10.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 10.16. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 10.17. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 10.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 10.19. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 10.20. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.
- 10.21. Se a empresa vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.
- 10.22. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa, este será rejeitado obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.



10.23. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

10.24. A garantia será conforme o Manual do Fabricante, contados da emissão da Nota fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o veículo.

10.25 A contratada deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, caso não ocorra, a contratante tomará providências cabíveis prevista na Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do Art. 86 da lei 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a previa defesa, aplicar ao contratado as sanções contidas nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 58 da lei 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o art, 78, 79 e 80 da Lei de Licitações nº 8.666/93, caso seja vantajoso para administração.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim a Sr , Portaria/2022 do dia ...de de 2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias cabíveis;



III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

17. CLÁUSULA DECIMA SETIMA- DOS CASOS OMISSOS

17.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

Vila Rica / MT, de de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2021-2024
C.P.F.: 328.086.071-72
R.G.: 1614784 SSP/GO
Contratante

.....
C.P.F.:
R.G.:
Contratada



MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0../2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0../2022
 REGISTRO DE PREÇO Nº .../2022

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço Completo:
6. Telefone: (0XX)..... Fax: E-mail:
7. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
8. Prazo de Pagamento: **Conforme edital.**
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante da Empresa:
11. Cargo: RG: CPF:

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto acatando todas as estipulações consignadas no Edital conforme planilha de preço a seguir:

LOTE Nº – (colocar na proposta somente os lotes arrematados)

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
TOTAL						

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

...../...../.....

Carimbo/Cnpj e Assinatura do Representante da Empresa

*“7.24 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, **serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**”*



Estado de Mato Gross

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO 05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida na Rua
n.º, bairro, cidade.....
estado....., CNPJ n.º, é nosso fornecedor de (*descrever os
serviços executados*), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços
solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a
desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

...../....., de de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



ANEXO 06

DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º, INCISO III da LEI 8.666/93, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 3) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- 5) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- 6) DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA: a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante.



EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

. DA HABILITAÇÃO

1.1. Deverão constar os seguintes documentos:

1.1.1. Declaração conforme Anexo VI.

I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais, **atestados de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados, datados conforme Anexo 05 do Edital.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- c) Número do Pis/Pasep, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

III – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;



- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE (Dívida Ativa)** em (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada) e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;
- g) **Alvará de licença** para localização e funcionamento da sede da empresa ou comprovante da taxa de licença de funcionamento do ano atual.

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 90 (noventa) dias após a data de emissão** (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada).

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado **90 (noventa) dias após a data de emissão**.

1.1.1 - **Os licitantes deverão anexar, exclusivamente no sistema licitações-e, os documentos exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.** A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, no e-mail no prazo de até 04 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco).

1.1.2 Os documentos que não possuem assinatura digital a minuta ou autenticação digital deverão ser encaminhados ao setor de licitação do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.1.3 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

1.1.4 - Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea "a" do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.

1.1.5 No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

1.1.6 - A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

As especificações e as quantidades dos produtos registrados nesta ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01- CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	<p>Caminhão novo, zero km, chassi equipado com caçamba basculante de 4M³ com no mínimo os seguintes itens:</p> <p>Cabine metálica, avançada, confeccionada em aço, original de fábrica, tração 4x2, ano e modelo do veículo 21/22, cor branca, diesel, equipado com ar condicionado, motor 4 cilindro, potência mínima de 156cv, torque mínimo 610Nm, marcha manual, PTB homologado de 9.600kg (sem equipamento). Freios tipo tambor, estacionamento câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente. Direção hidráulica original de fábrica. Tacômetro (conta-giros do motor); limpador de para-brisa dianteiro com temporizador; espelhos retrovisores externos direito e esquerdo; indicador de pressão do óleo do motor; manômetro; indicador de nível de combustível; marcador de temperatura do motor; tomada de 12V no painel de instrumentos; rádio com entrada USB e Bluetooth. Basculante de 4M³ com chassi fixado através de placas rígidas na</p>		01	Und		



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



<p>traseira e consoles flexíveis na dianteira, longarinas perfil "U" aço 6mm, um cilindro hidráulico de 7", acionamento da bomba hidráulica por tomada de força acoplada, reservatório de óleo com visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático na cabine do veículo, pressão de trabalho de 140 bar, caixa de carga com geometria retangular, cantos poligonais em chapa vincada, aço estrutural de alta resistência USI SAC 350, sem costelas, laterais e frontal 4mm, fundo aço 5mm, tampa traseira 4mm, travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento, articulação da caçamba eixo em aço laminado de 3", articulados em buchas de aço, lubrificação através de engraxadeira, pintura precedida de limpeza com desengraxante químico e fosfatização, base aplicação de fundo anticorrosivo, acabamento pintura na cor branca em P.U., paralamas plásticos fixados no chassi com para-barro de borracha, para choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN, protetor de cabine, suporte de estepe no frontal da caixa de carga, articulação extra larga padrão para acionamento hidráulico com pistão frontal, protetores laterais conforme</p>				
--	--	--	--	--



Estado de Mato Gross

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



<p>Resolução 323 09 do CONTRAN, sistema elétrico e lanternas conforme Resolução 227 do CONTRAN, faixas refletivas conforme Resolução 128 do CONTRAN. Demais especificações não mencionadas, seguir exigências do CONTRAN. O veículo deve atender as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P7. Apresentar junto a com a proposta Prospecto do item cotado, com carimbo da empresa licitante. Emplacamento e taxas pertinentes ao emplacamento fica de responsabilidade da Contratante.</p>				
---	--	--	--	--



PARECER JURÍDICO

São os presentes autos do Processo Administrativo de Licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o nº 068/2022, com a finalidade de futura e eventual aquisição, pelo Município, de um caminhão caçamba basculante para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

É o relatório em epítome.

Da análise dos referidos autos, concluímos que os mesmos têm o condão de demonstrar que o Procedimento Licitatório encontra-se totalmente de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, bem como na Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

O credenciamento e a fase de lances transcorreram sem maiores inconvenientes, sempre obedecendo ao disposto no edital e no ordenamento legal.

Os valores dos itens apresentados pela proposta vencedora encontram-se dentro dos parâmetros da cotação previamente realizada pelo Departamento de Compras.

Diante da regularidade do presente procedimento, entendo que o mesmo encontra-se apto à devida HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO pela Autoridade Competente, a quem cabe decidir, também, quanto aos aspectos da sua conveniência e oportunidade.

É o parecer, s. m. j.

Vila Rica/MT, 08 de julho de 2022


PIERRE FABRÍCIO GOUVEIA DE OLIVEIRA

Procurador Municipal

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000 – Fone/Fax: (66) 3554-1151 3554-1309

Vila Rica - Mato Grosso CNPJ: 03.238.862/0001-45

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: prefeituravilarica@yahoo.com.br

MUNICÍPIO DE VILA RICA
 UOR: [nº2] MUNICÍPIO DE VILA RICA LICITAÇÕES - Fim contrato: 27/01/2023
 [J8537747] CRISTINA MAGALHES CASTRO
 Pregoeiro - Fim representação: 31/12/2024

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa Pesquisa avançada Suas licitações Banco de Preços Ajuda Sair

000092

**MUNICÍPIO DE VILA RICA****Licitações****Licitação [nº 945632]**

Opções

Cliente	MUNICÍPIO DE VILA RICA / (2) MUNICÍPIO DE VILA RICA LICITAÇÕES		
Pregoeiro	CRISTINA MAGALHES CASTRO		
Resumo da licitação	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO ZERO KM EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 4M³, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO 08 DO PRESENTE EDITAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.		
Edital	066/2022	Processo	114/2022
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	21/06/2022
Início acolhimento de propostas	01/07/2022-08:00	Limite acolhimento de propostas	05/07/2022-08:30
Abertura das propostas	05/07/2022-08:30	Data e a hora da disputa	05/07/2022-09:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

LOTE [nº 1]

Opções

Resumo do lote	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Adjudicado	Data e o horário	07/07/2022-15:33:24:932
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 0,01
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso		
CNPJ	02.416.362/0001-93		
Fornecedor vencedor	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA		
Telefone	(65) 996166656		
Nome contato	DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS		
Arrematado	R\$ 410.000,00		

Plataforma: Licitação
 CA: 7.08 0300 726 6722 | Ouvidoria: 0200 775 5672 | Dete: 0800 440604-0404 | 0800 726 0003 | Segurança | Relações com Investidores
 pat1eap00002_aop-10_2022-03-14 17:18: Thu Jul 07 15:33:28 BRT 2022



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 945632

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura eventual aquisição de 01 caminhão zero km equipado com caçamba basculante de 4m³, conforme quantidade e especificações no anexo 08 do presente edital a pedido da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

REALIZAÇÃO 05/07/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. (Horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 20 de Junho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial
Portaria nº 012/2015

Explicação Municipal da
Licitação nº 114/2022
106 10092

000094

(<https://www.vilarica.mt.gov.br/admin/>)

☰ Licitações

» Licitações: Lista (Licitacoes-lista-14/)

» Licitações: Modalidades (Licitacoes-modalidades-15/)

📁 Gerenciar Arquivos: Licitações: Lista

+ Adicionar (Licitacoes-lista-14/Arquivos/657/Adicionar/)

🗑 Deletar Selecionados

🔍 Pesquisar!

⬅ Voltar (Licitacoes-lista-14/)

<input type="checkbox"/>	Nome: CAMINHÃO CAÇAMBA	 (https://www.vilarica.mt.gov.br/admin/./fotos_licitacao/1400.pdf)
	Data: BASCULANTE 20/06/2022	 (Licitacoes-lista-14/Arquivos/657/Editar/1400/)
		 (Licitacoes-lista-14/Arquivos/657/Deletar/1400/)

Total: 1



08.01.20.122.0006.2.075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00 - 0.2.500.000000 - MATERIAL DE CONSUMO	50. 000,00
	298. 229,26

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 945632

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será utilizado o valor de **R\$ 298.229,26 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos)** do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

FONTE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

0.2. 540. 000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	165. 000,00
0.2. 571. 000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES EDUCAÇÃO A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	49. 915,13
0.2. 759. 701000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	33. 314,13
0.2. 500. 000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50. 000,00
	TOTAL	298. 229,26

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 01 de junho de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

000095

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura eventual aquisição de 01 caminhão zero km equipado com caçamba basculante de 4m³, conforme quantidade e especificações no anexo 08 do presente edital a pedido da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

REALIZAÇÃO 05/07/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. (Horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 20 de Junho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM CANAL DE CONCRETO ARMADO NA RODOVIA MT - 242 (AV. ZILDA ARNS - RIO LIRA), CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. A abertura ocorrerá ÀS 08H30M (Horário oficial de Sorriso MT), DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso - MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700.

AMANDA ALVES SALDANHA - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2022

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, torna público para conhecimento dos interessados a REABERTURA da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM CANAL DE CONCRETO ARMADO NA RODOVIA MT - 242 (AV. ZILDA ARNS - RIO LIRA), CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

ARI GENÉZIO LAFIN - Prefeito Municipal.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS DE REAGENTES QUÍMICOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SISTEMA DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DE ÁGUA NACIONAL VIGIÁGUA. FINALIDADE: O processo refere-se à contratação de empresa representante comercial exclusiva da região e especializada no fornecimento de produtos/serviços de reagentes químicos para a Vigilância Sanitária no sistema de conferência e análise de Água Nacional VIGIÁGUA. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93. CONTRATADA: COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.049.999/0001-80. VALOR GLOBAL: R\$ 23.793,00 (vinte e três mil setecentos e noventa e três reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES TRIBUTÁRIOS E FISCALIZADORES REFERENTE A FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO ITBI. FINALIDADE: Justifica-se a presente contratação devido a necessidade de capacitação dos servidores públicos do Departamento de Tributação da Prefeitura de Sorriso. Sendo assim, a busca pela melhoria da eficiência, eficácia e qualidade nos serviços públicos somente poderá ser alcançada se a Administração desenvolver permanentemente o servidor público e suas competências individuais. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. CONTRATADA: MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA, CNPJ: 14.744.004/0001-99 VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **ARI GENÉZIO LAFIN** - PREFEITO MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 041/2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE SEDE PRÓPRIA PARA O PROGRAMA FORTALECENDO SONHOS. FINALIDADE: O programa fortalecendo sonhos faz atendimentos clínicos de psicoterapia para alunos (e familiares dependendo de cada situação), professores e funcionários da pasta da educação e cultura (SEMEC), além de formação continuada e participação em projetos de outras secretarias. Para que os atendimentos realizados pelo programa aconteçam de forma mais efetiva, hoje se faz necessário uma sede própria. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei

Federal nº. 8.666/93. CONTRATADA: ALBERTINA ORSO CALMINATTI, CPF: 409.379.509-63 VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) VIGÊNCIA: 6 (seis) MESES. **ARI GENÉZIO LAFIN** - PREFEITO MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 042/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022, através do JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL e consequente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. A abertura ocorrerá às 08H30M (Horário oficial de Sorriso MT), DO DIA 27 DE JULHO DE 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso - MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700.

AMANDA ALVES SALDANHA - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, INSCRITO NO CNPJ: 01.367.788/0001-31.

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, INSCRITO NO CNPJ: 01.367.788/0001-31, referente REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA, PARA CONSTRUÇÃO DE NOVAS PONTES E REFORMA PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, através da adesão de Ata de Registro de Preço nº 49/2021, do Pregão Presencial nº 30/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, inscrito no CNPJ: 01.367.788/0001-31. Com a Empresa: L D REIS COMERCIO-ME, inscrita no CNPJ: 36.618.078/0001-11, Valor Global de R\$ 132.400,00, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, INSCRITO NO CNPJ: 01.367.788/0001-31., Vale de São Domingos - MT, 20 de Junho de 2022. **Geraldo Martins da Silva** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 945632

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006, Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. OBJETO: Registro de Preço para futura eventual aquisição de 01 caminhão zero km equipado com caçamba basculante de 4m³, conforme quantidade e especificações no anexo 08 do presente edital a pedido da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. REALIZAÇÃO 05/07/2022 ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min. ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. (Horário de Brasília) O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br. Vila Rica / MT, 20 de Junho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

MUNICÍPIO DE VILA RICA
UDR: (P2) MUNICÍPIO DE VILA RICA LICITAÇÕES - Fim contrato: 27/01/2023
[8509840] ABRAEL BORGES DA SILVEIRA
aut. competente - Fim representação: 03/02/2024

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Utilitários | Pesquisa avançada | Suas licitações | Banco de Preços | Ajuda | Sair

0000097

Licitações

MUNICÍPIO DE VILA RICA

Licitação [nº 945632]

Opções

Cliente	MUNICÍPIO DE VILA RICA / (2) MUNICÍPIO DE VILA RICA LICITAÇÕES		
Pregoeiro	CRISTINA MAGALHES CASTRO		
Resumo da licitação	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO ZERO KM EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 4MP, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO 08 DO PRESENTE EDITAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.		
Edital	068/2022	Processo	114/2022
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Publicada	Data de publicação	21/06/2022
Início acolhimento de propostas	01/07/2022-08:00	Limite acolhimento de propostas	05/07/2022-08:30
Abertura das propostas	05/07/2022-08:30	Data e a hora da disputa	05/07/2022-08:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Segurança da Informação

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/leis - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
p00dmo0003_esp-21, 2022-09-14 17:18, Tue Jun 21 08:03:37 BRT 2022



000098

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE VILA RICA - MUNICIPIO DE VILA RICA LICITACOES - (MT)

Licitação: (Ano: 2022/ MUNICIPIO DE VILA RICA / Nº Processo: 114/2022)

às 09:04:16 horas do dia 05/07/2022 no endereço AV BRASIL-2000, bairro BELA VISTA, da cidade de VILA RICA - MT, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). CRISTINA MAGALHES CASTRO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 114/2022 - 2022/068/2022 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO ZERO KM EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 4M³, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO 08 DO PRESENTE EDITAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
04/07/2022 16:53:14:724	REAVEL VEICULOS EIRELI	R\$ 550.000,00
04/07/2022 12:59:15:326	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R\$ 600.000,00
04/07/2022 17:33:28:369	MANUPA COMERCIO EXP. IMP. DE EQUIPAMENTO. E VEIC.	R\$ 700.000,00
04/07/2022 15:43:13:952	FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI	R\$ 500.000,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE

Data-Hora	Fornecedor	Lance
05/07/2022 09:22:10:705	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R\$ 410.000,00
05/07/2022 09:21:57:059	MANUPA COMERCIO EXP. IMP. DE EQUIPAMENTO. E VEIC.	R\$ 412.950,00
05/07/2022 09:14:24:622	REAVEL VEICULOS EIRELI	R\$ 450.000,00
05/07/2022 09:12:00:460	FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI	R\$ 479.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e



000099

o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 05/07/2022, às 09:24:40 horas, no lote (1) - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-03. No dia 06/07/2022, às 08:48:36 horas, a situação do lote foi finalizada.

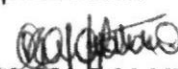
No dia 06/07/2022, às 08:48:36 horas, no lote (1) - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: . No dia 07/07/2022, às 15:33:24 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 07/07/2022, às 15:33:24 horas, no lote (1) - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: .

No dia 07/07/2022, às 15:33:24 horas, no lote (1) - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA com o valor R\$ 410.000,00.

No dia 07/07/2022, às 16:34:00 horas, a autoridade competente da licitação - ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


CRISTINA MAGALHES CASTRO

Pregoeiro da disputa


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Autoridade Competente


SAMIA SANTOS ARAUJO

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

29.887.078/0001-51 FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI
03.093.776/0006-04 MANUPA COMERCIO EXP. IMP. DE EQUIPAMENTO. E VEIC.
30.260.538/0001-04 REAVEL VEICULOS EIRELI
02.416.362/0001-93 TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

CNPJ: 03.238.862/0001-45
AVENIDA BRASIL, Nº 2000
C.E.P.: 78645-000 - Vila Rica - MT



PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 68/2022 - PE

Processo Administrativo: 114/2022
Processo de Licitação: 114/2022
Data do Processo: 15/06/2022

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) CRISTINA MAGALHÃES CASTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 114/2022
- b) Licitação Nr.: 68/2022-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO ZERO KM EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 4M³.

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:	Qtde de Itens	Media Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 010106 - TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	1	0,0000	410.000,00
	1		410.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

CNPJ: 03.238.862/0001-45
AVENIDA BRASIL, Nº 2000
C.E.P.: 78645-000 - Vila Rica - MT



PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 68/2022 - PE

Processo Administrativo: 114/2022
Processo de Licitação: 114/2022
Data do Processo: 15/06/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

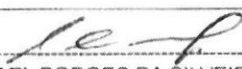
O(a) Prefeito Municipal, ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 114/2022
- b) Licitação Nr.: 68/2022-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 11/07/2022
- e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO ZERO KM EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 4M³

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010106 - TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	1	0,0000	410.000,00
	1		410.000,00

Vila Rica, 11 de Julho de 2022.


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 945632

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório nº 114/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 068/2022**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (02.416.632/0001-93)	R\$ 410.000,00

Vila Rica – MT, 11 de Julho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO
Pregoeira Oficial
Portaria nº 012/2015

Publicação Oficial da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT
11/07/2022

000103

(https://www.vilarica.mt.gov.br/admin/)

☰ Licitações



» Licitações: Lista (Licitacoes-lista-14/)

» Licitações: Modalidades (Licitacoes-modalidades-15/)

📁 Gerenciar Arquivos: Licitações: Lista

+ Adicionar (Licitacoes-lista-14/Arquivos/657/Adicionar/)

🗑 Deletar Selecionados

🔍 Pesquisar!

⬅ Voltar (Licitacoes-lista-14/)

- Nome:** RESULTADO
Data: 11/07/2022
📄 (https://www.vilarica.mt.gov.br/admin/..fotos_licitacao/1446.pdf)
✎ (Licitacoes-lista-14/Arquivos/657/Editar/1446/)
🗑 (Licitacoes-lista-14/Arquivos/657/Deletar/1446/)

- Nome:** CAMINHÃO
Data: CAÇAMBA
20/06/2022
📄 (https://www.vilarica.mt.gov.br/admin/..fotos_licitacao/1401.pdf)
✎ (Licitacoes-lista-14/Arquivos/657/Editar/1401/)
🗑 (Licitacoes-lista-14/Arquivos/657/Deletar/1401/)

Total: 2



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DO ABATEDORURO MUNICIPAL DE AVES DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. Realização: Por meio do site www.bilcompras.org.br. Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 14/07/2022 até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 26/07/2022. Data e horário de início da sessão: Dia 26/07/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília). Julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bilcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

ROB EDSON L. DA SILVA / MARISETE MARCHIRO BARBIERI -
PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FATURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. Realização: Por meio do site www.bilcompras.org.br. Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 14/07/2022 até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 27/07/2022. Data e horário de início da sessão: Dia 27/07/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília). Julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bilcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

ROB EDSON L. DA SILVA / MARISETE MARCHIRO BARBIERI -
PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, VISANDO A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO E DOS SERVIDORES DA UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. Realização: Por meio do site www.bilcompras.org.br. Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 14/07/2022 até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 28/07/2022. Data e horário de início da sessão: Dia 28/07/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília). Julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO GLOBAL. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bilcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

ROB EDSON L. DA SILVA / MARISETE MARCHIRO BARBIERI -
PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

**AVISO DE RESULTADO
DE TOMADA PREÇO Nº 010/2022**

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, através da Comissão de Licitação, torna público o RESULTADO do procedimento licitatório de TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ENTORNO DO ESTÁDIO MUNICIPAL EGÍDIO JOSÉ PREIMA, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. SAGROU-SE vencedora a empresa THAIS SALTON GNOATO, CNPJ Nº 17.254.689/0001-83, com valor de R\$ 1.070.575,23 (um milhão e setenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos).

AMANDA ALVES SALDANHA - PRESIDENTE COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
RESULTADO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 945632**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 114/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2022, cujo objeto e o registro de preço para futura e eventual aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas, onde foi declarada vencedora a empresa: EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS VALOR TOTAL (R\$) TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (02.416.632/0001-93) R\$ 410.000,00 Vila Rica - MT, 11 de Julho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 949179**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de caminhão equipado com guindaste hidráulico, do tipo muncck 6x2 ou superior, com elevação total mínima de 17 metros a partir do solo, capacidade mínima de carga na primeira lança de 11 toneladas, carroceria com no mínimo de 2,60m de largura e 7,20m de comprimento, com mão de obra do operador/motorista, combustível, manutenção, seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, tudo por conta da empresa.

REALIZAÇÃO: 21/07/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br. Vila Rica / MT, 08 de Julho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

**SÉTIMO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº006/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto SUPRIMIR o preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório nº 018/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 02 - GASOLINA

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

1.Gasolina comum R\$ 7,89 5,06% R\$ 7,49

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas. DATA: Vila Rica/MT, 08 de Julho de 2022. ASSINANTES: ABMAEL DA SILVEIRA

- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - CONTRATANTE J C

MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRATADA

MUNICIPIO DE VILA RICA
LOR: [nº2] MUNICIPIO DE VILA RICA LICITACOES - Fim contrato: 27/01/2023
[B5509840] ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
aut. competente - Fim representação: 03/02/2024

Alendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa Utilitários Pesquisa avançada Suas licitações Banco de Preços Ajuda Sair

000105

Licitações

MUNICIPIO DE VILA RICA

Licitação [nº 945632]

Opções

Ciente	MUNICIPIO DE VILA RICA / (2) MUNICIPIO DE VILA RICA LICITACOES ●		
Pregoeiro	CRISTINA MAGALHES CASTRO		
Resumo da licitação	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO ZERO KM EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 4M³. CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO 08 DO PRESENTE EDITAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.		
Edital	068/2022	Processo	114/2022
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Homologada ●	Data de publicação	21/06/2022
Início acolhimento de propostas	01/07/2022-08:00	Limite acolhimento de propostas	05/07/2022-08:30
Abertura das propostas	05/07/2022-08:30	Data e a hora da disputa	05/07/2022-09:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da última publicação do Edital, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, situada na Avenida Brasil, N° 2000, Bela Vista, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 – 13:30 as 17:30.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (66) 3554-1151.

Thiago Custódio Batista

Presidente

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 062/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 062/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2022

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a CONTRATADA em até (Dez) dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 11 de julho de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

TORINO COMERCIAL VEÍCULOS LTDA (02.416.632/0001-93) R\$ 410.000,00 – Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO**

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2022

N° DE LICITAÇÃO NO BB: 945632

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório nº 114/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 068/2022**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (02.416.632/0001-93)	R\$ 410.000,00

Vila Rica – MT, 11 de Julho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022



DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 11 de julho de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

TORINO COMERCIAL VEÍCULOS LTDA (02.416.632/0001-93) R\$ 410.000,00 – Contratada.

(<https://www.vilarica.mt.gov.br/admin/>)



≡ Licitações

» Licitações: Lista (Licitacoes-lista-14/)

» Licitações: Modalidades (Licitacoes-modalidades-15/)

Gerenciar Arquivos: Licitações: Lista

+ Adicionar (Licitacoes-lista-14/Arquivos/657/Adicionar/)

🗑 Deletar Selecionados

🔍 Pesquisar!

⬅ Voltar (Licitacoes-lista-14/)

- Nome:** EXTRATO
Data: DA ATA
11/07/2022
 (https://www.vilarica.mt.gov.br/admin/./fotos_licitacao/1447.pdf)
 (Licitacoes-lista-14/Arquivos/657/Editar/1447/)
 (Licitacoes-lista-14/Arquivos/657/Deletar/1447/)

- Nome:** RESULTADO
Data: 11/07/2022
 (https://www.vilarica.mt.gov.br/admin/./fotos_licitacao/1446.pdf)
 (Licitacoes-lista-14/Arquivos/657/Editar/1446/)
 (Licitacoes-lista-14/Arquivos/657/Deletar/1446/)

- Nome:** CAMINHÃO
Data: CAÇAMBA
20/06/2022
 (https://www.vilarica.mt.gov.br/admin/./fotos_licitacao/1401.pdf)
 (Licitacoes-lista-14/Arquivos/657/Editar/1401/)
 (Licitacoes-lista-14/Arquivos/657/Deletar/1401/)

Total: 3



(<http://www.mpxbrasil.com.br/>)





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 949179

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006. Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de caminhão equipado com guindaste hidráulico, do tipo munch 6x2 ou superior, com elevação total mínima de 17 metros a partir do solo, capacidade mínima de carga na primeira lança de 11 toneladas, carroceria com no mínimo de 2,60m de largura e 7,20m de comprimento, com mão de obra do operador/motorista, combustível, manutenção, seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, tudo por conta da empresa.

REALIZAÇÃO: 21/07/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br. Vila Rica / MT, 08 de Julho de 2022. SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA, Pregoeira substituta. Portaria nº 338/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Presencial nº 003/2022, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores, materiais para forração, incluindo serviços de plantio, destinados à ornamentação e paisagismo em praças, jardins e canteiros da cidade, para atender as demandas das Secretarias de Administração, Gabinete, Finanças, Agricultura, Cultura

e Desporto, Planejamento, Obras, Saúde, Educação e Ação Social, onde foi declarada vencedora a empresa EMFESA DECLARADA VENCEDORA VALOR TOTAL (R\$) WEMERSON BARBOSA DA SILVA (09.385.325/0001-04) R\$ 1.457.323,87. Vila Rica - MT, 11 de Julho de 2022. SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim. DATA: Vila Rica/MT, 11 de julho de 2022. ASSINANTES / VALOR: ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante. TORINO COMERCIAL VEÍCULOS LTDA (02.416.632/0001-93) R\$ 410.000,00 - Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores, materiais para forração, incluindo serviços de plantio, destinados à ornamentação e paisagismo em praças, jardins e canteiros da cidade, para atender as demandas das Secretarias de Administração, Gabinete, Finanças, Agricultura, Cultura e Desporto, Planejamento, Obras, Saúde, Educação e Ação Social. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim. DATA: Vila Rica/MT, 11 de julho de 2022. ASSINANTES / VALOR: ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante. WEMERSON BARBOSA DA SILVA (09.385.325/0001-04) R\$ 1.457.323,87 - Contratada.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 005/2022

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/

MT, por conveniência e oportunidade da Administração Pública, fica PRORROGADO para o dia 28/07/2022 às 08h30min. O Edital completo permanece inalterado. Maiores informações através do edital nº. 005/2022, que está disponível no site <http://www.camaramatupa.mt.gov.br/> e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada rua 02, nº 336, ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá/MT, 11 de julho de 2022. MARCOS ICASSATTI PORTE - Presidente da Câmara Municipal de Matupá-

TERCEIROS

GP PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ nº 39.646.587/0001-46 - Ata da Primeira Assembleia Geral Extraordinária - Data, Hora e Local: no dia 21/06/2021, às 17 hr, na sede da companhia. Convocação: Totalidade. Mesa Presidente: Francisco Pinard de Moraes, Secretária: Geni Panzotto de Moraes. Ordem do Dia: (i) promover a indicação, votação e nomeação de peritos para procederem a elaboração do Laudo de Avaliação de Bens para elevação do capital social da companhia através de integralização em bens; (ii) votação do Laudo de Avaliação e posterior aprovação; (iii) elevação do capital social da companhia, mediante a emissão de ações ordinárias nominativas, e ações preferenciais nominativas que serão integralizadas e subscritas em bens; (iv) outorga para transferência de bens; (v) outros assuntos de interesse da companhia. Deliberações. Aprovaram: A indicação, votação e nomeação de Peritos para elaboração do Laudo de Avaliação. A elevação do capital social da companhia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 6.106.016,00 (seis milhões, cento e seis mil e dezesseis reais), mediante integralização de bens. Nada mais. JUCEMAT - registro sob o nº 2389062 em 01/07/2021. NIRE 51300017946.

ALCEU ELIAS FELDMAN, inscrito no CPF sob Nº 019.899.109-63, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Comodoro, representada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDER, a Renovação da Licença de Operação, de ARMAZENS GERAIS PARA DEPOSITO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS, atividade Armazenagem e Secagem de Grãos, na Fazenda CURITIBA, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT:13°32'30,18"S; LONG: 60°25'9,14"W. ZONA RURAL, no município de Comodoro/MT. Não foi realizado EIA/RIMA.

VALDINEI MAURO DE SOUZA

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, a Renovação da Licença de Operação, para extração e beneficiamento de ouro, no local de nominado de Fazenda Chaves e Fazenda Cipó, Zona Rural, Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000111

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias;
 - Há saldo suficiente para o exercício financeiro vigente.

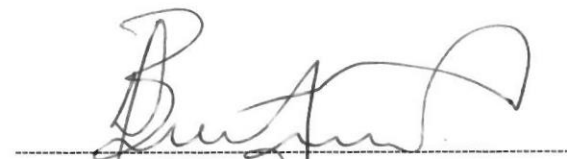
DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 163/2022
Data do Processo Adm.: 04/10/2022
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do Processo Adm.: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 062/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 068/2022, realizado pelo Município de Vila Rica-MT, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de caminhão novo com caçamba basculante de 4 m3, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
847	11.02	2.101	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.48.00.00.00	420.000,00	410.000,00
					Total Previsto:	410.000,00
					Total Geral:	410.000,00

Campos de Júlio, Em 04/10/22



Assinatura do Responsável
Delonei Valmorbidia
Contador
CRC- 012073/02
Matricula - 046/2002

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 2/2

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000113

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			<p>através de placas rígidas na traseira e consoles flexíveis na dianteira, longarinas perfil "U" aço 6mm, um cilindro hidráulico de 7", acionamento da bomba hidráulica por tomada de força acoplada, reservatório de óleo com visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático na cabine do</p> <p>veículo, pressão de trabalho de 140 bar, caixa de carga com geometria retangular, cantos poligonais em chapa vincada, aço estrutural de alta resistência USI SAC 350, sem costelas, laterais e frontal 4mm, fundo aço 5mm, tampa traseira 4mm, travamento através de mecanismo interligado ao sistema de</p> <p>basculamento, articulação da caçamba eixo em aço laminado de 3", articulados em buchas de aço, lubrificação através de engraxadeira, pintura precedida de limpeza com desengraxante químico e fosfatização, base aplicação de fundo anticorrosivo, acabamento pintura na cor branca em P.U., paralamas</p> <p>plásticos fixados no chassi com para-barro de borracha, para choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN, protetor de cabine, suporte de estepe no frontal da caixa de carga, articulação extra larga padrão para acionamento hidráulico com pistão frontal, protetores laterais conforme Resolução</p> <p>323 09 do CONTRAN, sistema elétrico e lanternas conforme Resolução 227 do CONTRAN, faixas refletivas conforme Resolução 128 do CONTRAN. Demais especificações não mencionadas, seguir exigências do CONTRAN. O veículo deve atender as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P7. Apresentar junto a com a proposta Prospecto do item cotado, com carimbo da empresa licitante. Emplacamento e taxas pertinentes ao emplacamento fica de responsabilidade da Contratante. (05-03-1030)</p>		
Total Geral ----->				410.000,0000	410.000,00

Campos de Júlio, 4 de Outubro de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000114

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:	163/2022	
B - Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Registro de Preço
C - Forma de Julgamento:	Menor Preço por Item	
D - Forma Pgto./ Reajuste:	Conforme termo de referencia / Não se aplica	
E - Prazo Entrega/Exec.:	Conforme termo de referencia	
F - Local de Entrega:	Município de Campos de Júlio - MT	
G - Urgência:	Não se aplica	
H - Vigência:	180 dias	
I - Objeto da Licitação:	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 062/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 068/2022, realizado pelo Município de Vila Rica-MT, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de caminhão novo com caçamba basculante de 4 m3, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente.	
J - Observações:	O processo de adesão e sua vantajosidade foram justificados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme documentos acostados ao presente processo de adesão.	
K - Convidados:		

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
7	11.02.2.101.4.4.90.52.00.00.00.00	Campos de Júlio Sustentável	4.4.90.52.48.00.00.00	410.000,00
Fonte de Recurso : 1753 - Recursos provenientes de taxas e contribuições				
Total Previsto :				410.000,00

Campos de Júlio, 4 de Outubro de 2022.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000150

PORTARIA Nº.237, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PREGOEIRO.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 026, de 27 de abril de 2017 e do edital do certame nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO** ao cargo de provimento efetivo de Pregoeiro, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº 001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.233, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 016, de 7 de abril de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a primeira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **MARIA APARECIDA EDUARDO** ao cargo de provimento efetivo de Vigia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 7 de abril de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.237, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PREGOIEIRO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 026, de 27 de abril de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO** ao cargo de provimento efetivo de Pregoeiro, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000117

PORTARIA Nº. 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída.

I-THAIS SILVA MACIEL;

II- MÁRCIA SOARES DE FREITAS;

III- DOUGLAS FRANCISCO BOTH;

IV- ALANA REGINA BERNARDES DOS SANTOS;

V- JÉSSICA AMANN FROEHLICH.

Art. 2º As atribuições da equipe de apoio ao pregoeiro incluem:

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 12 do Decreto nº. 5.450 de 31/5/2005;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

Art. 3º A designação dos membros nominados no *caput* não excederá a um ano.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000118

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DE-CORRÊNCIA DE CASAMENTO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, II, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 106/2022 pelo servidor mencionado no artigo 1º e o conteúdo da certidão de casamento anexada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor **KESSON ALVES DE CARVALHO**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de provimento efetivo de Odontólogo, através da Portaria nº 047, de 01 de março de 2018, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 18/12/2021, em decorrência de casamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº 14, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**DISPENSA DO PONTO ELETRÔNICO PARA A PROCURADORA GE-
RAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e;

CONSIDERANDO as disposições estatuídas na Lei Orgânica do Município, no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, parágrafo 2º da Lei 510 de 6 de março de 2012, onde se dispõe que o Procurador Geral goza das prerrogativas e honras protocolares correspondentes aos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 151, de 8 de julho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR o registro de ponto eletrônico por meio do Sistema de Frequência da servidora **GRAZIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA DA LUZ TEODORO**, inscrita no CPF sob o nº 899.780.051-53, ocupante do cargo em comissão de Procurador Geral do Município, durante o exercício do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PRE-
GOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída:

I-THAIS SILVA MACIEL;

II- MÁRCIA SOARES DE FREITAS;

III- DOUGLAS FRANCISCO BOTH;

IV- ALANA REGINA BERNARDES DOS SANTOS;

V- JÉSSICA AMANN FROELICH.

Art. 2º As atribuições da equipe de apoio ao pregoeiro incluem:

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 12 do Decreto nº. 5.450, de 31/5/2005;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

Art. 3º A designação dos membros nominados no *caput* não excederá a um ano.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA
DE OBJETO****CL FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

RUA: JACINTO GODOY, Nº 390,

ERECHIN- RS

Contato: (54) 91487848

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 4436/2021- Pregão Eletrônico nº. 37/2021. De 23/11/2021

Item 3.26 e 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO a data da Portaria nº. 11/2022, para constar que onde se lê Portaria nº. 11, de 14 de janeiro de 2022 passa a ser lido doravante como Portaria nº. 11, de 10 de janeiro de 2022, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobre dita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 16, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ACESSOR ADMINISTRATIVO EM SAÚDE À SERVIDORA QUE MENCIONA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 001/2022, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Função Gratificada de Assessor Administrativo em Saúde à servidora **DANYELA SAMIRA GUIMARÃES**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Fisioterapeuta, através da Portaria nº 289, de 9 de setembro de 2011, inscrita no CPF nº. 829.999.101-34, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-03, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos a partir do 27 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se os efeitos da Portaria nº.115, de 24 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 13 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO o Inciso I do artigo 2º da Portaria nº. 13/2022, para constar que onde se lê artigo 12 do Decreto nº. 5.450 de 31/05/2005 passa a ser lido doravante como artigo 18 do Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobre dita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 04/2022/SME, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o ano letivo de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, no uso de suas atribuições, torna público a Portaria que altera a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, para o ano letivo de 2022, conforme prevê a Instrução Normativa Nº 03/2021/GS/SME-CJ/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a composição, da Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o ano letivo de 2022, ficando assim constituída:

§ 1º. DA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI:

I - Diretora da escola: CINTIA NORBERTO;

II - Secretária escolar: JOICE MARA POSSAMAI CORATTO;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: LORAINÉ FERREIRA DA SILVA;

IV - 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: JOSEANE LUIZ BARBOSA; JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODI-LA NELCI KRAMPE DONAT; ROMÉU PEREIRA FELIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; JÉSSICA AMANN FROEHLICH;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA.

§ 2º. DA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO:

I - Diretor da escola: SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS;

II - Secretária escolar: JOSILAINE AVELINO MERGENER;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: ZILDA DE OLIVEIRA;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: ODIRLEI PEREIRA DA SILVA; ESTÉLLA MARI DANÉLUZ;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODI-LA NELCI KRAMPE DONAT; ROMÉU PEREIRA FELIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; JÉSSICA AMANN FROEHLICH;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA

§ 3º. DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ:

I - Diretor da escola: DIONE PEREIRA BEZERRA;

II - Secretária escolar: FERNANDA JUSTINA DE FREITAS;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

84
000121

MINUTA DO CONTRATO xxx/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516.0001/99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 9035381921 SJSI/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.055.780-34, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.416.362/0001-93, com sede à Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Lot. Jardim América, Bairro: 23 de Setembro, Várzea Grande-MT, CEP 78.110-600, neste ato representada pela Sra. Renata Cortese de Oliveira, brasileira, empresária, portadora da CI/RG nº 3.139.038-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 513.164.559-04, doravante denominado de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Administrativo nº 163/2022, Processo de Compra nº 153/2022, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é registro de preços, para futura e eventual aquisição de caminhão novo com caçamba basculante de 4 m³, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Caminhão novo, zero km, chassi equipado com caçamba basculante de 4M ³ com no mínimo os seguintes itens: Cabine metálica, avançada, confeccionada em aço, original de fábrica, tração 4x2, ano e modelo do veículo 21/22, cor branca, diesel, equipado com ar condicionado, motor 4 cilindros, potência mínima de 156cv, torque mínimo 610Nm, marcha manual, PTB homologado de 9.600kg (sem equipamento). Freios tipo tambor, estacionamento câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente. Direção hidráulica original de fábrica. Tacômetro (conta-giros do motor); limpador de para-brisa dianteiro com temporizador; espelhos retrovisores externos direito e esquerdo; indicador de pressão do óleo do motor; manômetro; indicador de nível de combustível; marcador de temperatura do motor; tomada de 12V no painel de instrumentos; rádio com entrada USB e Bluetooth. Basculante de 4M ³ com chassi fixado através de placas rígidas na traseira e consoles flexíveis na dianteira, longarinas perfil "U" aço 6mm, um cilindro hidráulico de 7", acionamento da bomba hidráulica por tomada de força acoplada, reservatório de óleo com visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático na cabine do veículo, pressão de trabalho de 140 bar, caixa de carga com geometria retangular, cantos poligonais em chapa vincada, aço estrutural de alta resistência USI SAC 350, sem costelas, laterais e frontal 4mm, fundo aço 5mm, tampa traseira 4mm, travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento, articulação da caçamba eixo em aço laminado de 3", articulados em buchas de aço, lubrificação através de engraxadeira, pintura precedida de limpeza com	UN	01	410.000,00	410.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000122
21000

<p>desengraxante químico e fosfatização, base aplicação de fundo anticorrosivo, acabamento pintura na cor branca em P.U., paralamas plásticos fixados no chassi com para-barro de borracha, para choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN, protetor de cabine, suporte de estepe no frontal da caixa de carga, articulação extra larga padrão para acionamento hidráulico com pistão frontal, protetores laterais conforme Resolução 323 09 do CONTRAN, sistema elétrico e lanternas conforme Resolução 227 do CONTRAN, faixas refletivas conforme Resolução 128 do CONTRAN. Demais especificações não mencionadas, seguir exigências do CONTRAN. O veículo deve atender as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P7. Apresentar junto a com a proposta Prospecto do item cotado, com carimbo da empresa licitante. Emplacamento e taxas pertinentes ao emplacamento fica de responsabilidade da Contratante.</p>				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 062/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 068/2022, realizado pelo Município de Vila Rica-MT, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de caminhão novo com caçamba basculante de 4 m³, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA III – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela entrega do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), correspondente à soma dos valores unitários e quantitativos previstos no processo licitatório de adesão e no respectivo Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal e após ateste pelo servidor designado para receber o produto/serviço.

4.3 - O pagamento será, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor designado, em moeda corrente, através de Ordem Bancária/Transferência Bancária, em favor da Contratada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

4.4 - A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.5 - Após recebimento da Nota Fiscal para pagamento, o órgão recebedor (contratante), procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da empresa contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela contratada.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 4.3 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000123

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.7 - As despesas relativas à aquisição decorrente desta licitação, serão suportadas pela seguinte dotação do Município de Campos de Júlio - MT:

Centro de Custo: 11.112 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente;

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Unidade: 2 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente;

Despesa: 847 – Campos de Júlio Sustentável;

Código: 11.02.2.101.4.4.90.52.48.00.00.00 - Veículos Diversos;

Valor: R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

4.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.9 - A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, se que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

4.10 - Os valores são fixos e irrevogáveis durante o período do Contrato, somente podendo sofrer reajuste, pelo INPC, nas prorrogações anuais de Contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contando-se a partir de sua assinatura, ou seja, de xx/10/2022 a xx/04/2023.

5.2 - O caminhão deverá ser entregue no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da nota autorização de despesa, na quantidade nela especificada onde será recebido por servidores designados pelo Município através de portaria de nomeação, no qual irá verificar a conformidade, especificação, validade, qualidade e quantidade entregue.

5.3 - O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da contratada no Município de Campos de Júlio – MT, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.3 - Comunicar por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.4 - Estando o objeto de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste contrato e no Termo de Referência.

6.1.5 - A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a Contratada tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

6.1.6 - Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais.

6.1.7 - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1 - Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

00124

- 6.2.2** - Entregar o objeto conforme as especificações e prazos previstos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 027/2022, realizado pelo Município São José do Rio Claro - MT, que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 077/2027.
- 6.2.3** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 6.2.4** - Arcar com todos os custos diretos e indiretos, transporte, instalação, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega/execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.
- 6.2.5** - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.
- 6.2.6** - Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 6.2.7** - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 6.2.8** - Emitir e apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no processo licitatório originário para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.2.9** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.
- 6.2.10** - Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega do objeto será (ão) ressarcido (s) pela contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do Contrato.
- 6.2.11** - Cumprimento do objeto durante todo prazo de vigência contratual.
- 6.2.12** - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

- 7.1** - Em conformidade com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, a empresa que apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções previstas nesta lei, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no Inciso XIV do artigo 4º desta lei, pelo prazo de 5 anos sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 7.2** - A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- a)** Advertência por escrito;
 - b)** Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a coleta e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do contrato;
 - c)** Multa compensatória equivalente ao valor integral dos serviços não executados, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato pela rescisão unilateral do Município de Campos de Júlio-MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;
 - d)** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Campos de Júlio - MT, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - e)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3** - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos, seu (s) representante (s) legal (is) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

000125

prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou praticar (em) ilícito (s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

7.4 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento;

7.5 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" desta Cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Município de Campos de Júlio-MT, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o Contrato;

7.6 - A penalidade estabelecida na alínea "e" desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal;

7.7 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

7.8 - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.9 - A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente gerada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seu valor será descontado da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Campos de Júlio - MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município para posterior medidas judiciais ou protesto da CDA na via administrativa (Cartório).

7.10 - As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao erário municipal.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a). Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Município de Campos de Júlio - MT.
- b). Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- c). Judicial, nos termos da legislação processual.

8.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 - A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei Federal nº 8.666/93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I). Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II). Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) Fiscalizar-lhe a execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000126

IV). Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

11.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, xx de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito
CONTRATANTE

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF nº: 02.416.362/0001-93
Por: Renata Cortese de Oliveira
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000127

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____



AUTENTICAÇÃO
Conferente com o original apresentado.
Dou fé.
Cuiabá-MT, 09 de Julho de 2019

[Signature]
CLAUDIA REGINA SUEZA
ESCREVENTE
Selo: BHB69271 - Valor: R\$ 3,00
Código do Ato: 06
consulte, www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Sanção: 060

SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
Rua Campo Grande, 533 - Centro
75.065-176 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-9999

4º

SERVIÇO NOTARIAL
Privativo de Protesto de Títulos
TABELIA
Quilina Alzira Pereira da Silva Molina
Rua Campo Grande, 533 - Cuiabá - MT

inscrição: **24646/0**

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

nome: **DOUGLAS ALBERTO LUZ BARRIOS**

matrícula: **WALDENIR BENEDITO ARRUDA BARRIOS**
matrícula: **ADRIANA DE OLIVEIRA ADELANE CLEMENTINA DA LUZ BARRIOS**
matrícula: **MARCELA GRANDES-MT**

inscrição: **1685967-1 - SSP/MT**
SOLUÇÃO DE BARRAS E TÍTULOS
NÃO DECLARADO

DATA DE SACERDÓCIO: **28/09/1988**
CPF: **734.865.671-87**
VIA: **01** ESPÓCIE NA
DATA: **27/03/2019**

ASSOCIAÇÃO DOS BARRISTAS DO MATO GROSSO

SERVIÇO NOTARIAL
Privativo de Protesto de Títulos
TABELIA
Quilina Alzira Pereira da Silva Molina
Rua Campo Grande, 533 - Cuiabá - MT

USO OBRIGATÓRIO IDENTIDADE CIVIL, PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.000/94)

ASSOCIAÇÃO DOS BARRISTAS DO MATO GROSSO
[Signature]
DOUGLAS BARRIOS

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1310187

CPF
REGISTRO

000128

83 145

TORINO

Torino Comercial de Veículos Ltda.

Concessionário Iveco

Av. Ulisses Pompeu de Campos, 656
78110-600 – Várzea Grande – MT

Telefone (65) 3632-7700
Fax (65) 3682-7213

000129



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 02.416.362.0001-93, com sede à Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 656 Bairro Zero Kilometro, Várzea Grande/MT, por seus representantes legais, Renata Cortese de Oliveira, brasileira, empresária, portador da cédula de identidade civil RG nº 31390389 SSP/PR e cadastrada no CPF sob nº 513.164.559-04, residente e domiciliada na Avenida Lavapés, nº 728, apto 1100, bairro Duque de Caxias, Cuiabá MT, espólio de José Thomaz de Oliveira Neto, neste ato representado pela inventariante Renata Cortese de Oliveira, acima qualificada, Julio Cesar Marcantonio, brasileiro, viuvo, empresário, residente e domiciliado, a Rua Quatro, nº11, quadra 02, Bairro Jardim Buriti, Cuiabá MT, inscrito no RG nº 790.056-2 SSP PR, portador do CPF nº 156.639.499-68 e Artur Luis Fittipaldi, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado, à Rua Manoel Leopoldino, nº 102, apto 102, Bairro Araés, Cuiabá MT, inscrito no do RG nº 3642-888-0 SSP PR, portador do CPF nº 345.651.591-04, neste ato nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr. Douglas Alberto Luz Barros**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 24649 OAB/MT, portador do RG nº 1695967-1, e do CPF nº 734.085.571-87, com endereço profissional na rua 12 de outubro, nº 204, bairro centro, CEP 78005-310, Cuiabá MT, para o fim específico de representa-la, em conjunto ou individualmente, em processos licitatórios, de todas as modalidades, em todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como nas empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista, fundações, associações, sindicatos, entidades de classe, podendo o mesmo assinar credenciamento, declarações e/ou proposta de preços; concordar com todos os termos do edital; receber intimações; propor, desistir ou não de recursos; participar das seções públicas e eletrônicas; manifestar-se verbalmente; ofertar lances de preços verbais ou por escrito; assinar atas de sessões e de registro de preços, assinar contratos; entregar e retirar documentos; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; prestar cauções; transigir, desistir; representar junto aos órgãos de cadastro tais como, BLL, SICAF, SIAG, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, COMPRAS NET, LICITANET, BBM NET, LICITAÇÕES-E(Banco do Brasil), entre outros para gerar nova senha, atualizar cadastro; enfim praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer com ou sem reservas de poderes, e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato. Esta procuração é válida por 1(um) ano.

TORINO

Torino Comercial de Veiculos Ltda.
Concessionário Iveco
Av. Ulisses Pompeu de Campos, 656
78110-600 - Várzea Grande - MT

Telefone (65) 3632-7700
Fax (65) 3682-7213

000130

Por este representar a expressão da verdade, firmo o presente.

Várzea Grande MT, 19 de novembro de 2021.

2º Serviço Notarial
Várzea Grande - MT

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ 02.416.362/0001-93
Renata Cortese de Oliveira
CPF 513.164.559-04 / RG 31390389 SSP/PR
Representante legal

"O(s) Presente(s) Reconhecimento(s) de Firma(s) se refere(m) tão somente ao(s) Titular(e)s da(s)assinatura(s) aposta(s) no documento (Artigo 378 do Provimento nº 42/2020 CGJ/MT), não tendo havido a análise da Representação por este Notário ou Escrevente (Consulta nº 3/2011-CGJ/MT), devendo ser comprovada tal situação ao destinatário do presente instrumento."



Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de:
RENATA CORTESE DE OLIVEIRA Termo: 480467

Várzea Grande - MT, 22 de novembro de 2021
Dou fé. Em testemunho da verdade.

WESLEN JEANINE GALVAO SOUZA - Escrevente Autorizado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notícia e Registro - Cod.Certório:181 - Cod.Ato:22
Selo Digital BRC 7772 R\$ 7,10 Horário: 14:31
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: LAURA ALMEIDA
694134 - SÉRIE J

2º Serviço Notarial
Várzea Grande-MT

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ 02.416.362/0001-93
Espolio de José Thomaz de Oliveira Neto
Renata Cortese de Oliveira - inventariante
CPF 513.164.559-04 | RG 31390389 SSP/PR
Representante legal

2º Serviço Notarial
Várzea Grande-MT

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ 02.416.362/0001-93
Artur Luis Fittipaldi
CPF 345.651.591-04 | RG 3642.888-0 SSP/PR
Representante legal

2º Serviço Notarial
Várzea Grande-MT

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ 02.416.362/0001-93
JULIO CESAR MARCANTONIO
CPF 156.639.499-68 | RG 790.056-2SESP/PR
Representante legal

"O(s) Presente(s) Reconhecimento(s) de Firma(s) se refere(m) tão somente ao(s) Titular(e)s da(s)assinatura(s) aposta(s) no documento (Artigo 378 do Provimento nº 42/2020 CGJ/MT), não tendo havido a análise da Representação por este Notário ou Escrevente (Consulta nº 3/2011-CGJ/MT), devendo ser comprovada tal situação ao destinatário do presente instrumento."

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: **ARTUR LUIS FITTIPALDI** Termo: 480204

Várzea Grande - MT, 19 de novembro de 2021
Dou fé. Em testemunho da verdade.

WESLEN JEANINE GALVAO SOUZA - Escrevente Autorizado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notícia e Registro - Cod.Certório:181 - Cod.Ato:22
Selo Digital BRC 6224 R\$ 7,10 Horário: 16:00
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: ANA AMARAL
655403 - SÉRIE J

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: **JULIO CESAR MARCANTONIO** Termo: 480205

Várzea Grande - MT, 19 de novembro de 2021
Dou fé. Em testemunho da verdade.

WESLEN JEANINE GALVAO SOUZA - Escrevente Autorizado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notícia e Registro - Cod.Certório:181 - Cod.Ato:22
Selo Digital BRC 6230 R\$ 7,10 Horário: 16:01
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: ANA AMARAL
655408 - SÉRIE J

Selo de Controle do Poder Judiciário - MT

Selo de Controle do Poder Judiciário - MT



000134

"(O)s Presente(s) Reconhecimento(s) de Firma(s) se refere(m) tão somente ao(s) Titular(e)s da(s) assinatura(s) aposta(s) no documento (Artigo 378 do Provimento nº 42/2020 CGJ/MT), não tendo havido a análise da Representação por este Notário ou Escrevente (Consulta nº 3/2011-CGJ/MT), devendo ser comprovada tal situação ao destinatário do presente instrumento."

Serviço Notarial e Registral
SERVÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 Av. Francisco de Assis, nº 141 - F. 2 - São José
 CEP: 78900-000 - Várzea Grande - MT
 Telefone: (67) 3333-3300
 E-mail: contato@tjmt.jus.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: RENATA
CORTESE DE OLIVEIRA Termo: 483101

Várzea Grande - MT, 03 de dezembro de 2021
Dou fé. Em testemunho
da verdade.

WESLEN JEANINE GALVAO SOUZA - Escrevente Autorizado
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro - Cod. Cartório: 191 - Cud. Ato: 22

Seio Digital BRC 19351 R\$ 7,10 Horário: 15:16
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: **ELIZANORA**

369022 - SÉRIE J



S - J-26 Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serenidade: 191



[Handwritten signature]

0132

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.139.038-9



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.139.038-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/11/2009

NOME: **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO: ADOLPHO CORTESE
THUSNELDA DA ROCHCKE CORTESE

NATURALIDADE: CASCAVEL-PR DATA DE NASCIMENTO: 07/08/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA-CUIABA/MT, DA SEDE
C.CAS=12665, LIVRO=368, FOLHA=177

CPF: 613.184.650-04

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



5000914257



12.667.297-5



12.667.297-5

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Varzea Grande - Varzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé
Varzea Grande 14 de dezembro de 2020

Claudia
Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

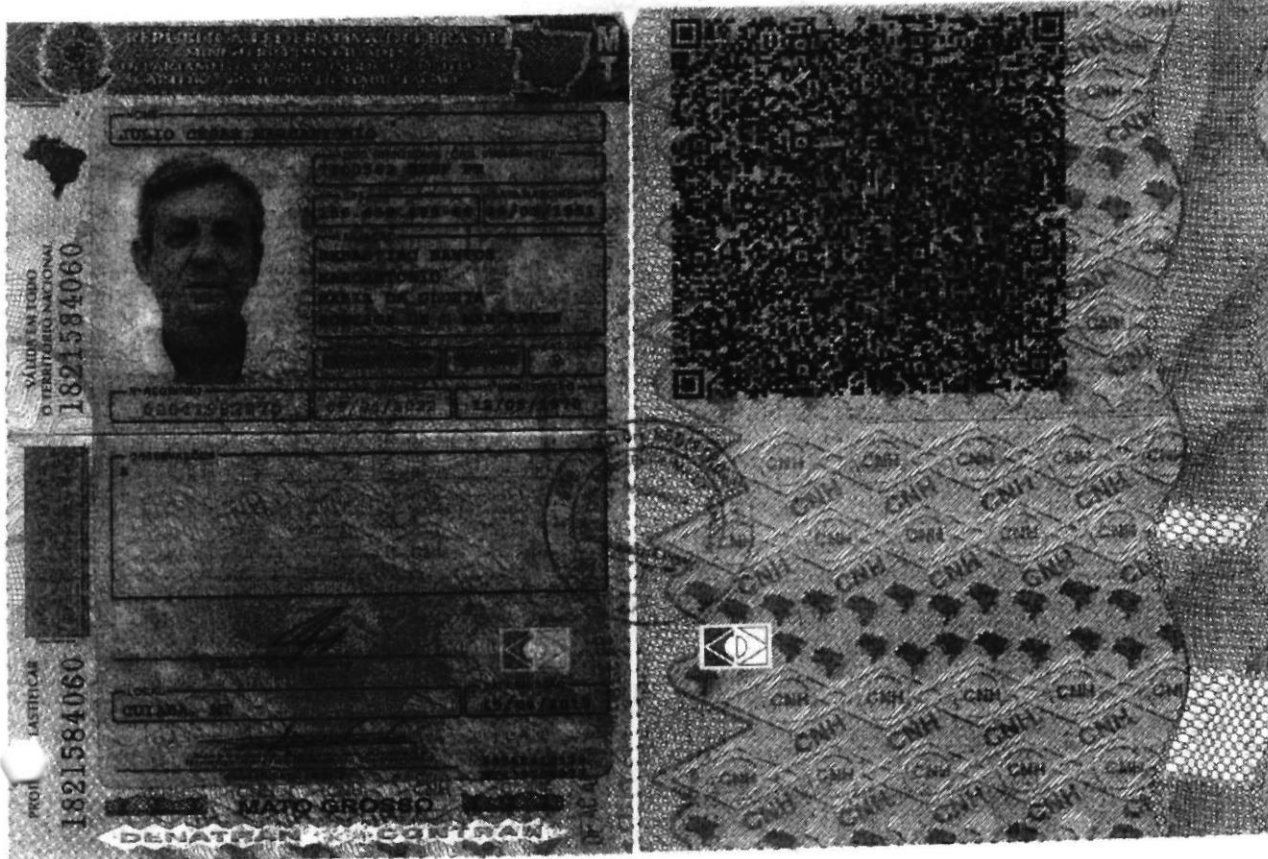
Horário: 14:13

Selo Digital BLO 60700 Cod:06 R\$ 3,10

www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: CLAUDIA

Selo Digital 183



000133

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
AV. MARCEVAL DUTRA, 1099 - CENTRO - CEP: 78700-110 - FONE: (64) 3439-2400 E-mail: rg065287@tabelaofornia.com.br
Dulce Doraceli Lima de Almeida - Tabelião Intermista

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
E DOU FÉ em Teste *Maria Auxiliadora* da verdade.

Selo Digital: BOV 26566 Cod.: 06 LUCIA

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos Valor: R\$3,30
Rondonópolis-MT, 08 de julho de 2021

Maria Auxiliadora de Arruda Fagundes
Escrevente
Rondonópolis - MT



00134

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.642.888-0

REGIÃO DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.642.888-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/08/2014

NOME: ARTUR LUIS FITTIPALDI

FILIAÇÃO: JOSÉ FITTIPALDI
YARA RANGEL FITTIPALDI

NATURALIDADE: ASSIS/SP DATA DE NASCIMENTO: 17/01/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA-RONDONÓPOLIS/MT, 2 OFÍCIO
C.GAB.AV.DIV#180, LVRD#408, FOLHA#178

CPF: 345.881.891-04

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

0091407368



15.265.876-0

15.265.876-0

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 28 de junho de 2021

JULIANA RAMOS CORREA DE A. PONTES Escrevente Autorizada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Arq de Notas e Registro - Cnd.Certório:181 Cod.Ata:08

Selo Digital BPH 68416 **R\$3,30** Horário: 16:21

Consulte: www.tjmt.us.br/selos Atendente: JHULIENY DULCI

572143 - SÉRIE V

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT

AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43

V.G. SHOPPING - ALA 01 - DE SET. 1006

CEP. 75.125-906 - VÁRZEA GRANDE-MT

[Handwritten signature]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000135

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

5120066641

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2200063651

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2017	1	ESPOLIO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

VARZEA GRANDE

Local

23 Fevereiro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000136

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/024.381-6	MTP2200063651	22/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
513.164.559-04	RENATA CORTESE	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2489944 em 23/02/2022 da Empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ 02416362000193 e protocolo 220243816 - 22/02/2022. Autenticação: 1BECB59B70FEFE99381DE4B32A3C53A01BDDE562. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/024.381-6 e o código de segurança h1yr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 2/21

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

000137

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DENOMINADA

“TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA”

Por este instrumento particular e na melhor forma que o direito admite partes que são:

- I) **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, economista, residente e domiciliada nesta Capital, à Avenida Lavapés 728 apto 1100, Bairro Duque de Caxias, natural de Cascavel-PR, nascida aos 07 de Agosto de 1962, filha de Adolpho Cortese e Thusnelda Ida Lockheck Cortese, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.139.038-9, expedida pela SSP/PR em 05/05/1973 e inscrita no CPF sob o nº 513.164.559-04;
- II) **ESPÓLIO DE JOSÉ THOMAZ DE OLIVEIRA NETO**, neste ato representado pela inventariante **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA**, acima qualificada;
- III) **JULIO CESAR MARCANTONIO**, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Quatro nº 11 Quadra 02 Bairro Jd.Buriti, natural de Londrina-PR, nascido aos 29 de Março de 1951, filho de Sebastião Santos Marcantonio e Maria da Glória Gonzaga de Oliveira Marcantonio, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 790.056-2, expedida pela SSP/PR em 16/03/1995 e inscrito no CPF sob o nº 156.639.499-68; e
- IV) **ARTUR LUIS FITTIPALDI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Manuel Leopoldino apto 102, Bairro Araés, natural de Assis/SP, nascido aos 17 de janeiro de 1966, filho de José Fittipaldi e Yara Rangel Fittipaldi, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.642.888-0, expedida pela SSP/PR em 05/05/1982 e inscrito no CPF sob o nº 345.651.591-04.

Únicos sócios proprietários da empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.416.362/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o nº 51.200.666.641, em 19 de fevereiro de 1.998, resolvem de comum acordo, **ALTERAR e CONSOLIDAR** o contrato social em um único instrumento, adequando assim todas as cláusulas contratuais à Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1 – Altera-se a qualificação da sócia **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA** para **RENATA CORTESE**, brasileira, empresária, viúva, natural da cidade de Cascavel/PR, nascida em 07/08/1962, portadora da cédula de identidade RG n. 3.139.038-9 SSP/PR e do CPF n. 513.164.559-04, residente e



TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

000138

domiciliada em Cuiabá/MT, na Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, 445, Quilombo, Apto 2902, Cuiabá-MT, CEP: 78.045-175.

Cláusula 2 – Altera-se a qualificação do sócio **JULIO CESAR MARCANTONIO** para **JULIO CESAR MARCANTONIO**, brasileiro, empresário, viúvo, natural da cidade de Londrina/PR, nascido em 29/03/1951, portador da cédula de identidade RG n. 790.056-2 SSP/PR, e do CPF n. 156.639.499-68, Rua Quatro (Lot. Jd. Burity), n. 11, Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT, CEP: 78.090-646.

Cláusula 3 – Altera-se a qualificação do sócio **ARTUR LUIS FITTIPALDI** para **ARTUR LUIS FITTIPALDI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime parcial de bens, natural da cidade de Assis/SP, nascido em 17/01/1966, portador da cédula de identidade RG n. 3.642.888-0 SSP/PR, e do CPF n. 345.651.591-04, para Avenida Haiti, n. 804, Torre 2, Apto 703, Jardim das Américas, Cuiabá/MT, CEP 78.060-618.

Cláusula 4 – Altera-se o Bairro e o CEP do endereço da matriz da **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA** para: Bairro 23 de Setembro, CEP: 78.110-677, passando o endereço completo a ser: Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Bairro 23 de Setembro, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.110-677.

Cláusula 5 – Altera-se o objeto social passando a cláusula 3 do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

- Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
- Comércio por atacado e a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários novos e usados;
- Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;
- Comércio por atacado e a varejo de pneus, lubrificantes, peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; e
- Representação comercial de agentes do comércio de veículos automotores.

Cláusula 6 – A cláusula 8 da Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8 – A sociedade é administrada pela sócia – administradora **RENATA CORTESE** que representa a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo assim assinar **isoladamente**, observando as condições estabelecidas no parágrafo



TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

000139

primeiro desta cláusula, e dentro dessas condições praticar todos os atos compreendidos nos objetos sociais e sempre no interesse da sociedade.

§ Primeiro – A sociedade só poderá: comprar ou vender quaisquer bens imóveis, contrair empréstimos, financiamento e outras operações financeiras, de qualquer natureza, obrigatoriamente com a assinatura de todos os administradores.

§ Segundo – Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado administrador e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social.

§ Terceiro – Fica facultado ao(s) administrador (es), atuando em conjunto, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

§ Quarto – É vedado ao(s) sócio(s), em qualquer circunstância(s) praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil.

§ Quinto – É vedado ao(s) Administrador (es) nomeados e/ou Procuradores nomeados, em qualquer circunstâncias praticar atos de liberalidade em nome de sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais.

§ Sexto – O sócio, administrador nomeado ou procurador nomeado que não acatar (em) as restrições contidas no parágrafo quarto ou parágrafo quinto ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA 7 – As demais cláusulas do Contrato Social, não alteradas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor, autorizando a administração a realizar todos os atos complementares do registro do presente instrumento, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providências que se tornarem necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido e do mais que seja determinado pelas leis que regem a matéria.



TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

000140

A sociedade procede a CONSOLIDAÇÃO de seu contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO

- I) **RENATA CORTESE**, brasileira, empresária, viúva, natural da cidade de Cascavel/PR, nascida em 07/08/1962, portadora da cédula de identidade RG n. 3.139.038-9 SSP/PR e do CPF n. 513.164.559-04, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, na Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, 445, Quilombo, Apto 2902, Cuiabá-MT, CEP: 78.045-175;
- II) **ESPÓLIO DE JOSÉ THOMAZ DE OLIVEIRA NETO**, neste ato representado pela inventariante **RENATA CORTESE**, acima qualificada;
- III) **JULIO CESAR MARCANTONIO**, brasileiro, empresário, viúvo, natural da cidade de Londrina/PR, nascido em 29/03/1951, portador da cédula de identidade RG n. 790.056-2 SSP/PR, e do CPF n. 156.639.499-68, Rua Quatro (Lot. Jd. Burity), n. 11, Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT, CEP: 78.090-646; e
- IV) **ARTUR LUIS FITTIPALDI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime parcial de bens, natural da cidade de Assis/SP, nascido em 17/01/1966, portador da cédula de identidade RG n. 3.642.888-0 SSP/PR, e do CPF n. 345.651.591-04, para Avenida Haiti, n. 804, Torre 2, Apto 703, Jardim das Américas, Cuiabá/MT, CEP 78.060-618.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome de **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Bairro 23 de Setembro, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.110-677, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 02.416.362/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob n. 51200666641 em 19/02/1998, resolvem em comum acordo CONSOLIDAR o contrato social em um único instrumento, adequando assim todas as cláusulas contratuais a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1 – A sociedade limitada é constituída sob a denominação social de **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA** tem sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Bairro 23 de Setembro, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.110-677.



TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

000141

§ Primeiro – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais, em todo território nacional ou no exterior, a critério dos sócios, aos quais será consignado capital separado para fins fiscais.

§ Segundo – A sociedade possui as seguintes filiais em operação:

FILIAL 1: CNPJ: 02.416.362/0002-74, Inscrição Estadual 13.341.889-8 NIRE 51900274451, Rodovia BR 364, S/N, KM 200, Quadra Area, Lote Area, Bairro Areas Internas, Município de Rondonópolis/MT, CEP 78700-000, com o mesmo ramo de atividades da matriz e tem um capital social destacado no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

FILIAL 2: CNPJ: 02.416.362/0003-55, Inscrição Estadual 13.423.147-3, NIRE 51900335990, Avenida Brasil, n. 326, Bairro Loteamento Alto da Glória II, Município de Sinop/MT, CEP 78.558-970, com o mesmo ramo de atividades da matriz e tem um capital social destacado no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Cláusula 2 – A sociedade iniciou suas atividades em 02/02/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 3 – A sociedade tem por objetivo social:

- Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
- Comércio por atacado e a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários novos e usados;
- Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;
- Comércio por atacado e a varejo de pneus, lubrificantes, peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; e
- Representação comercial de agentes do comércio de veículos automotores.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

Cláusula 4 – O capital Social é de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado.



TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

000142

Cláusula 5 – As quotas do capital social estão divididas entre os sócios, da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR / R\$	%
RENATA CORTESE	42.000	42.000,00	35
ESPÓLIO DE JOSÉ THOMAZ DE OLIVEIRA NETO	42.000	42.000,00	35
ARTUR LUIS FITTIPALDI	18.000	18.000,00	15
JULIO CESAR MARCANTONIO	18.000	18.000,00	15
TOTAL	120.000	120.000,00	100

DA DIVISÃO DAS QUOTAS

Cláusula 6 – As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expreso consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica(m) assegurado, em igualdade de condições e preço, ter (ão) sempre o direito de preferência para a sua aquisição e na proporção das quotas que são possuído(r)es e formalizando a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DOS PODERES DOS SÓCIOS

Cláusula 7 – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 8 – A sociedade é administrada pela sócia – administradora **RENATA CORTESE** que representa a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo assim assinar **isoladamente**, observando as condições estabelecidas no parágrafo primeiro desta cláusula, e dentro dessas condições praticar todos os atos compreendidos nos objetos sociais e sempre no interesse da sociedade.

§ Primeiro – A sociedade só poderá: comprar ou vender quaisquer bens imóveis, contrair empréstimos, financiamento e outras operações financeiras, de qualquer natureza, obrigatoriamente com a assinatura de todos os administradores.



TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

000143

§ Segundo – Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado administrador e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social.

§ Terceiro – Fica facultado ao(s) administrador (es), atuando em conjunto, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

§ Quarto – É vedado ao(s) sócio(s), em qualquer circunstância(s) praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil.

§ Quinto – É vedado ao(s) Administrador (es) nomeados e/ou Procuradores nomeados, em qualquer circunstâncias praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais.

§ Sexto – O sócio, administrador nomeado ou procurador nomeado que não acatar (em) as restrições contidas no parágrafo quarto ou parágrafo quinto ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DOS DIREITOS À RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Cláusula 9 – Os sócios quando no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore e cujo valor será fixado de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ Único – Em sendo nomeado Administrador não sócio o qual venha a substituir qualquer um dos sócios na administração dos negócios sociais, o sócio que for substituído não fará a retirada do Pró-Labore, e enquanto durar a substituição participando exclusivamente da remuneração do Capital Social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula 10 – O exercício social coincidirá com o ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios e/ou administrador se for o caso, procederá ao levantamento do inventário, do balanço patrimonial, das demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos, após as



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2489944 em 23/02/2022 da Empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ 02416362000193 e protocolo 220243816 - 22/02/2022. Autenticação: 1BECB59B70FEFE99381DE4B32A3C53A01BDDE562. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/024.381-6 e o código de segurança h1yr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/21

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

000144

deduções previstas em Lei e no Contrato Social, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e em conformidade com as disposições legais pertinentes o resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios, na proporção de suas quotas.

§ Primeiro – Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

§ Segundo – O pagamento de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre o Capital Social deverá ser paga sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa permitir.

§ Terceiro – Independente da data de distribuição de resultados prevista nesta cláusula, a sociedade atendendo aos interesses dos sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de lucros, dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social, na medida em que as disponibilidades financeiras da sociedade permitirem.

DO CONSELHO FISCAL E DA DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

Cláusula 11 – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembleia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade.

§ Primeiro – As deliberações são formadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um.

§ Segundo – Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social. Será válido e oponível à sociedade.

§ Terceiro – Prevalece à decisão sufragada por maioria do número de sócios no caso de empate, e se este prevalecer, decidirá o juiz.

Cláusula 12 – As deliberações sociais que versarem sobre as matérias elencadas no artigo 1.071 da Lei 10.406/2002, e demais temas em que a lei ou esse contrato social formalmente exigir, serão realizadas em documentos que explicitem a deliberação, assinado pela totalidade dos sócios, conforme disposto no artigo 1.072, Parágrafo Terceiro, da Lei 10.406/2002.



TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

000145

§ Único – Na impossibilidade das deliberações sociais materializarem-se na forma prevista no “caput” desta cláusula, essas serão tomadas em Reunião de Sócios, que obedecerá às seguintes regras:

- a) As Reuniões de Sócios poderão ocorrer em qualquer época, ou ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano, devendo haver deliberação sobre as matérias legalmente obrigatórias e sobre quaisquer temas a serem incluídas em pauta de votação, obedecendo a ordem do dia.
- b) A convocação para reunião de Sócios será efetuada pelos administradores, sócios ou por pessoas por esses designados para esse fim, sendo necessário o envio de Carta Convocação, Telegrama, Carta Registrada e/ou Simples correspondência, que será remetida no endereço do sócio constante no contrato social, contendo a data de realização, local, hora e ordem do dia, que deverá ser assinada pelos sócios que estão fazendo a convocação. Na impossibilidade de envio ou operacionalização da convocação, essa será realizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, com idêntico conteúdo e mesmos efeitos.
- c) A Reunião de Sócios instalar-se-á, tanto em primeira como em segunda convocação, somente quando presentes os sócios representantes da maioria absoluta do capital social, ficando assim definido o “quorum” de instalação.
- d) Os trabalhos serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente e um secretário, os quais devem ser escolhidos entre os sócios presentes e por estes e, na ausência de sócios dispostos a exercer tais funções, a eleição deverá recair sobre os administradores da sociedade. A mesa eleita, por meio de falas rituais, deverá marcar o início e o término das fases de discussão e votação de cada ponto da ordem do dia, assegurando o direito de voz e voto aos sócios presentes. As deliberações tomadas em reunião de sócios serão registradas em ata redigida pelo secretário, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, a totalidade ou quantos baste à validade das deliberações, e arquivada na Junta Comercial da sede social nos vinte dias subsequentes à reunião.

DA CESSÃO E/OU DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DO CAPITAL, DA RETIRADA, DA EXCLUSÃO OU DA SUCESSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 13 – A retirada de qualquer sócio, seja por de falecimento, falência, exclusão, impedimento ou de livre e espontânea vontade, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará sua atividade normal com os sócios



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2489944 em 23/02/2022 da Empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ 02416362000193 e protocolo 220243816 - 22/02/2022. Autenticação: 1BECB59B70FEFE99381DE4B32A3C53A01BDDE562. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/024.381-6 e o código de segurança h1yr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/21

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

000146

remanescentes, mediante alteração do contrato social, que deverá indicar o evento e ser arquivado na Junta Comercial em 30 (trinta) dias da data da alteração.

§ Primeiro – Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio da sociedade, os seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data a retirada devendo o valor de seus haveres ser pago na forma prevista na Cláusula Décima Sexta deste Contrato Social.

§ Segundo – A retirada, exclusão ou morte de sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até, dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Cláusula 14 – O sócio que pretenda ceder, transferir ou alienar suas quotas ou os direitos sobre a mesma a qualquer título, deverá manifestar sua intenção por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento, identificando a quantidade de quotas que pretende ceder, transferir e/ou alienar, assim como os direitos, o preço, as condições de pagamento, ao (s) outro (s) sócio (s), assistindo a este (s) o prazo de 30 (trinta) dias para que possa (m) exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

§ Primeiro – Em até 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes, terão o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de suas quotas e haveres na sociedade, cabendo, no silêncio de algum dos sócios ou mesmo de todos eles, a interpelação judicial.

§ Segundo – Havendo interesse dos sócios remanescentes em adquirir as quotas e os haveres do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato Social.

§ Terceira – Somente com a recusa dos sócios remanescentes, por escrito, no prazo legal da data da oferta, é as quotas do sócio retirante poderão ser oferecidas e a pessoa estranha à sociedade, ficando ainda a oferta condicionada a que não haja oposição de titulares de metade mais um do capital social. Existindo a oposição apurar-se-á e pagar-se-á os haveres ao sócio retirante na forma prevista na Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

§ Quarto – Efetivando-se a venda de quotas para pessoas estranhas a sociedade, o comprador estará obrigado a oferecer o mesmo preço e as mesmas condições, em favor dos sócios remanescentes.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2489944 em 23/02/2022 da Empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ 02416362000193 e protocolo 220243816 - 22/02/2022. Autenticação: 1BECB59B70FEFE99381DE4B32A3C53A01BDDE562. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/024.381-6 e o código de segurança h1yr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/21

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

000147

§ Quinto – Para fins de segurança ao(s) outro sócio(s) quanto a(s) condições de transferência, as operações que envolvam cessão, transferência e/ou alienação de quotas ou direitos deverão ser formalizadas por instrumentos públicos.

Cláusula 15 – Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social entender que um ou mais estão pondo em risco continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo ou excluí-los da sociedade, nos termos do art.1.085 da Lei 10.406/2002, mediante do contrato social, devendo os haveres do sócio ou do(s) sócio(s) excluído(s) ser apurado e liquidado nos termos da Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

Cláusula 16 – Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio da sociedade, seus haveres serão apurados em balanço geral especial, a ser levantado em até 30 (trinta) dias da data do evento, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelos sócios remanescentes em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com juros de 1%(um por cento) ao mês e correção de acordo com a variação o IGPM, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da retirada e as demais parcelas nos mesmos dias dos meses seguintes.

DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

Cláusula 17 – A sociedade se dissolverá se verificados quaisquer um desses eventos:

- a) Por deliberação dos sócios, por maioria absoluta de votos;
- b) Pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula 18 – Os sócios declaram que não estão impedidos por lei especial a prática de atos mercantis, e nem foram condenados ou se encontram sob efeitos de sentença condenatória por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de atividades mercantis e o acesso a cargos públicos.

Cláusula 19 – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos do presente contrato social bem como dos casos omissos serão resolvidas sob o amparo legal da Lei 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.



TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

000148

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 20 – Nos casos de penhora, arresto, sequestro, ou pedido de liquidação de quotas, por iniciativa de terceiros não quotista em razão de dívida de sócio quotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir o gravame das quotas conscritas, sendo que, não o fazendo, sua omissão será entendida como oferta de venda das quotas. Nestas circunstâncias, os demais sócios poderão exercer sua preferência na aquisição depositando o equivalente ao patrimônio líquido que as quotas gravadas representem, conforme último balanço levantado. Feito o depósito, a transferência das quotas sociais para o quotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente na alteração contratual.

Cláusula 21 – A sociedade empresária limitada rege-se pelas disposições contidas nos artigos 1.052 a 1.086 da Lei 10.406/2002 Novo Código Civil e tem como opção a regência supletiva pelas normas das sociedades anônimas conforme as disposições da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores.

DO FORO

Cláusula 22 – Os sócios elegem o foro da comarca da cidade sede de Várzea Grande – MT, para quaisquer ações fundadas no presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de quinta alteração contratual e sua consolidação.

Várzea Grande – MT, 15 de fevereiro de 2.022.

RENATA
CORTESE:51316455904

Assinado de forma digital por
RENATA CORTESE:51316455904
Dados: 2022.02.21 11:25:15
-04'00'

RENATA CORTESE
Sócia Administradora

RENATA
CORTESE:51316455904

Assinado de forma digital por
RENATA CORTESE:51316455904
Dados: 2022.02.21 11:25:32
-04'00'

ESPÓLIO DE JOSÉ THOMAZ DE O. NETO
Renata Cortese - Inventariante

ARTUR LUIS
FITTIPALDI:34565159104

Assinado de forma digital por ARTUR
LUIS FITTIPALDI:34565159104
Dados: 2022.02.21 11:33:16 -04'00'

ARTUR LUIS FITTIPALDI
Sócio

JULIO CESAR
MARCANTONIO:15663949968
68

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR
MARCANTONIO:15663949968
Dados: 2022.02.21 11:27:51 -04'00'

JULIO CESAR MARCANTONIO
Sócio

TESTEMUNHA(S):

EVERTON ALVES
FERRARI:22296188818

Assinado de forma digital por EVERTON
ALVES FERRARI:22296188818
Dados: 2022.02.21 11:26:10 -04'00'

EVERTON ALVES FERRARI
RG: 40.249.011-3 SSP/SP





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000149

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/024.381-6	MTP2200063651	22/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
345.651.591-04	ARTUR LUIS FITTIPALDI	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

156.639.499-68	JULIO CESAR MARCANTONIO	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

513.164.559-04	RENATA CORTESE	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2489944 em 23/02/2022 da Empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ 02416362000193 e protocolo 220243816 - 22/02/2022. Autenticação: 1BECB59B70FEFE99381DE4B32A3C53A01BDDE562. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/024.381-6 e o código de segurança h1yr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

000150



TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO PROCESSO

NÚMERO DO PROCESSO: 2008/1154.

ESPÉCIE: Inventário

PARTE AUTORA: **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA E HENRIQUE CORTESE DE OLIVEIRA E I. C. O**

PARTE RÉ: **ESPOLIO DE JOSE THOMAZ DE OLIVEIRA NETO**

ENCARGO: **INVENTÁRIANTE**

PRESENTES

JUIZ: Alberto Pampado Neto

COMPROMISSANDA: **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, VIÚVA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DO RG. Nº 3139038-9 SSP/PR E DO CPF Nº 513.164.559-04, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA LAVAPÉS, Nº 728, APTO. 1100, BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, CUIABÁ-MT.**

Pelo MM. Juiz foi deferido à pessoa supra-identificada o compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções do encargo mencionado acima, no campo respectivo. Aceito, prometeu exercê-lo na forma da lei, pelo que foi lavrado o presente termo.

Cuiabá - MT, 26 de fevereiro de 2009.

Alberto Pampado Neto
Juiz de Direito

Maria Victória da Conceição Maciel
Gestora

Renata Cortese de Oliveira
Compromissada

ME - 068T



000151

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT



*Debora Aparecida Pessim
Tabelião Substituta*

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé
VÁRZEA GRANDE/MT, 26 de setembro de 2019



Debora A. Pessim

DEBORA APARECIDA PESSIM Tabelião Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alto de Moraes e Registro - Cod.Cartório:181 Cod.Alto:08


Selo Digital BIJ 10899 **R\$3,00** Horário: 12:04

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: ANA PAULA



*Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Segurança 181*

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT






JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO


Registro Digital

000152

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/024.381-6	MTP2200063651	22/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
513.164.559-04	RENATA CORTESE	23/02/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2489944 em 23/02/2022 da Empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ 02416362000193 e protocolo 220243816 - 22/02/2022. Autenticação: 1BECB59B70FEFE99381DE4B32A3C53A01BDDE562. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/024.381-6 e o código de segurança h1yr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 18/21


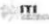


TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, de CNPJ 02.416.362/0001-93 e protocolado sob o número 22/024.381-6 em 22/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2489944, em 23/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.


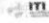
Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
513.164.559-04	RENATA CORTESE	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
513.164.559-04	RENATA CORTESE	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
345.651.591-04	ARTUR LUIS FITTIPALDI	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
156.639.499-68	JULIO CESAR MARCANTONIO	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
513.164.559-04	RENATA CORTESE	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/02/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/024.381-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000154

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 23/02/2022, às 09:47.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/024.381-6.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000155

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2489944 em 23/02/2022 da Empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ 02416362000193 e protocolo 220243816 - 22/02/2022. Autenticação: 1BECB59B70FEFE99381DE4B32A3C53A01BDDE562. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/024.381-6 e o código de segurança h1yr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 21/21

000156



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.416.362/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/1998
NOME EMPRESARIAL TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS (LOT JD AMERICA)	NÚMERO 656	COMPLEMENTO *****
CEP 78.110-677	BAIRRO/DISTRITO 23 DE SETEMBRO	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@TORINOVEICULOS.COM.BR	
TELEFONE (65) 3632-7700/ (65) 3632-7703		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2022** às **14:28:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000157

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.416.362/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:21 do dia 26/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2023.

Código de controle da certidão: **12D2.E853.EF28.499C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000158

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.416.362/0001-93
Razão Social: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Endereço: TV ULISSES POMPEU DE CAMPOS 656 / CENTRO / VARZEA GRANDE / MT / 78110-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2022 a 12/10/2022

Certificação Número: 2022091300440735663794

Informação obtida em 19/09/2022 10:30:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.416.362/0001-93
Certidão n°: 16301552/2022
Expedição: 23/05/2022, às 10:22:04
Validade: 19/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.416.362/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000159



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

000160

Número de Inscrição Estadual 13.180.411-1	CNPJ 02.416.362/0001-93	Data Início Atividade - SEFAZ 02/02/1998
NOME EMPRESARIAL TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS (LOT JD AMERICA)	NÚMERO 656	COMPLEMENTO
CEP 78110-677	BAIRRO 23 DE SETEMBRO	MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@TORINOVEICULOS.COM.BR		TELEFONE (65) 53632-7700
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/1998
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
SIMPLES NACIONAL NÃO	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO	MEI CAMINHONEIRO NÃO	
Emitido no dia 04/07/2022 às 10:32:04 (data e hora de Cuiabá)		



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

000161

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA -
EXTRAORDINÁRIA
CPEND N° 0039788410**

Certifico que o processo de compensação encontra-se com o pagamento em dia.

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **25/08/2022** Hora da emissão: **10:07:31**

Nome/Denominação do sujeito passivo: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: **02.416.362/0001-93**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

Certidão válida até: **23/10/2022**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Número de Autenticação: **TM72TAT222KBA2KM**

000162



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

**SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA**



CND 95956 / 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica
Inscrição: 170961
Código: 85531

Contribuinte TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	C.N.P.J./C.P.F. 02416362000193	Situação Cadastral Ativo
--	--	------------------------------------

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP
AVENIDA - ULISSES POMPEU DE CAMPOS, Nº: 656, ZERO KILOMETRO, Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.110-680

Bairro:CENTRO **Cidade:**VÁRZEA GRANDE

Data Expedição 03/10/2022	Validade 02/11/2022	Nº Protocolo 0	Data Protocolo 03/10/2022
-------------------------------------	-------------------------------	--------------------------	-------------------------------------

N.º De Autenticidade: 964.F20.29E.FE7

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

Certidão emitida as 10:00:10 do dia 03/10/2022

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação :



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA



ALVARÁ

2022

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓD AUTENTICIDADE
13AGEE

DATA DE EMISSÃO
06/01/2022

VALIDADE
31/12/2022

DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 17827	C.M.C. 15653	C.P.F. / C.N.P.J. 02.416.362/0001-93	INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/02/1998
NOME RAZÃO SOCIAL TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA			
NOME FANTASIA TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA			
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE AVENIDA - ULISSES POMPEU DE CAMPOS, 656, Quadra: 0000, Lote: 0000 - CEP:78.110-680 Loteamento: Bairro: CENTRO			

ATIVIDADES DA EMPRESA

4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4512901 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
9527 - MECANICA E CONCERTOS DE VEICULOS
45200 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

OBSERVAÇÕES

DATA DE PROTOCOLO AMBIENTAL: 20/05/14 DATA DE VALIDADE AMBIENTAL: 10/11/17 LICENÇA AMBIENTAL: PROTOCOLO 413/2014

REGIME FISCAL

Mensal

ÁREA UTILIZADA

2150.00

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
06:00- 18:00	06:00- 18:00	06:00- 18:00	06:00- 18:00	06:00- 18:00	Fechado	Fechado

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

101.0439.0080.0001

PUBLICIDADE EM M²

5.00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximo de intensidade fixado conforme LEI MUNICIPAL nº 2.846/2006.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Cód de Autenticidade informado.
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

AV. CASTELO BRANCO PAÇO MUNICIPAL, Nº 2500 VÁRZEA GRANDE - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7434302

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NÃO CONSTAM** processos, até a data de 27/09/2022, a MOVIDAS POR:

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ 02.416.362/0001-93

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

000164

Documento selado eletronicamente sob o número BUW12315.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: <http://gif.ijmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx>.



13/10/2021

Número: **1027181-69.2020.8.11.0003**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS**

Última distribuição : **27/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 8.091.516,44**

Assuntos: **Recuperação Judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MONTREAL LOGISTICA E TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - EPP (AUTOR)	PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A)) SILVIA BEATRIZ LOURENCO FERNANDES (ADVOGADO(A)) ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A))
CREDORES (REU)	JACKSON NICOLA MAIOLINO (ADVOGADO(A)) ANTONIO FERNANDO MANCINI (ADVOGADO(A)) REINALDO AMERICO ORTIGARA registrado(a) civilmente como REINALDO AMERICO ORTIGARA (ADVOGADO(A)) BERNARDO LINHARES MARCHESINI (ADVOGADO(A)) EDUARDO URANY DE CASTRO (ADVOGADO(A)) SOLITA FERNANDES MARCOS (ADVOGADO(A)) ALLAN AUGUSTO LEMOS DIAS (ADVOGADO(A))
CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA (REU)	NATHALIA KOWALSKI FONTANA (ADVOGADO(A))
BANCO RODOBENS S.A. (REU)	JEFERSON ALEX SALVIATO (ADVOGADO(A))
ITAU UNIBANCO S.A. (REU)	CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (ADVOGADO(A)) PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (ADVOGADO(A))
SICREDI OURO VERDE MT (REU)	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO(A))
CAPITAL REALTY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (REU)	IZABELA CRISTINA RUCKER CURI BERTONCELLO (ADVOGADO(A))
RODOESTE - IMPLEMENTOS DE TRANSPORTE LTDA (REU)	CARLOS REZENDE JUNIOR (ADVOGADO(A)) DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALARI REZENDE (ADVOGADO(A)) JACKSON NICOLA MAIOLINO (ADVOGADO(A))
SASCAR - TECNOLOGIA E SEGURANCA AUTOMOTIVA S/A (REU)	FABRICIO FAGGIANI DIB (ADVOGADO(A))
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (REU)	JORGE LUIS BONFIM LEITE FILHO (ADVOGADO(A))
TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (REU)	ANTONIO FERNANDO MANCINI (ADVOGADO(A))
CARAMORI COMERCIO DE CAMINHOS LTDA (REU)	REINALDO AMERICO ORTIGARA registrado(a) civilmente como REINALDO AMERICO ORTIGARA (ADVOGADO(A))
BANCO DAYCOVAL S/A (REU)	SANDRA KHAFIF DAYAN (ADVOGADO(A))
DAYCOVAL LEASING - BANCO MULTIPLO S.A. (REU)	SANDRA KHAFIF DAYAN (ADVOGADO(A))
JN AUTO POSTO TANABI LTDA (REU)	MARCOS ALMIR GAMBERA (ADVOGADO(A)) MARCOS TADEU GAMBERA (ADVOGADO(A))
AUTO POSTO MASUT VII LTDA (REU)	EDUARDO URANY DE CASTRO (ADVOGADO(A))

000166

ELDORADO FOMENTO MERCANTIL EIRELI (REU)	LUCIANA CASTREQUINI TERNERO (ADVOGADO(A)) FABRICIO MIGUEL CORREA (ADVOGADO(A))
AUTO POSTO CAMINHONEIRO LTDA. - ME (REU)	LUAN EUZEBIO DEBO ORTH (ADVOGADO(A)) PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
AUTO POSTO BRAMBILA LTDA - ME (REU)	SOLITA FERNANDES MARCOS (ADVOGADO(A))
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A (REU)	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH (ADVOGADO(A))
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS GRAZUL LTDA (REU)	GUILHERME GIRALDELLI DOMENICI (ADVOGADO(A))
SANTA RITA COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE LTDA (REU)	GUILHERME GIRALDELLI DOMENICI (ADVOGADO(A))
PETRO CENTER COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME (REU)	ALLAN AUGUSTO LEMOS DIAS (ADVOGADO(A))
BRDESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. (REU)	CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (ADVOGADO(A))
JOAO MANOEL ANTONIO LONDON DA SILVA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	JOAO MANOEL ANTONIO LONDON DA SILVA (ADVOGADO(A))
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	
MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)	
FAZENDA NACIONAL (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
58257 621	16/06/2021 14:23	Pet. Juntada Edital Publicado	Manifestação

000167
191000

EDITAL DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL AUTOS Nº. 102718169.2020.8.11.0003. Recuperação Judicial PARTE: Montreal logística e Transporte Rodoviário Ltda - EPP CNPJ nº.05.888.017/000140ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE: Pedro Vinicius Dos Reis, OABMT/17.942. ADMINISTRADOR JUDICIAL: Dr. João Manoel Antônio London Da Silva, advogado inscrito na OAB/MT 19.544: FAZ SABER aos que do presente edital tomarem conhecimento que foi apresentado e ordenado a publicação por este juízo, através de decisão proferida no dia 30/05/2021, ID. 56733928 o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da Recuperanda acima indicada, apresentado no ID. 47789840 (27/01/2021), nos autos acima especificados, cujo prazo para apresentação de objeção é de 30 (trinta) dias, conforme disposto no caput do artigo 55 da Lei 11.101/2005, bem como, foi apresentada a LISTA DE CREDORES PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL neste juízo, no ID.53615769 (16/04/2021), na forma do Art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, cujo prazo para impugnação é de 10 (dez) dias. PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES: Art. 7º, § 2º. O Administrador Judicial João Manoel Antônio London Da Silva, no uso de suas atribuições legais, apresenta a presente relação de credores, para conhecimento, indicando para tanto o telefone de seu endereço profissional, Rua Coronel Benedito Leite, 680, Bairro Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP: 78.020110, Fone(65) 996402054, e-mail: joao.london@gmail.com, para dirimir quais quer outras dúvidas, bem como para que as pessoas elencadas no art. 8º, caput, da Lei 11.101/2005, tenham acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da referida relação de credores; documentos estes, que poderão ser compulsados após a publicação deste edital no DJE/MT. O presente Edital será publicado e afixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro não venham alegar ignorância. QUADRO GERAL DE CREDORES ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005 Composto por nome do credor, classe e valor do crédito (encaminhado pelo Administrador Judicial). Auto Posto Caminhoneiro LTDA Me E Epp R\$ 121.689,71. CiaCombust. Grazul - Quirografário R\$ 50.100,12. Auto Posto Reunidos LTDA Quirografário R\$ 60.000,00. Auto Posto Osório LTDA Me E Epp R\$ 4.000,00. Zafalon Auto Posto Sede Alvorada - Quirografário R\$ 13.550,00. Posto Z14 LTDA - Quirografário R\$ 13.106,00. Santa Rita Comercio de Combustível E Lubrificante LTDA - Quirografário R\$ 20.116,74. Posto Z4LTDA - Quirografário R\$ 11.172,98. Posto Recanto LTDA - Quirografário R\$ 18.317,00. Auto Posto Paulistão De Santa Fé Do Sul LTDA Quirografário R\$ 23.434,10. Posto Z6 LTDA Quirografário R\$ 2.115,75. Auto Posto Paulistão Rubini LTDA - Quirografário R\$ 21.009,24. Auto Posto Paulistão De Urania LTDA - Quirografário R\$ 32.250,30. Posto Serra Dourada Ned Combustíveis LTDA - Quirografário R\$ 10.587,14. Zandona Auto Posto LTDA Quirografário R\$ 10.254,49. Auto Posto Diamante Do Norte LTDA - Quirografário R\$ 16.586,25. Ouro Verde Comercio De Combustível LTDA - Quirografário R\$ 11.390,90. Posto Combustível Gaspari LTDA Quirografário R\$ 4.166,79. Jmf Comercio De Combustíveis LTDA - Quirografário R\$ 15.433,20. Am Combustíveis LTDA - Quirografário R\$ 15.920,00. PossaAuto Posto LTDA - Me Me e Epp R\$ 12.000,00. Tilton Com. De Combustíveis LTDA Quirografário R\$ 20.000,00. Com De Combust. Wallauer LTDA Quirografário R\$ 15.000,00. Comercio De Combustíveis Kalsing LTDA - Quirografário R\$ 9.037,78. Ticket Soluções Hdftg S/A - Quirografário R\$ 81.065,12. Auto Posto Pavão 91 LTDA - Quirografário R\$ 8.161,59. Formigão Comercio De Combustíveis E Lubrificantes LTDA - Quirografário R\$ 17.395,59. Repom S/A - Quirografário R\$ 53.014,72. JnAuto Posto Tanabi LTDA - Quirografário R\$ 15.000,00. Macedo E Souza LTDA Quirografário R\$ 12.174,05. Macedo E Souza LTDA Quirografário R\$ 6.346,41. Transportadora Jodas Miguel LTDA Me E Epp R\$ 8.668,98. Dragão Consultoria Empresarial Eireli Me E Epp R\$ 26.329,29. Rodoborges Transportes Quirografário R\$ 4.498,00. Locatelli Derivados De Petróleo LTDA - Quirografário R\$ 6.751,92. Lemar Logística e Transportes LTDA - Quirografário R\$ 3.705,09. Sascar Tecnologia E Segurança Automotiva S/A - Quirografário R\$ 6.711,24. Auto Posto Masut VII LTDA - Quirografário R\$ 172.961,50. Nox Gerenciamento E Monitoramento De Risco LTDA Me E Epp R\$ 5.420,00. Brendler Comercio De Peças E Serviços Automotores Eireli Me E Epp R\$ 230,80. Asr Pneus LTDA Quirografário R\$ 33.630,00. Ags Comercio De Pneus LTDA - Quirografário R\$ 24.519,08. Torino Comercial De Veiculos LTDA - Quirografário R\$ 25.972,80. Grandó EGroff Gmax - Quirografário R\$ 3.800,01. Mp Postos E Logística LTDA Me/ Postos Tradição Me E Epp R\$ 5.854,58. Auto Posto Serrano LTDA MeE Epp R\$ 26.561,24. Capital Realty Comercio De Combustíveis LTDA - Quirografário R\$ 35.642,56. Wd Combustível LTDA Dume Combustíveis LTDA Me E Epp R\$ 14.958,00. Comercial Buffon Combustíveis E Transpor. - Quirografário R\$ 9.511,41. Royal Combustíveis LTDA - Quirografário R\$ 66.000,00. Banco Rodobens S.A Garantia Real R\$ 935.292,00. Banco Volksw Agen S.A. Garantia Real R\$ 890.000,00. Banco Bradesco Financiamentos S.A. Garantia Real R\$ 650.000,00. Caramori Comercio De Caminhões LTDA - Quirografário R\$ 79.560,09. Banco Bradesco S.A. Garantia Real R\$ 250.000,00. Daycoval Leasing Banco Multiplo S/A Garantia Real R\$ 72.270,40. Banco Daycoval S.A - Quirografário R\$ 115.853,92. Banco Daycoval S.A Garantia Real

R\$390.000,00. Bradesco Administradora De Consórcios LTDA Garantia Real 764.820,00. Tokio Marine Seguradora S.A - Quirografário R\$ 152.212,34. Aig Seguros Brasil S.A - Quirografário R\$ 115.362,03. Rodoeste Disponibilizado 11/06/2021 Diário da Justiça Eletrônico MT Ed. nº 1099729 Implementos De Transportes LTDA Garantia Real R\$ 274.000,00. Osvaldo Mitsuharu Ota - Quirografário R\$ 40.000,00. Mitsui Sumitomo Seguros S.A. - Quirografário R\$ 30.000,00. Petro Center Comer. Deri. De Petróleo LTDA Me E Epp R\$ 230.000,00. L S A F Ribeiro Me E Epp R\$ 26.541,00. Conseg Administradora De Consórcios S/A Garantia Real R\$ 1.966.633,82. Itaú Unibanco S.A. - Quirografário R\$ 572.248,41. Banco Santander (Brasil) S.A - Quirografário R\$ 216.828,96. Cooperativa De Credito, Poupança E Investimento Ouro Verde Do Mato Grosso Sicredi Ouro Verde Mt - Quirografário R\$ 50.682,34. Sao Matheus Cuiaba Auto Posto LTDA - Quirografário R\$ 50.000,00. San Rafael Implementos Rodoviários LTDA MeE Epp R\$ 60.000,00. Edson Jose Gasparoto Eireli Me E Epp R\$ 15.000,00. Transbmn Transporte Do Brasil LTDA - Quirografário R\$ 6.515,25. Eldorado Fomento Mercantil Eireli Me E Epp R\$ 90.000,00. Noniel Ferreira De Souza - Trabalhista R\$ 4.021,44. Eduardo Junior De Paula - Trabalhista R\$ 2.400,00. Marisa Procópio Simões - Trabalhista R\$ 5.000,00. Carlos Jose Cavalcante - Trabalhista R\$ 18.059,50. Antonio Edison Furlanetto - Quirografário R\$ 39.684,24. Transportados Rodoraça LTDA Epp Me E Epp R\$ 40.626,11. Transportadora Veloz Jotade - LTDA - Quirografário R\$ 26.118,20. Transportadora Sana LTDA - Quirografário R\$ 54.431,94. Franciosi Transportes Rodoviários - Me Me E Epp R\$ 46.645,58. E.E.B Transportes LTDA Me Me E Epp R\$ 33.055,50. Axa Seguros S/A Quirografário R\$ 4.908,08. Ari Antonio Arosi Me Me E Epp R\$ 6.511,21. Auto Posto Brambila LTDA Me Me E Epp R\$ 14.548,00. Valor Total: R\$ 8.708.862,43. ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS PARA PROPOREM OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL (ARTIGO 55 E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 11.101/2005), NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, BEM COMO PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAREM IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ART. 8º DA MESMA LEI, A QUAL DEVERÁ SER DISTRIBUÍDA POR DEPENDÊNCIA AOS AUTOS PRINCIPAIS, SOB PENA DE SUA EXCLUSÃO. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Rondonópolis/MT, 09 de junho de 2021.

FLAMBOYANT ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Mato Grosso/MT (SEMA) a Licença Prévia para a construção da CGH QUATRO CANTOS, localizada no Rio do Sangue, localizada no município de Campo Novo do Parecis, MT

DE AMORIM PARTICIPAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 09.522.610/0001-20, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Mato Grosso a Outorga de Direito de Uso da água da CGH Santa Candida, localizada no rio Buriti, no município de Sapezal, estado do Mato Grosso.

FLAMBOYANT ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Mato Grosso/MT (SEMA) a Licença Prévia para a construção da CGH CACATU, localizada no Rio do Alegre, entre os municípios de Nova Maringá e São José do Rio Claro/MT

Razão Social: MOTOGARÇAS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE: 51200762241.
CNPJ: 04.160.872/0001-78.

REUNIÃO DE SÓCIOS

São convocados os senhores sócios a comparecerem à Reunião, que se realizará no dia 21/06/2021, às 15:00 horas, por meio remoto (vídeo conferência), utilizando a plataforma "Zoom". - (Reunião de Sócios - Motogarças)

A ID da reunião virtual será o: **787.8779.4085**, tendo como Senha de Acesso o código **hY00R3**.

Determinada reunião terá como a fim discutir (a) a gestão aplicada na sociedade e (b) alteração do Contrato Social.

Barra do Garças, 09 de junho de 2021.

Adalto Limongi de Freitas
de Freitas Elerate

Larissa Limongi

CLINICA NEUROLOGICA DO NORTE DE MATO GROSSO S/S, CNPJ: 06.126.358/0001-41, situada na AV DOS INGÁS, Nº 924, no Bairro JARDIM PARAISO, no município de Sinop/MT, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop/MT a LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA OPERAÇÃO para a atividade de ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS. Não foi determinado EIA/ RIMA. RESPONSÁVEL TÉCNICA ENGENHEIRA FLORESTAL ANA CAROLINE PAULI BIASI SKREPKA, CONTATO: (66) 99643-9603-SINOP/MT



000168
891000

OBSERVAÇÃO CERTIDÃO DE FALÊNCIA

Nas ações de Recuperação judicial, quem solicita a recuperação é a própria empresa, tornando-se autora no polo ativo do processo. As empresas credoras figuram no processo como réu, ou seja, ações em favor é que comprovam a regularidade econômica financeira de uma empresa. Na certidão de falência apresentada pela Empresa Torino Comercial de Veículos Ltda. aparece a Empresa Montreal Logística e Transporte Rodoviária Ltda., mas, no caso, é ela que está em recuperação judicial. A Torino no presente processo é credora e não devedora, conforme dispõe na própria Lei de falência n° 11.101/2005 no artigo 97. Tal fato pode ser comprovado pela reportagem abaixo.

Transportadora culpa Covid e entra em recuperação judicial com dívida de R\$ 8 milhões em MT

Justiça aceitou processamento da recuperação judicial de Montreal Logística e Transporte Rodoviário

DIEGO FREDERICI
Da Redação

Compartilhar   



O juiz de 4ª Vara Cível de Rondonópolis (216 KM de Cuiabá), Renan Carlos Leão Pereira Do Nascimento, autorizou o processamento da recuperação judicial de Montreal Logística e Transporte Rodoviário, que tem sede no município. A decisão é do dia 1º de dezembro de 2020.

A organização revela ter uma dívida de R\$ 8 milhões com fornecedores e instituições financeiras. A Montreal Logística e Transporte conta no processo que iniciou suas atividades no ano de 2003 e que possui quinze caminhões de "grande porte". A organização, no entanto, reclama da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), que acabou atingindo seus negócios.

<https://www.folhamax.com/economia/transportadora-culpa-covid-e-entra-em-recuperacao-judicial-com-divida-de-r-8-milhoes-em-mt/289642>



000169

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
5120066664-1	02.416.362/0001-93	19/02/1998	02/02/1998	
Endereço Completo: AVENIDA ULISSES POMPEU DE CAMPOS (LOT JD AMERICA) 656 - BAIRRO 23 DE SETEMBRO CEP 78110-677 - VARZEA GRANDE/MT				
Objeto Social: COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS. COMERCIO POR ATACADO E A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMINHONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS. COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS. COMERCIO POR ATACADO E A VAREJO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA, ELETRICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES E REPRESENTACAO COMERCIAL DE AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES.				
Capital Social: R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO	
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
345.651.591-04	ARTUR LUIS FITTIPALDI	xxxxxxx	R\$ 18.000,00	SOCIO
325.508.399-00	JOSE THOMAZ DE OLIVEIRA NETO - ESPOLIO	xxxxxxx	R\$ 42.000,00	SOCIO
156.639.499-68	JULIO CESAR MARCANTONIO	xxxxxxx	R\$ 18.000,00	SOCIO
513.164.559-04	RENATA CORTESE	xxxxxxx	R\$ 42.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: xxxxxxx	Situação: ATIVA			
Último Arquivamento: 23/02/2022	Número: 2489944			
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO 2017 - ESPOLIO			

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004908470 e visualize a certidão)



22/141.230-1



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

5190027445-1 02.416.362/0002-74 RODOVIA BR 364, SN, KM 200 QUADRA AREA LOTE AREA, BAIRRO AREAS INTERNAS, 78700-100, RONDONOPOLIS/MT

5190033599-0 02.416.362/0003-55 AVENIDA BRASIL, 326, BAIRRO LOTEAMENTO ALTO DA GLORIA II, 78558-970, SINOP/MT
NADA MAIS#

Cuiabá, 04 de Outubro de 2022 15:52


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004908470 e visualize a certidão)



22/141.230-1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 02.416.362/0001-93, com sede à Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Bairro O KM, Várzea Grande Mt, CEP 78110-680, na cidade e comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, entregou o veículo:

04 (quatro) caminhões da marca iveco, modelo 240E28, novo, 0 km, Ano e Fabricação 2019, motor de 06 cilindros, potência de 280 CV, com capacidade de carga útil mais carroceria de 15.000kg, PBT de 23000 kg, caixa de cambio ZF de 06 marchas a frente e uma a ré, cabine possui todos os itens de segurança conforme as leis de trânsito e resoluções do contran, com garantia de 01 ano por parte do fabricante.

Processo licitatório nº 162/2019, Pregão eletrônico nº 13-19, Contrato nº 547/2019.

Declaro ainda, que a empresa entregou o veículo dentro do prazo e demais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, não havendo nada que a desabone tecnicamente ou operacionalmente.

Por este representar a verdade, firmamos o presente para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Rondonópolis-MT, 08 de janeiro de 2020

William Lima Crisostomo
Engenheiro Agrônomo
Mat. 1556628

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CNPJ nº 03.347.101/0001-21

WILLIAM LIMA CRISOSTOMO

Nº de matrícula: 1556628

CPF 021,219,071-73 | RG 16929152 SSP/MT

000172
0001000



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.416.362/0001-93, com sede à Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Bairro Zero KM, Várzea Grande-MT, CEP 78.110-680, na cidade e comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, entregou os veículos:

04 (quatro) CAMINHÕES TRUCK AUTOMOTOR, ZERO KM, ANO 2022 MODELO 2023, POTÊNCIA DE 280CV. COM PROTETOR DE CARTER E RADIADOR. MOTOR à DIESEL. AR CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRÁULICA. INJEÇÃO ELETRÔNICA. COR BRANCO, PBT 23.000KG, CMT 33.000 KG COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO. COM FORNECIMENTO DO MANUAL DO OPERADOR E CATÁLOGO DE PEÇAS EM PORTUGUÊS. EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12MT³.

MARCA: **IVECO**

MODELO: **TECTOR 24280**

Pregão Eletrônico nº **07/2022** | Contrato nº **025/2022**

Declaro ainda, que a empresa entregou os veículos dentro do prazo e demais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, não havendo nada que a desabone tecnicamente ou operacionalmente.

Por este representar a verdade, firmamos o presente para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Pedra Preta-MT, 30 de junho de 2022

NELSON ANTONIO ORLATO:046940829
49

Assinado de forma digital por
NELSON ANTONIO
ORLATO:04694082949
Dados: 2022.06.30 08:52:21 -04'00'

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

CPF: 046.940.829-49



000173

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AtestO para os devidos fins de direito que a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.416.362/0001-93, com sede à Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Bairro Zero KM, Várzea Grande-MT, CEP 78.110-680, na cidade e comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, entregou os veículos:

- 03 (três) CAMINHÕES 3/4, NO CHASSI, ZERO KM, CABINE SIMPLES METÁLICA, ANO 2021 MODELO 2022, POTÊNCIA DE 190CV. PESO BRUTO TOTAL DE 10.600KG, COM PROTETOR DE CARTER E RADIADOR. MOTOR à DIESEL. AR CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRÁULICA. INJEÇÃO ELETRÔNICA, COR BRANCO. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO. COM FORNECIMENTO DO MANUAL DO OPERADOR E CATÁLOGO DE PEÇAS EM PORTUGUÊS.
- MARCA: **IVECO**
- MODELO: **TECTOR 11-190**
- Pregão Presencial nº **058/2021**
- Contrato nº **175/2021**

Declaro ainda, que a empresa entregou os veículos dentro do prazo e demais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, não havendo nada que a desabone tecnicamente ou operacionalmente.

Por este representar a verdade, firmamos o presente para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Canarana -MT, 07 de dezembro de 2021.

**FABIO MARCOS PEREIRA
DE FARIA:88844846187**

Assinado de forma digital por FABIO
MARCOS PEREIRA DE
FARIA:88844846187
Dados: 2021.12.07 14:29:55 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

TORINO

Torino Comercial de Veículos Ltda.
Concessionário Iveco

Av. Ulisses Pompeu de Campos, 656 Telefone (65) 3632-7700
78110-600 – Várzea Grande – MT Fax (65) 3682-7213

PROPOSTA DE PREÇOS

(ANEXO IV)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114 /2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

DADOS PROPONENTE:

Razão Social:	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.				
CNPJ:	02.416.362/0001-93	Inscr. Estadual	13.180.411-1	Optante pelo Simples: () Sim (X) Não	
Endereço:	AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS, 656			Bairro:	ZERO KM
Cidade:	VÁRZEA GRANDE/MT			CEP:	78110-600
E-mail:	licitacao@albertobarrosadvocacia.com.br				
Telefone/Fax:	(65) 3632-7700 / (65) 9 9619-6656 Douglas				
Dados Bancários:					
Banco:	BANCO DO BRASIL (001)				
Agência:	Nº 7139-0	Conta:	13980-7		

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto acatando todas as estipulações consignadas no Edital conforme planilha de preço a seguir:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição do Item:	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, CHASSI EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 4M ³ , CONFORME AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO:	MARCA: IVECO MODELO: TECTOR 11-190 4x2	Unid	01	410.000,00	410.000,00
CABINE METÁLICA, AVANÇADA, CONFECCIONADA EM AÇO, ORIGINAL DE FÁBRICA, TRACÇÃO 4X2, ANO E MODELO DO VEÍCULO 21/22, COR BRANCA, DIESEL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, MOTOR 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE 190CV, TORQUE DE 610NM, CÂMBIO MANUAL COM 6 MARCHAS À FRENTE + 1 À RÉ, PTB HOMOLOGADO DE 10.600KG (SEM EQUIPAMENTO). FREIOS TIPO TAMBOR, ESTACIONAMENTO CÂMARA DE MOLA ACUMULADORA ACIONADA PNEUMATICAMENTE. DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA. TACÔMETRO (CONTA-GIROS DO MOTOR); LIMPADOR DE PARA-BRISA DIANTEIRO COM TEMPORIZADOR; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS DIREITO E ESQUERDO; INDICADOR DE PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR; MANÔMETRO; INDICADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; MARCADOR DE TEMPERATURA DO MOTOR; TOMADA DE 12V NO PAINEL DE INSTRUMENTOS; RÁDIO COM ENTRADA USB E BLUETOOTH. BASCULANTE DE 4M ³ COM CHASSI FIXADO ATRAVÉS DE PLACAS RÍGIDAS NA TRASEIRA E CONSOLES FLEXÍVEIS NA DIANTEIRA, LONGARINAS PERFIL "U" AÇO 6MM, UM CILINDRO HIDRÁULICO DE 7", ACIONAMENTO DA BOMBA HIDRÁULICA POR TOMADA DE FORÇA ACOPLADA, RESERVATÓRIO DE ÓLEO COM VISOR DE NÍVEL, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NA CABINE DO VEÍCULO, PRESSÃO DE TRABALHO DE 140 BAR, CAIXA DE CARGA COM GEOMETRIA RETANGULAR, CANTOS POLIGONAIS EM CHAPA VINCADA, AÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA USI SAC 350, SEM COSTELAS, LATERAIS E FRONTAL 4MM, FUNDO AÇO 5MM, TAMPAS TRASEIRA 4MM, TRAVAMENTO ATRAVÉS DE MECANISMO INTERLIGADO AO SISTEMA DE BASCULAMENTO, ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA EIXO EM AÇO LAMINADO DE 3", ARTICULADOS EM BUCHAS DE AÇO, LUBRIFICAÇÃO ATRAVÉS DE ENGRAXADEIRA, PINTURA PRECEDIDA DE LIMPEZA COM DESENGRAXANTE QUÍMICO E FOSFATIZAÇÃO, BASE APLICAÇÃO DE						

Página 1 de 2

IVECO

Carregado de potência.

TORINO

Torino Comercial de Veículos Ltda.
Concessionário Iveco
Av. Ulisses Pompeu de Campos, 656 Telefone (65) 3632-7700
78110-600 – Várzea Grande – MT Fax (65) 3682-7213

000175

FUNDO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO PINTURA NA COR BRANCA EM P.U., PARALAMAS PLÁSTICOS FIXADOS NO CHASSI COM PARA-BARRO DE BORRACHA, PARA CHOQUE TRASEIRO CONFORME RESOLUÇÃO 152 DO CONTRAN, PROTETOR DE CABINE, SUPORTE DE ESTEPE NO FRONTAL DA CAIXA DE CARGA, ARTICULAÇÃO EXTRA LARGA PADRÃO PARA ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM PISTÃO FRONTAL, PROTETORES LATERAIS CONFORME RESOLUÇÃO 323|09 DO CONTRAN, SISTEMA ELÉTRICO E LANTERNAS CONFORME RESOLUÇÃO 227 DO CONTRAN, FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO 128 DO CONTRAN. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NÃO MENCIONADAS, SEGUIR EXIGÊNCIAS DO CONTRAN. O VEÍCULO DEVE ATENDER AS NORMAS E OS LIMITES DE EMISSÃO DE POLUENTES ESTABELECIDOS PELO PROCONVE P7. APRESENTAR JUNTO A COM A PROPOSTA PROSPECTO DO ITEM COTADO, COM CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE. EMPLACAMENTO E TAXAS PERTINENTES AO EMPLACAMENTO FICA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

Valor Total por Extenso: (quatrocentos e dez mil reais) x-x-x-x-x-x-	Total Geral:	410.000,00
--	---------------------	-------------------

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias contados a partir da data de recebimento, pela empresa, da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Garantia: 12 (doze) meses.

Várzea Grande-MT, terça-feira, 05 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS
Data: 05/07/2022 09:49:41-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.

CNPJ 02.416.362/0001-93

Douglas Alberto Luz Barros

CPF 734.085.571-87 | RG 1695967-1 SSP/MT

Procurador

IVECO

Carregado de potência.

IVECO

primeiro.

TECTOR II-190 (4x2)

DIMENSÕES (mm)

Distância entre-eixos	A	3.900	4.455
Comprimento total	B	6.414	6.969
Altura da cabine (curta / teto baixo)*	C	2.507 (com climatizador - 2.625)	
Balanço dianteiro	D	1.265	
Balanço traseiro	E	1.249	
Ângulo de entrada*	F	18°	
Ângulo de saída*	G	28°	
Altura plataforma de carga	H	788	
Distância mínima eixo dianteiro e início do implemento	I	570	
Largura máxima dianteira (sem / com retrovisores)	J	2.158 / 2.681	
Largura máxima traseira	K	2.181	
Bitola dianteira	L	1.890	
Bitola traseira	M	1.720	
Vão livre dianteiro	N	233	
Vão livre traseiro	O	196	
Largura entre longarinas (extremos)	P	852,7	
Raio de giro		7.755	8.562

CAPACIDADES / PESOS (kg)

CAPACIDADE

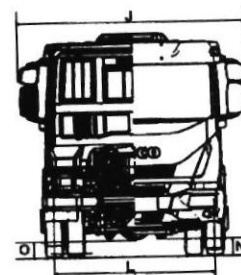
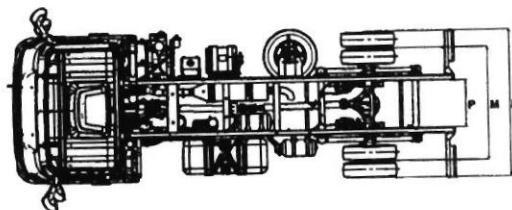
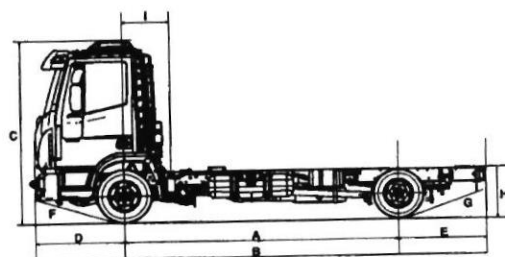
Peso Bruto Total (PBT) - técnico / legal	10.600	
Capacidade eixo dianteiro - técnica / legal	3.600	
Capacidade eixo traseiro - técnica / legal	7.000	
Carga útil (cabine curta) - técnica	7.400	7.325
Carga útil (cabine curta) - legal	7.400	7.325
Capacidade Máxima de Tração (PBTC / CMT)	13.000	

PESOS EM ORDEM DE MARCHA (cabine curta)

Eixo dianteiro	2.255	2.305
Eixo traseiro	945	970
Total	3.200	3.275

DESEMPENHO CÁLCULO TEÓRICO

Relação de eixo traseiro	4,56 : 1	
Capacidade de rampa (gradeability)	37,6%	
Partida em rampa (startability)	21,1%	
Velocidade máxima no plano (km/h)	115 km/h	



* Dimensões de referência em condições de PBT técnico.

A Brand of CNH Industrial

IVECO

TECTOR II-190 (4x2)

MOTOR

Motor – marca / modelo / ciclo / emissões	FPT / ciclo diesel / SCR – Proconve P7 (Euro 5) – IVECO FPT NEF 4 ID
Alimentação	Turbo-intercooler, injeção eletrônica Common Rail
N° cilindros / cilindrada	4 cil. linha / 4.500 cm ³
Potência máxima	190 cv – (138 kW) @ 2.500rpm
Torque máximo	610 Nm (62,2 kgfm)@1.350rpm – 2.100rpm

TRANSMISSÃO

Transmissão – marca / modelo	Eaton 6206 B																		
Tipo / número de marchas	Mecânica / 6 marchas à frente + 1 à ré																		
Relação de marchas	<table border="1"> <tr> <td>1ª</td> <td>6,195</td> <td>3ª</td> <td>2,079</td> <td>5ª</td> <td>1,000</td> </tr> <tr> <td>2ª</td> <td>3,391</td> <td>4ª</td> <td>1,333</td> <td>6ª</td> <td>0,729</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>R4</td> <td>5,690</td> </tr> </table>	1ª	6,195	3ª	2,079	5ª	1,000	2ª	3,391	4ª	1,333	6ª	0,729					R4	5,690
1ª	6,195	3ª	2,079	5ª	1,000														
2ª	3,391	4ª	1,333	6ª	0,729														
				R4	5,690														
Embreagem – diâmetro do disco / tipo	362 mm (14,25") / Tipo Push – SACHE																		
Tipo / acionamento	Monodisco a seco com acionamento hidráulico																		

EIXOS

Dianteiro – marca / modelo	DANA 7K
Tipo	Viga rígida de aço forjado com perfil "I", com cubos das rodas lubrificadas a graxa
Traseiro – marca / modelo	Dana / S16-130
Tipo / características	Portante, diferencial simples relação
Relações de redução	4,56:1

SUSPENSÕES

Dianteira	Mecânica com molas bilâminas parabólicas + amortecedores hidráulicos telescópicos + barra estabilizadora.
Traseira	Mecânica com molas parabólicas de duplo estágio + amortecedores hidráulicos + barra estabilizadora.

CHASSIS

Tipo – construção / dimensões	Tipo escada, longarinas planas com perfil "C", unidas com travessas rebitadas / longarinas de 195 x 66 x 6,35 mm
Material	Aço laminado Fe E 420 / LNE 38

DIREÇÃO

Marca / modelo	ZF 8090 servocom
Tipo / assistência / redução	Mecânica servoassistida hidráulicamente c/ esferas recirculantes

FREIOS

Freio de serviço com ABS e EBL	Tipo S-cam com acionamento pneumático, tambores dianteiros e traseiros, ajustador automático das lonas.
Freio de estacionamento	Pneumático com acionamento no eixo traseiro por válvula localizada no console central.
Freio motor	Freio de exaustão do tipo borboleta.

RODAS E PNEUS

Rodas – material / dimensões	Aço / 17,5 x 6,75
Pneus	235/75 R17,5

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)

Tanque de combustível / material	150L / plástico
Tanque de ureia	27 L
Motor (cárter)	8,3 L (9,3 L com troca de filtro)
Transmissão	5,3 L
Sistema de arrefecimento	22 L (11 água mineralizada) + (11 Coolant)
Eixo traseiro diferencial	7,75 L

SISTEMA ELÉTRICO

Baterias	2 x 12 V x 100 Ah
Alternador	28 V x 90 Ah

CABINE

Tipo / construção / proteções	Tipo avançada (COE – Cab-Over-Engine), basculante com auxílio hidráulico, estrutura em painéis de aço.
-------------------------------	--

ITENS DE SÉRIE

ABS c/ EBL	Limitador de velocidade 120 km/h	Escotilha de teto manual
------------	----------------------------------	--------------------------

ITENS OPCIONAIS

Rádio c/ CD/MP3 e RMS	Climatizador	Ar-condicionado	Viseira para-sol
Banco do motorista c/ suspensão pneumática	Retrovisor elétrico e aquecido	Vidros e travas elétricas	-

As características técnicas, pesos e dimensões são indicados somente como referência. Os pesos e dimensões reais podem ser diferentes dos valores indicados, em função de alterações técnicas ou construtivas aplicadas a cada veículo em particular, assim como a composição de itens de série e opcionais. A IVECO se reserva o direito de modificar essas informações sem prévio aviso. Fotos e desenhos são meramente ilustrativos.

TORINO

Torino Comercial de Veículos Ltda.
Concessionário Iveco
Av. Ulisses Pompeu de Campos, 656 Telefone (65) 3632-7700
78110-677 - Várzea Grande - MT Fax (65) 3682-7213

DECLARAÇÕES (ANEXO VI)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114 /2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

Empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.416.362/0001-93**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Douglas Alberto Luz Barros**, portador da Carteira de Identidade nº 1695967-1 SSP/MT e do CPF nº 734.085.571-87, DECLARA sob as penas da Lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º, INCISO III da LEI 8.666/93, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 3) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- 5) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- 6) DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA: a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Várzea Grande-MT, terça-feira, 05 de julho de 2022.



TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 02.416.362/0001-93
Douglas Alberto Luz Barros
CPF 734.085.571-87 | RG 1695967-1 SSP/MT
Procurador

IVECO

| Carregado de potência.

TORINO

Torino Comercial de Veículos Ltda.
Concessionário Iveco

Av. Ulisses Pompeu de Campos, 656 Telefone (65) 3632-7700
78110-677 - Várzea Grande - MT Fax (65) 3682-7213

000179

DECLARAÇÃO ASSISTENCIA TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114 /2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

A **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA** declara, ser a própria assistência técnica, visando maior segurança e agilidade na manutenção e/ou revisão periódica do caminhão.

CONCESSIONÁRIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

RAZÃO SOCIAL: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (MATRIZ)**

C.N.P.J. Nº: **02.416.362/0001-93**

FONE: **(65) 3632-7700**

ENDEREÇO COMERCIAL: **AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS, Nº 656, BAIRRO ZERO QUILOMETRO, VÁRZEA GRANDE-MT.**

DISTÂNCIA ATÉ PREF. MUNICIPAL VILA RICA-MT: **1.273km**

RAZÃO SOCIAL: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (FILIAL)**

C.N.P.J. Nº: **02.416.362/0002-74**

FONE: **(66) 3410-0000**

ENDEREÇO COMERCIAL: **RODOVIA BR 364, KM 200 - ÁREAS INTERNAS, RONDONÓPOLIS-MT.**

DISTÂNCIA ATÉ PREF. MUNICIPAL VILA RICA-MT: **1.165km**

RAZÃO SOCIAL: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (FILIAL)**

C.N.P.J. Nº: **02.416.362/0003-55**

FONE: **(66) 3211-1050**

ENDEREÇO COMERCIAL: **AVENIDA BRASIL, 326 - LOTEAMENTO ALTO DA GLORIA II, SINOP-MT.**

DISTÂNCIA ATÉ PREF. MUNICIPAL VILA RICA-MT: **779km**

Várzea Grande-MT, terça-feira, 05 de julho de 2022.



TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.

CNPJ 02.416.362/0001-93

Douglas Alberto Luz Barros

CPF 734.085.571-87 | RG 1695967-1 SSP/MT

Procurador

IVECO

| Carregado de potência.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **02.416.362/0001-93**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:37:10 do dia 05/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **RUR2050722103710**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000180

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized cursive mark.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

000181

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/07/2022 às 10:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.416.362/0001-93.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62C4.3EB6.5EB0.C278 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000182

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/07/2022 10:38:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **02.416.362/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000183



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 54/2022 - PE

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 163/2022
Processo de Licitação: 153/2022
Data do Processo: 04/10/2022

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 062/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 068/2022, realizado pelo Município de Vila Rica-MT, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de caminhão novo com caçamba basculante de 4 m3, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 87/2022 (Sequência: 1)

Ao(s) 4 de Outubro de 2022, às 17:25 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 013/2022, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 153/2022, Licitação nº. 54/2022 - PE, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os documentos previstos em Lei e no Edital de regência foram apresentados de forma regular. As certidões de regularidade fiscal estão em plena vigência. Por consequência, declara-se HABILITADA no presente processo de adesão a empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.416.362/0001-93 (195), detentora da Ata de Registro de Preços. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Campos de Júlio, 4 de Outubro de 2022

COMISSÃO:

Marcelo José Batista dos Santos Lino - - Pregoeiro(a)
Thais Silva Maciel - - Equipe de Apoio
Márcia Soares de Freitas - - Equipe de Apoio
Douglas Francisco Both - - Equipe de Apoio
Alana Regina Bernardes dos Santos - - Equipe de Apoio
Jéssica Amann Froehlich - - Equipe de Apoio

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 54/2022 - PE

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 163/2022
Processo de Licitação: 153/2022
Data do Processo: 04/10/2022

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 062/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 068/2022, realizado pelo Município de Vila Rica-MT, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de caminhão novo com caçamba basculante de 4 m3, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 87/2022 (Sequência: 1)

Ao(s) 4 de Outubro de 2022, às 17:25 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 013/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 153/2022, Licitação nº 54/2022 - PE, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: O presente processo trata de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 062/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 068/2022, realizado pelo Município de Vila Rica-MT, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de caminhão novo com caçamba basculante de 4 m3, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente. O processo de adesão e sua vantajosidade foram devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, bem como pela servidora a Senhora Sheila Cristina da Silveira, Portaria 071/2021, conforme documentos acostados ao presente processo de adesão. A detentora da Ata de Registro Preços é a empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.416.362/0001-93, e os preços a serem pagos (registrados na Ata original) são os constantes do relatório abaixo. Nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 54/2022 - PE

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 163/2022
Processo de Licitação: 153/2022
Data do Processo: 04/10/2022

Folha: 2/3

Participante: **195 - TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Caminhão novo, zero km, chassi equipado com caçamba basculante de 4M ³ com no mínimo os seguintes itens: Cabine metálica, avançada, confeccionada em aço, original de fábrica, tração 4x2, ano e modelo do veículo 21/22, cor branca, diesel, equipado com ar condicionado, motor 4 cilindro, potência mínima de 156cv, torque mínimo 610Nm, marcha manual, PTB homologado de 9.600kg (sem equipamento). Freios tipo tambor, estacionamento câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente. Direção hidráulica original de fábrica. Tacômetro (conta-giros do motor); limpador de para-brisa dianteiro com temporizador; espelhos retrovisores externos direito e esquerdo; indicador de pressão do óleo do motor; manômetro; indicador de nível de combustível; marcador de temperatura do motor; tomada de 12V no painel de instrumentos; rádio com entrada USB e Bluetooth. Basculante de 4M ³ com chassi fixado através de placas rígidas na traseira e consoles flexíveis na dianteira, longarinas perfil "U" aço 6mm, um cilindro hidráulico de 7", acionamento da bomba hidráulica por tomada de força acoplada, reservatório de óleo com visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático na cabine do veículo, pressão de trabalho de 140 bar, caixa de carga com geometria retangular, cantos poligonais em chapa vincada, aço estrutural de alta resistência USI SAC 350, sem costelas, laterais e frontal 4mm, fundo aço 5mm, tampa traseira 4mm, travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento, articulação da caçamba eixo em aço laminado de 3", articulados em buchas de aço, lubrificação através de engraxadeira, pintura precedida de limpeza com desengraxante químico e fosfatização, base aplicação de fundo anticorrosivo, acabamento pintura na cor branca em P.U., paralamas plásticos fixados no chassi com para-barro de borracha, para choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN, protetor de cabine, suporte de estepe no frontal da caixa de carga, articulação extra larga padrão para acionamento hidráulico com pistão frontal, protetores laterais conforme Resolução 323 09 do CONTRAN, sistema elétrico e lanternas conforme Resolução 227 do CONTRAN, faixas refletivas conforme Resolução 128 do CONTRAN. Demais especificações não mencionadas, seguir exigências do CONTRAN. O veículo deve atender as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P7. Apresentar junto a com a proposta Prospecto do item cotado, com carimbo da empresa licitante. Emplacamento e taxas pertinentes ao emplacamento fica de responsabilidade da Contratante.	UN	1,00	Iveco - Tector 11-19	0,0000	410.000,00	410.000,00

Total do Participante -----> 410.000,00

Total Geral -----> 410.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 54/2022 - PE

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 163/2022
Processo de Licitação: 153/2022
Data do Processo: 04/10/2022

Folha: 3/3

000187

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Campos de Júlio, 4 de Outubro de 2022

COMISSÃO:

Marcelo José Batista dos Santos Lino - - Pregoeiro(a)

Thais Silva Maciel - - Equipe de Apoio

Márcia Soares de Freitas - - Equipe de Apoio

Douglas Francisco Both - - Equipe de Apoio

Alana Regina Bernardes dos Santos - - Equipe de Apoio

Jéssica Amann Froehlich - - Equipe de Apoio

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 54/2022 - PE

Processo Administrativo: 163/2022
Processo de Licitação: 153/2022
Data do Processo: 04/10/2022

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 87/2022 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 062/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 068/2022, realizado pelo Município de Vila Rica-MT, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de caminhão novo com caçamba basculante de 4 m3, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente.

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente ata.

Campos de Júlio, 4 de Outubro de 2022

COMISSÃO:

Marcelo José Batista dos Santos Lino	-  - Pregoeiro(a)
Thais Silva Maciel	- - Equipe de Apoio
Márcia Soares de Freitas	- - Equipe de Apoio
Douglas Francisco Both	- - Equipe de Apoio
Alana Regina Bernardes dos Santos	- - Equipe de Apoio
Jéssica Amann Froehlich	- - Equipe de Apoio



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br**

000189

PARECER JURÍDICO Nº. 365/2022.

ESPÉCIE/MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº. 62/2022, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2022, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE VILA RICA/MT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 4M³
PROCESSO ADM/CJ: 163/2022.

1. DA SÍNTESE:

O processo administrativo em epígrafe, submetido a exame e parecer desse órgão jurídico, com fulcro no inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012 e do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93, versa sobre adesão à ata de registro de preços em pregão presencial realizado pelo Município de Vila Rica/MT, tendo por objeto a aquisição de UM caminhão com caçamba basculante.

Nesse sentido:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Lei Municipal 510/2012:

Art. 5º Compete ao Procurador Jurídico do município:

(...)

IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;

**VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115**

Assinado de forma digital por
VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115
Dados: 2022.10.07 09:59:55
-04'00'



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

000190

Dessa forma, é possível afirmar que os pareceres “obrigatórios” não se limitam a manifestações meramente opinativas, consubstanciando-se em verdadeiros atos administrativos expedidos no desempenho de função pública, de modo que ao exercer tal função, o **procurador público submete-se ao regime jurídico do Direito Público, devendo zelar pelo interesse público e observar os princípios constitucionais da Administração Pública.** Caso assim não proceda, se submeterá às penalidades da improbidade administrativa.

Tecidas essas pertinente considerações prefaciais, passa-se a análise dos autos.

2. DO PARECER:

Adentrando à análise dos autos, ressalto por prevalente que a adesão à ata de registro de preços por órgão não participante de sua formação, procedimento chamado de “carona”, têm regulamentos que, a exemplo do Decreto nº 7.892/2013 (art. 22) permitem que órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação **contrate por adesão à ata de registro de preços**, atendidos alguns requisitos.

Tomando o citado decreto como referência, depreende-se que a primeira condição a ser atendida será **que a ata à qual se pretende aderir tenha reservado quantitativo do objeto para ser adquirido por órgãos não participantes.** Essa condição está prevista no artigo 9º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013 e, segundo o Plenário do TCU:

a falta de estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por não participante impede a adesão desses entes a atas de registro de preços conformadas após o início da vigência do novo Decreto 7.892/2013. (TCU, Acórdão nº 855/2013, Plenário, Rel. Mir. José Jorge, 10.04.2013.)

VIVIANE BARBOSA
SILVA:51894777115

Assinado de forma digital por
VIVIANE BARBOSA
SILVA:51894777115
Dados: 2022.10.07 09:59:15 -04'00'



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br**

000191

No caso em concreto, verifica-se que o edital regente do certame consigna expressa previsão de adesão a não participantes do certame no percentual de até **100% (cem por cento)** nos **itens 13.1 e 13.3**, respectivamente, constante à fl. 64 desses autos.

A propósito, a previsão no instrumento convocatório atende ao comando normativo do artigo 9º, inciso III do Decreto Federal 7.892/2013, a conferir:

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

(...)

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

De acordo com o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 22 desse regulamento, cada órgão não participante poderá contratar, por adesão, até 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

(...)

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VIVIENE BARBOSA
SILVA:5189477711
5

Assinado de forma digital
por VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115
Dados: 2022.10.07
09:58:42 -04'00'



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br**

000192

Contudo tal percentual sofreu alteração pelo Decreto nº. 9.488, de 30 de agosto de 2018, introduzindo o §4º-A, especificamente para **COMPRAS NACIONAIS**, conforme transcrição abaixo:

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (g.n)

Destaca-se, nesse aspecto, que o limite estabelecido no sunitem 4.1 do T.R (fl. 5) e constante à fl. 64 **atende ao percentual estabelecido no dispositivo antes reportado.**

Além disso, relevante destacar que o quantitativo total fixado para a totalidade das adesões no item 13.4 do edital, na forma do artigo 9º, inciso III do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Sob esse aspecto, a legalidade resulta demonstrada através do documento constante à fl. 46, uma vez que o valor adjudicado pelo órgão gerenciador para o item corresponde ao montante de **R\$ 410.000,00**, ao passo que o valor da adesão por esse órgão participante perfaz a importância de R\$ 410.000,00, atendendo, portanto, ao limite de 100% do valor do item registrado para a compra nacional, tal como se infere dos documentos encartados às fls. 2/5.

VIVIENE BARBOSA
SILVA:5189477711
5

Assinado de forma digital por
VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115
Dados: 2022.10.07 09:58:11
-04'00'



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br**

000193

Nesse caso, revela-se a possibilidade de adesão ao quantitativo unitário do item registrado pelo órgão gerenciador da ARP, posto que o mesmo quantitativo pretendido por esse órgão não participante, na modalidade de carona de item de produção nacional, observa o limite de 100% (cem por cento) da quantidade registrada pelo órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Salienta-se, pela pertinência com a fundamentação precedentemente abordada, que a utilização do sistema de registro de preços deve estar adstrita às hipóteses autorizadoras, sendo a adesão medida excepcional. Tanto a utilização como a adesão devem estar fundamentadas e não podem decorrer de mero costume ou liberalidade. Acórdão 2842/2016-Plenário

Adicionalmente aos precedentes argumentos, faço remissão aos demais aspectos legais regentes da espécie, sob o aspecto da segunda condição a ser observada, consistente na obtenção da prévia anuência do órgão gerenciador, ou seja, o “dono” da ata, por força da exigência contida no artigo 22, §1º do Decreto nº 7.892/2013, a conferir:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Nesse contexto, denota-se a observância a esse preceito legal, através do documento encartado à fls.39/40 pelo órgão gerenciador da ata e pelo fornecedor **Torino Comercial de Veículos Ltda**, inscrito no CNPJ sob nº. 02.416.362/0001-93, constante à fl. 42/43 dos autos.

VIVIFNE BARBOSA
SILVA:51894777115

Assinado de forma digital por
VIVIFNE BARBOSA
SILVA:51894777115
Dados: 2022.10.07 09:57:42 -04'00'



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

000194

Outra condição fundamental para a adesão é cumprir, previamente, o dever de planejar a contratação. Inclusive, conforme indica precedente do TCU, a contratação por adesão a atas de registro de preços não dispensa a realização da fase de planejamento.

Nesse sentido, cita-se a determinação contida no Acórdão nº 1.233/2012 do Plenário:

9.3. determinar, com fundamento na Lei 8.443/1992, art. 43, inciso I, c/c RITCU, art. 250, inciso II, à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI/MP) que:

[...]

9.3.3. quando realizarem adesão à ata de registro de preços atentem que:

9.3.3.1. o planejamento da contratação é obrigatório, sendo que se o objeto for solução de TI, caso seja integrante do Sisp, deve executar o processo de planejamento previsto na IN – SLTI/MP 4/2010 (IN – SLTI/MP 4/2010 art. 18, inciso III) ou, caso não o seja, realizar os devidos estudos técnicos preliminares (Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX); (TCU, Acórdão nº 1.233/2012, Plenário.)

Além do dever de cumprir a fase de planejamento da contratação integralmente, o TCU também já determinou que não se admite simplesmente copiar, parte ou totalidade, do termo de referência do órgão gerenciador para esse fim. Essa determinação constou do Acórdão nº 509/2015 do Plenário.

É por meio do devido planejamento que a Administração terá condições de **demonstrar a vantajosidade** da contratação por adesão, de modo a evidenciar a compatibilidade das condições fixadas na ata à qual se pretende aderir em vista da demanda do órgão não participante, conforme exigido pelo TCU no Acórdão nº 1.202/2014 do Plenário.

VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115

Assinado de forma digital por
VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115
Dados: 2022.10.07 09:57:12 -04'00'



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br**

000195

Da análise dos elementos acostados aos autos sob exame, constata-se o atendimento à exigência nos documentos de fls. 13/18.

Tão importante quanto a demonstração da compatibilidade das condições registradas em ata às necessidades do órgão não participante será comprovar a adequação do preço registrado em vista dos valores correntes de mercado. Essa é mais uma condição para a adesão a uma ata de registro de preços, conforme apontam os precedentes do TCU, a exemplo do Acórdão nº 2.764/2010 do Plenário:

9.2.2. providencie pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e a comprovar a vantagem para a Administração, mesmo no caso de aproveitamento de Ata de Registro de Preços de outro órgão da Administração Pública, em cumprimento ao art. 15, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; requer a realização de pesquisa de preços de mercado, a fim de atestar a compatibilidade dos valores do objeto registrado em ata com os preços de mercado e confirmar a vantagem obtida com o processo de adesão. (TCU, Acórdão nº 1.202/2014, Plenário.) (G.n.)

Com relação ao requisito supra, infere-se a observância à recomendação supra através da pesquisa de preços realizada às fls. 15/18.

Mais um requisito a ser observado quando da formalização da adesão a atas de registro de preço é a **necessidade de os contratos decorrentes desses procedimentos serem celebrados em até 90 dias da anuência para adesão expedida pelo órgão gerenciador**, observado sempre o prazo de vigência da ata.

Nesse sentido:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
(...)

VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115

Assinado de forma digital por
VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115
Dados: 2022.10.07 09:56:44 -04'00'



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br**

000196

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

(...)

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Da leitura desse parágrafo, verifica-se que a adesão deve ocorrer enquanto a ata ainda estiver vigente e a contratação do(s) item (itens) da ARP deve ocorrer também enquanto ela ainda estiver vigente.

Em convergência com a regra supra, também se observa dos autos a fl. 40 que a autorização do órgão gerenciador data de 21/9/2022, estando, portanto, dentro do prazo legal para a celebração do contrato, o qual deverá ser ultimado até o dia 20/12/2022.

Do mesmo modo, verifica-se a vigência da ata, tendo por termo o prazo avençado de 12 (doze) meses, homologado e publicado em 12/7/2022 (fl.110), a findar em 11/7/2023.

Pertinente destacar, nesse tocante, que o órgão não participante poderá, justificadamente, solicitar a prorrogação desse prazo, na forma do inciso XI do artigo 5º do Decreto Federal nº. 7892/2013, verbis:

Art. 5º.

(...)

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

Por fim, imperioso registrar que formalizada a contratação decorrente da ata, isso é, assinado o contrato ou contratado o instrumento

Assinado de forma digital por
VIVIENE BARBOSA
SILVA:5189477115
Dados: 2022.10.07 09:56:20
-04'00"



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br**

000197

equivalente, o órgão competente para sancionar o compromisso contratual, nesse caso será o contratante carona, devendo aplicar a ocorrência, informando ao gerenciador (art. 22 § 7º).

3. CONCLUSÃO:

A vista de todo o exposto, baseados exclusivamente nas evidências obtidas da análise técnico-jurídica pautada no exame de toda a documentação que instrui os presentes autos, esteada no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8666/93, assentamos nosso entendimento pela **legalidade da adesão à ata de registro de preços nº. 62/2022, resultante do Pregão Eletrônico nº. 68/2022, realizado pelo Município de VILA RICA/MT-órgão gerenciador**, face à observância às fases e requisitos legais que regem a espécie, abaixo sintetizados:

- previsão na ata à qual se pretende aderir da expressa reserva do, quantitativo para contratações a serem celebradas por órgãos não participantes;
- anuência do órgão gerenciador da ata para a contratação por adesão sob exame;;
- indicação do quantitativo máximo a ser contratado por adesão pelo órgão gerenciador e observância ao percentual máximo de 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;
- demonstração da adequação dos termos e das especificações da ata para atendimento da demanda no presente procedimento de adesão por esse órgão não participante, bem como a compatibilidade dos preços;
- observância ao prazo de até 90 dias para a contratação decorrente dessa adesão, computados da data da anuência para adesão expedida pelo órgão gerenciador e ao prazo de vigência da ata.

VIVIENE BARBOSA
SILVA:518947771
15

Assinado de forma digital por
VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115
Dados: 2022.10.07 09:55:54
-04'00'



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000198

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES:

Repise-se a necessidade de observância ao prazo legal de 90 dias para a celebração do contrato, o qual deverá ser ultimado até o dia 20/12/2022, sopesando que a autorização do órgão gerenciador conceda em 21/9/2022.

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, s.m.j.

À **CONSIDERAÇÃO SUPERIOR** para **DECISÃO**, com fulcro no artigo 156 da Lei Orgânica do Município, ora colacionado:

Campos de Júlio, 7 de outubro de 2022.

VIVIENE BARBOSA
SILVA:518947771
15

Assinado de forma digital
por VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115
Dados: 2022.10.07
09:55:28 -04'00'

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 163/2022
Processo de Licitação: 153/2022
Data do Processo: 04/10/2022

Folha: 1/3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO


O(a) Prefeito, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 153/2022
b) Licitação Nr.: 54/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 07/10/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Adesão à Ata de Registro de Preços nº 062/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 068/2022, realizado pelo Município de Vila Rica-MT, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de caminhão novo com caçamba basculante de 4 m3, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

<u>Unid.</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--------------	-------------	-------------------	-----------------------	----------------------


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 163/2022
Processo de Licitação: 153/2022
Data do Processo: 04/10/2022

Folha: 2/3

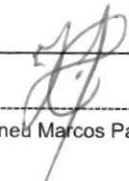
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (195)

1	Caminhão novo, zero km, chassi equipado com caçamba basculante de 4M³ com no mínimo os seguintes itens: Cabine metálica, avançada, confeccionada em aço, original de fábrica, tração 4x2, ano e modelo do veículo 21/22, cor branca, diesel, equipado com ar condicionado, motor 4 cilindro, potência mínima de 156cv, torque mínimo 610Nm, marcha manual, PTB homologado de 9.600kg (sem equipamento). Freios tipo tambor, estacionamento câmara de mola acumuladora acionada pneumáticamente. Direção hidráulica original de fábrica. Tacômetro (conta-giros do motor); limpador de para-brisa dianteiro com temporizador; espelhos retrovisores externos direito e esquerdo; indicador de pressão do óleo do motor; manômetro; indicador de nível de combustível; marcador de temperatura do motor; tomada de 12V no painel de instrumentos; rádio com entrada USB e Bluetooth. Basculante de 4M³ com chassi fixado através de placas rígidas na traseira e consoles flexíveis na dianteira, longarinas perfil "U" aço 6mm, um cilindro hidráulico de 7", acionamento da bomba hidráulica por tomada de força acoplada, reservatório de óleo com visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático na cabine do veículo, pressão de trabalho de 140 bar, caixa de carga com geometria retangular, cantos poligonais em chapa vincada, aço estrutural de alta resistência USI SAC 350, sem costelas, laterais e frontal 4mm, fundo aço 5mm, tampa traseira 4mm, travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento, articulação da caçamba eixo em aço laminado de 3", articulados em buchas de aço, lubrificação através de engraxadeira, pintura precedida de limpeza com desengraxante químico e fosfatização, base aplicação de fundo anticorrosivo, acabamento pintura na cor branca em P.U., paralamas plásticos fixados no chassi com para-barro de borracha, para choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN, protetor de cabine, suporte de estepe no frontal da caixa de carga, articulação extra larga padrão para acionamento hidráulico com pistão frontal, protetores laterais conforme Resolução 323/09 do CONTRAN, sistema elétrico e lanternas conforme Resolução 227 do CONTRAN, faixas refletivas conforme Resolução 128 do CONTRAN. Demais especificações não mencionadas, seguir exigências do CONTRAN. O veículo deve atender as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P7. Apresentar junto a com a proposta Prospecto do item cotado, com carimbo da empresa licitante. Emplacamento e taxas pertinentes ao emplacamento fica de responsabilidade da Contratante. - Marca: Iveco - Tector 11-19	UN	1,00	0,0000	410.000,00	410.000,00
---	--	----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 410.000,00

Total Geral: 410.000,00


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 54/2022 - PE

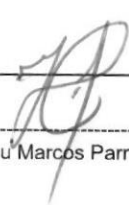
Processo Administrativo: 163/2022
Processo de Licitação: 153/2022
Data do Processo: 04/10/2022

Folha: 3/3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.101.4.4.90.52.00.00.00.00 (847) Saldo: 420.000,00



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 54/2022 - PE

Processo Administrativo: 163/2022
Processo de Licitação: 153/2022
Data do Processo: 04/10/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

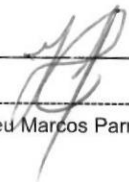
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 153/2022
b) Licitação Nr.: 54/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 07/10/2022
e) Objeto da Licitação Adesão à Ata de Registro de Preços nº 062/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 068/2022, realizado pelo Município de Vila Rica-MT, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de caminhão novo com caçamba basculante de 4 m3, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Campos de Júlio, 7 de Outubro de 2022.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 54/2022 - PE

Processo Administrativo: 163/2022
Processo de Licitação: 153/2022
Data do Processo: 04/10/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

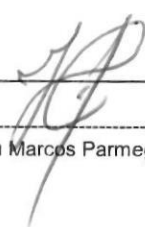
TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (195)

1	Caminhão novo, zero km, chassi equipado com caçamba basculante de 4M ³ com no mínimo os seguintes itens: Cabine metálica, avançada, confeccionada em aço, original de fábrica, tração 4x2, ano e modelo do veículo 21/22, cor branca, diesel, equipado com ar condicionado, motor 4 cilindro, potência mínima de 156cv, torque mínimo 610Nm, marcha manual, PTB homologado de 9.600kg (sem equipamento). Freios tipo tambor, estacionamento câmara de mola acumuladora acionada pneumáticamente. Direção hidráulica original de fábrica. Tacômetro (conta-giros do motor); limpador de para-brisa dianteiro com temporizador; espelhos retrovisores externos direito e esquerdo; indicador de pressão do óleo do motor; manômetro; indicador de nível de combustível; marcador de temperatura do motor; tomada de 12V no painel de instrumentos; rádio com entrada USB e Bluetooth. Basculante de 4M ³ com chassi fixado através de placas rígidas na traseira e consoles flexíveis na dianteira, longarinas perfil "U" aço 6mm, um cilindro hidráulico de 7", acionamento da bomba hidráulica por tomada de força acoplada, reservatório de óleo com visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático na cabine do veículo, pressão de trabalho de 140 bar, caixa de carga com geometria retangular, cantos poligonais em chapa vincada, aço estrutural de alta resistência USI SAC 350, sem costelas, laterais e frontal 4mm, fundo aço 5mm, tampa traseira 4mm, travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento, articulação da caçamba eixo em aço laminado de 3", articulados em buchas de aço, lubrificação através de engraxadeira, pintura precedida de limpeza com desengraxante químico e fosfatização, base aplicação de fundo anticorrosivo, acabamento pintura na cor branca em P.U., paralamas plásticos fixados no chassi com para-barro de borracha, para choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN, protetor de cabine, suporte de estepe no frontal da caixa de carga, articulação extra larga padrão para acionamento hidráulico com pistão frontal, protetores laterais conforme Resolução 323/09 do CONTRAN, sistema elétrico e lanternas conforme Resolução 227 do CONTRAN, faixas refletivas conforme Resolução 128 do CONTRAN. Demais especificações não mencionadas, seguir exigências do CONTRAN. O veículo deve atender as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P7. Apresentar junto a com a proposta Prospecto do item cotado, com carimbo da empresa licitante. Emplacamento e taxas pertinentes ao emplacamento fica de responsabilidade da Contratante. - Marca: Iveco - Tector 11-19	UN	1,00	0,0000	410.000,00	410.000,00
---	--	----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 410.000,00

Total Geral: 410.000,00

Campos de Júlio, 7 de Outubro de 2022.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 333.482-1/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Outubro de 2022	Não	14/10/2022 - 08:52:11

Enviado por
JOSIANE GINELI DOS SANTOS

Arquivo
 [1118546PL202210_10140852.ZIP \(23,28 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) 5 [Conteúdo](#) 1

Descricao	Número
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO(CARONA) OU PARTICIPAÇÃO EM PREGÕES ELETRÔNICOS DE OUTROS ÓRGÃOS	
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO	0000000054/2022
<small>Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos</small>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br


000201

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo Adesão à Ata de Registro de Preços nº 062/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 068/2022, realizado pelo Município de Vila Rica-MT, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de caminhão novo com caçamba basculante de 4 m³, tendo como detentora dos preços registrados a empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 02.416.362/0001-93, com o valor global para esta adesão de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 07 de outubro de 2022.


Marcelo José Batista dos Santos Lino
Pregoeiro
Portaria nº 237/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO N° 053/2022

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 077/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 027/2022, realizado pelo Município de São José do Rio Claro-MT, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de caminhão cavalo mecânico trucado 6x4, tendo como detentora dos preços registrados a empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 02.416.362/0001-93, com o valor global para esta adesão de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 07 de outubro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO N° 054/2022

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo Adesão à Ata de Registro de Preços nº 062/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 068/2022, realizado pelo Município de Vila Rica-MT, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de caminhão novo com caçamba basculante de 4 m3, tendo como detentora dos preços registrados a empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 02.416.362/0001-93, com o valor global para esta adesão de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 07 de outubro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA
DE OBJETO

MAXLAB PROD PARA DIAGNÓSTICO E PESQUISAS LTDA

Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, QD

Goiânia - GO

CNPJ: 04.724.729/0001-61

Contato: (62) 3945-0350

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimento abaixo:

AF nº 3740/2022 – Pregão Eletrônico nº 33/2022.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 07 de outubro de 2022.

Aryadne M. Santos

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 297/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 297/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de reforma e ampliação da Escola Municipal 15 de Outubro.

VALOR GLOBAL: R\$ 479.642,57.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 1 - Departamento de Educação; Centro de Custo: 8100 - Secretaria Municipal de Educação; Código da Dotação: 08.01.1.063.4.4.90.51.00.00.00.00; Despesa: 697/2022 - Construção da Biblioteca, Laboratório de Informática.

VIGÊNCIA: 07/10/2022 a 06/06/2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 09/2022, Processo Administrativo nº 157/2022 e Processo de Compra nº 146/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CONSTRUTORA MM LTDA, CNPJ nº 18.204.777/0001-33 / CONTRATADO.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA
DE OBJETO

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rodovia BR 480, 795

Barão de Cotegipe - RS

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Contato: (54) 3523-2700

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimento abaixo:

AF nº 2773/2022 – Pregão Eletrônico nº 2/2022.

AF nº 3408/2022 – Pregão Eletrônico nº 2/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

MINUTA DO CONTRATO 300/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516.0001/99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 9035381921 S.JSI/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.055.780-34, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.416.362/0001-93, com sede à Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Lot. Jardim América, Bairro: 23 de Setembro, Várzea Grande-MT, CEP 78.110-600, neste ato representada pela Sra. Renata Cortese de Oliveira, brasileira, empresária, portadora da CI/RG nº 3.139.038-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 513.164.559-04, doravante denominado de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Administrativo nº 163/2022, Processo de Compra nº 153/2022, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é registro de preços, para futura e eventual aquisição de caminhão novo com caçamba basculante de 4 m³, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Caminhão novo, zero km, chassi equipado com caçamba basculante de 4m ³ com no mínimo os seguintes itens: Cabine metálica, avançada, confeccionada em aço, original de fábrica, tração 4x2, ano e modelo do veículo 21/22, cor branca, diesel, equipado com ar condicionado, motor 4 cilindros, potência mínima de 156cv, torque mínimo 610Nm, marcha manual, PTB homologado de 9.600kg (sem equipamento). Freios tipo tambor, estacionamento câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente. Direção hidráulica original de fábrica. Tacômetro (conta-giros do motor); limpador de para-brisa dianteiro com temporizador; espelhos retrovisores externos direito e esquerdo; indicador de pressão do óleo do motor; manômetro; indicador de nível de combustível; marcador de temperatura do motor; tomada de 12V no painel de instrumentos; rádio com entrada USB e Bluetooth. Basculante de 4M ³ com chassi fixado através de placas rígidas na traseira e consoles flexíveis na dianteira, longarinas perfil "U" aço 6mm, um cilindro hidráulico de 7", acionamento da bomba hidráulica por tomada de força acoplada, reservatório de óleo com visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático na cabine do veículo, pressão de trabalho de 140 bar, caixa de carga com geometria retangular, cantos poligonais em chapa vincada, aço	UN	01	410.000,00	410.000,00

RENATA
CORTESE:5131
6455904

Assinado de forma digital
por RENATA
CORTESE:51316455904
Dados: 2022.10.10
10:56:25 -04'00'

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - Município de Campos de Júlio - MT

1

Av. Valdir Masutti, N° 779 W - Loteamento Bom Jardim - Campos de Júlio-MT - CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

<p>estrutural de alta resistência USI SAC 350, sem costelas, laterais e frontal 4mm, fundo aço 5mm, tampa traseira 4mm, travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento, articulação da caçamba eixo em aço laminado de 3", articulados em buchas de aço, lubrificação através de engraxadeira, pintura precedida de limpeza com desengraxante químico e fosfatização, base aplicação de fundo anticorrosivo, acabamento pintura na cor branca em P.U., paralamas plásticos fixados no chassi com para-barro de borracha, para choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN, protetor de cabine, suporte de estepe no frontal da caixa de carga, articulação extra larga padrão para acionamento hidráulico com pistão frontal, protetores laterais conforme Resolução 323 09 do CONTRAN, sistema elétrico e lanternas conforme Resolução 227 do CONTRAN, faixas refletivas conforme Resolução 128 do CONTRAN. Demais especificações não mencionadas, seguir exigências do CONTRAN. O veículo deve atender as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P7. Apresentar junto a com a proposta Prospecto do item cotado, com carimbo da empresa licitante. Emplacamento e taxas pertinentes ao emplacamento fica de responsabilidade da Contratante.</p>				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 062/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 068/2022, realizado pelo Município de Vila Rica-MT, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de caminhão novo com caçamba basculante de 4 m³, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA III – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela entrega do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), correspondente à soma dos valores unitários e quantitativos previstos no processo licitatório de adesão e no respectivo Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal e após ateste pelo servidor designado para receber o produto/serviço.

4.3 - O pagamento será, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor designado, em moeda corrente, através de Ordem Bancária/Transferência Bancária, em favor da Contratada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

RENATA

CORTESE:51

316455904

Assinado de forma digital por
RENATA CORTESE:316455904
Dados: 2022.10.19 10:56:37 -0400

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4.4 - A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.5 - Após recebimento da Nota Fiscal para pagamento, o órgão recebedor (contratante), procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da empresa contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela contratada.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 4.3 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.7 - As despesas relativas à aquisição decorrente desta licitação, serão suportadas pela seguinte dotação do Município de Campos de Júlio - MT:

Centro de Custo: 11.112 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente;

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Unidade: 2 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente;

Despesa: 847 – Campos de Júlio Sustentável;

Código: 11.02.2.101.4.4.90.52.48.00.00.00 - Veículos Diversos;

Valor: R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

4.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.9 - A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, se que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

4.10 - Os valores são fixos e irrevogáveis durante o período do Contrato, somente podendo sofrer reajuste, pelo INPC, nas prorrogações anuais de Contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contando-se a partir de sua assinatura, ou seja, de 07/10/2022 a 06/04/2023.

5.2 - O caminhão deverá ser entregue no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da nota autorização de despesa, na quantidade nela especificada onde será recebido por servidores designados pelo Município através de portaria de nomeação, no qual irá verificar a conformidade, especificação, validade, qualidade e quantidade entregue.

5.3 - O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da contratada no Município de Campos de Júlio – MT, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

RENATA
CORTESE:51
316455904

Assinado de forma
digital por RENATA
CORTESE:51316455904
Dados: 2022.10.10
10:56:48 -04'00"

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.
- 6.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 6.1.3 - Comunicar por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 6.1.4 - Estando o objeto de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste contrato e no Termo de Referência.
- 6.1.5 - A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a Contratada tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
- 6.1.6 - Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais.
- 6.1.7 - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.2.1 - Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.
- 6.2.2 - Entregar o objeto conforme as especificações e prazos previstos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 068/2022, realizado pelo Município Vila Rica - MT, que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 062/2027.
- 6.2.3 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 6.2.4 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos, transporte, instalação, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega/execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.
- 6.2.5 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.
- 6.2.6 - Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 6.2.7 - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 6.2.8 - Emitir e apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no processo licitatório originário para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.2.9 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.
- 6.2.10 - Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega do objeto será (ão) ressarcido (s) pela contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do Contrato.
- 6.2.11 - Cumprimento do objeto durante todo prazo de vigência contratual.

RENATA
CORTESE:51
316455904

Assinado de forma
digital por RENATA
CORTESE:5131645590
4
Dados: 2022.10.10
10:56:58 -04'00"

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



6.2.12 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 - Em conformidade com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, a empresa que apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções previstas nesta lei, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no Inciso XIV do artigo 4º desta lei, pelo prazo de 5 anos sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a coleta e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do contrato;

c) Multa compensatória equivalente ao valor integral dos serviços não executados, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato pela rescisão unilateral do Município de Campos de Júlio-MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;

d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Campos de Júlio - MT, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos, seu (s) representante (s) legal (is) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou praticar (em) ilícito (s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

7.4 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento;

7.5 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" desta Cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Município de Campos de Júlio-MT, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o Contrato;

7.6 - A penalidade estabelecida na alínea "e" desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal;

7.7 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

7.8 - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.9 - A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente gerada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seu valor será descontado da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Campos de Júlio - MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município para posterior medidas judiciais ou protesto da CDA na via administrativa (Cartório).

7.10 - As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao erário municipal.

RENATA
CORTESE:51316
455904

Assinado de forma digital
por RENATA
CORTESE:51316455904
Dados: 2022.10.10 10:57:09
-0400'

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a). Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Município de Campos de Júlio - MT.
- b). Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- c). Judicial, nos termos da legislação processual.

8.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 - A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei Federal nº 8.666/93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I). Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II). Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) Fiscalizar-lhe a execução;
- IV). Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

11.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alinea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

RENATA
CORTSE:51316
455904

Assinado de forma digital
por RENATA
CORTSE:51316455904
Dados: 2022.10.10
10:57:20-04'00"

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


14.1 - Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, 07 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito
CONTRATANTE

RENATA

CORTESE:51316455904

Assinado de forma digital por
RENATA CORTESE:51316455904
Dados: 2022.10.10 10:57:32
-04'00'

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF nº: 02.416.362/0001-93
Por: Renata Cortese de Oliveira
CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradora Jurídica em 

Espólio Edemar Fhür	Rua Mathias 502/N	Jardim das Palmeiras	04	04
Espólio Edemar Fhür	Av. Edemar Fhür 241/S	Jardim das Palmeiras	15	13
Espólio Edemar Fhür	Av. Edemar Fhür 265/S	Jardim das Palmeiras	15	14
Joice Jardim	Av. Edemar Fhür 41/S	Jardim das Palmeiras	16	11
Espólio Edemar Fhür	Rua Raul Zucatto 138/S	Jardim das Palmeiras	16	01
Espólio Edemar Fhür	Av. Edemar Fhür 51/S	Jardim das Palmeiras	16	15G
Espólio Edemar Fhür	Av. Edemar Fhür 61/S	Jardim das Palmeiras	16	15F
Espólio Edemar Fhür	Av. Edemar Fhür 71/S	Jardim das Palmeiras	16	15E
Espólio Edemar Fhür	Av. Edemar Fhür 81/S	Jardim das Palmeiras	16	15D
Espólio Edemar Fhür	Rua Juraci Gadagnin 137/S	Jardim das Palmeiras	16	16
Espólio Edemar Fhür	Rua Raul Zucatto 244/S	Jardim das Palmeiras	15	02
Júlio Cezar Vianna	Rua Raul Zucatto 226/S	Jardim das Palmeiras	15	03
Jose Dias Cardoso	Rua Raul Zucatto 294/S	Jardim das Palmeiras	15	05A
Espólio Edemar Fhür	Rua Raul Zucatto 78/S	Jardim das Palmeiras	15	05B
Espólio Edemar Fhür	Rua Raul Zucatto 158/S	Jardim das Palmeiras	15	07
Cleonice Cardoso da Silva	Rua Raul Zucatto 68/S	Jardim das Palmeiras	15	05C
Espólio Edemar Fhür	Rua Raul Zucatto 871/S	Jardim das Palmeiras	16	07
Marsani S. Frohlich	Rua Juraci Guadagnin 611/S	Jardim das Palmeiras	08	11
Agro Amazonia	Rua Danilo Antônio Gelati 693/N	Bom Jardim	26	08
Agro Amazonia	Rua Danilo Antônio Gelati 694/N	Bom Jardim	26	05
Davi Santos Floriano Machado	Av. Valdir Masutti 408/N	Bom Jardim	14	02
Antoninho Bertoldo espólio	Rua Campo Grande n 355/N	Centro	42	08
Antoninho Bertoldo espólio	Rua Campo Grande 325/N	Centro	42	10
Macro Auto Peça	Av. Gov. Júlio Campos 488/E	Renascer	09	11
Junior Alex Alves Ferreira	Rua Belém 808/E	Vida Nova	06	05
Erivaldo C. Nascimento	Rua Manaus 946/E	Sol Nascente	04	02
Edelcy Souza Martins	Rua Manaus 906/E	Sol Nascente	03	13
Lindomar N. de Sousa	Rua Maceió S/N	Águas Claras	01	08
Ana Tereza G. Mo-leiro	Rua Rio Branco 482/E	Águas Claras	05	02
Rural Plan	Rua Ceara 517/E	Águas Claras	05	08
EneDir Palharin	Rua Ceara 507/E	Águas Claras	05	07
EneDir Palharin	Rua Rio Branco 768/E	Águas Claras	07	02

Campos de Júlio, MT 13 de outubro de 2022

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços de assessoria jurídica para elaboração do novo Código Tributário Municipal, lei de parcelamento, uso e ocupação do solo, Código de Obras e Edificações, regularização fundiária urbana e outros serviços.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00.

Centro de Custo: Centro de Custo: 3100 – Secretaria de Administração;
Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 1 - Departa-

mento de Administração; Despesa: 840/2022; Código da Dotação: 03.01.1.089.3.3.90.39.05.00.00.00

VIGÊNCIA: 03/10/2022 a 02/04/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 28/2022, Processo Administrativo nº 146/2022 e Processo de Compra nº 135/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e ANTÔNIO SILVA – SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 43.536.794/0001-15 / CONTRATADO.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2022.**

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para suporte e acompanhamento das atividades do Departamento de Água e Esgoto - DAE Ambiental do Município de Campos de Júlio-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), divididos e pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade: 04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto - DAE AMBIENTAL.

Centro de Custo: 5400 – Depto de Abastecimento de Água e Esgoto;

Dotação: 742 – Gerenciamento das Atividades do Departamento de Abastecimento de Água.

Código: 05.04.2.032.3.3.90.39.79.00.00.00 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

VIGÊNCIA: 13/10/2022 à 12/10/2023

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 051/2022, Processo Administrativo nº 155/2022, Processo de Compra nº 148/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e VALDIR PEREIRA RAMOS-ME (nome fantasia RAMOSTECSAN), CNPJ/MF nº 44.284.928/0001-10/ CONTRATADA.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2022.**

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: Aquisição de caminhão novo com caçamba basculante de 4 m3, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente

VALOR GLOBAL: R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Centro de Custo: 11.112 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente;

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Unidade: 2 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente;

Despesa: 847 – Campos de Júlio Sustentável;

Código: 11.02.2.101.4.4.90.52.48.00.00.00 - Veículos Diversos;

Valor: R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

VIGÊNCIA: 07/10/2022 a 06/04/2023.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 054/2022, Processo Administrativo nº 163/2022 e Processo de Compra nº 153/2022. Adesão à Ata de Registro

de Preços nº 62/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 068/2022, realizado pelo Município de Vila Rica-MT.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 02.416.362/0001-93/ CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 024/2021**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 024/2021. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato CPL 024/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obra de Construção de estacionamento, guarita de entrada e finalização de parte do prédio do paço municipal que estava sendo construído de forma direta pelo município de Canabrava do Norte/MT. **VIGÊNCIA:** 23/11/2022 a 20/02/2023; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 25/09/2022 a 23/01/2023; Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.** CNPJ: 18.363.482/0001-00.

Canabrava do Norte/MT, 23 de Setembro de 2022.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente C.P.L

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR A CARTA CONVITE n.º 001/2022 e todos os atos dele derivado, cujo Objeto é a Contratação de Consultoria Jurídica, Administrativa, para acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada pois não há interesse do município em contratar os referidos serviços nesse exercício de 2022, por falta de orçamento.

A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho², in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de realizar a contratação de outra forma, para promovê-la de uma forma que atenda melhor. 1. A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL. 2. In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438. Analisando a questão, o Superior Tribunal de Justiça proferiu acórdão em que adota entendimento da possibilidade de revogação das licitações, por razões de conveniência e oportunidade, mesmo após a adjudicação

e homologação do certame. Vejamos: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ANULAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1.

A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente.

Nesse sentido: MS 12.047/DF, 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 16.4.2007; RMS 1.717/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Hélio Mosimann, DJ de 4.12.1992.(RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 28.927 - RS (2009/0034015-3)).

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação.

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Canabrava do Norte-MT, 13 de Outubro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022**

Objeto:	Aquisição de serviços de confecção e fornecimento de placas de identificação predial (placas em alumínio), para as residências e comércios na zona urbana do município de Canabrava do Norte, conforme especificações técnicas e condições previstas no termo de referência
Favorecido:	Serrinha Comércio de Etiquetas e Produtos Gráficos Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.270.247/0001-30
Prazo de Execução:	60 (sessenta) dias;
Valor Global:	R\$4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso V da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 043/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 043/2022, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 13 de outubro de 2022.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022**

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 070/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de placas de Nomenclaturas de Ruas e Avenidas, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **COMERCIAL GOIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.248.658/0001-45, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 13.505,60 (treze mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos); e a empresa **ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.113.059/0001-96, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$